

Eletrobrás



Centrais Elétricas Brasileiras S/A

DEG/DEGE
Praia do Flamengo, 66 - A - 5º
22210-903 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (021) 2514-5789

Ref.: DILIQ/IBAMA N° 1.156, de 31/01/06



Rio de Janeiro, 17 de março de 2006.

A
Dra. Paula Marcia Salvador de Melo
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2 -Ed. Sede
Brasília - DF

Em complementação as informações pertinentes ao processo de licenciamento do AHE Belo Monte estamos encaminhando os seguintes documentos:

- Relatório Final dos Estudos de Viabilidade do Complexo Hidrelétrico Belo Monte, de fevereiro de 2002, entregue a ANEEL para aprovação (8 CD);
- Relatório do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Complexo Hidrelétrico Belo Monte - Versão Preliminar (1 CD e 1 exemplar impresso).

Atenciosamente.

Paulo Fernando Vieira Souto Rezende
Paulo Fernando Vieira Souto Rezende
Coordenador de Estudos de Belo Monte
ELETROBRÁS

Recebido
[Signature]
17/03/06

Brasília, 15 de março de 2006.
CE-EEM- 035 /2006

Ilma. Sr^a
Moara Menta Giasson
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis-IBAMA
SCEN Trecho 02, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, 1º andar.
CEP: 70.818-900 Brasília – DF

Ref.: Envio do arquivo digital dos estudos ambientais, para o AHE Belo Monte desenvolvidos entre 2000 e 2002.

1. Em atendimento à solicitação feita durante reunião realizada no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA no dia 10 de março de 2006, para apresentação do projeto do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, estamos encaminhando à Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental os arquivos digitais dos estudos ambientais desenvolvidos no período entre 2000 e 2002, para conhecimento, avaliação e consideração na elaboração do Termo de Referência para os Estudos de Impacto Ambiental –EIA e Relatório de Impacto Ambiental-RIMA do referido empreendimento.

Atenciosamente,



Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra
Superintendência de Meio Ambiente

90/81681
40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

Local: IBAMA/SEDE/DF.

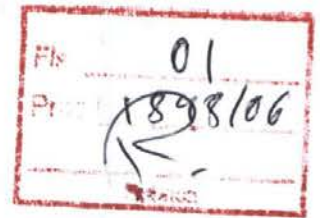
Data: 10 / 03 / 06 .

Assunto: APRESENTAÇÃO DO PROJETO UHE BELMONTRE

PARTICIPANTES	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
MOARA W. GIVASSON	CEGIC / DILIG / IBAMA	moara.givasson@ibama.gov.br	61-3346-1595
MARCIA F. GARCIA	ELETROBRAS	maria_garcia@altrados.com	21-2514-5689
Victoria T. Solteiro	Leve Engenharia	victoria@leve.com.br	(31)-3249-4685
Maria Virginia dos Santos	CUSEL	maria.virginia@cusec.com.br	(11)-5696-2683
IONE NOVOA TEZEE MOURER	ONEC	novoa@onel.com.br	(11) 3709-5787
Adriano Lupis de Saingy	IBAMA	adriano.lupis@ibama.gov.br	3316.1317
Gina Luiza Berner Deberdt	CGLIC/DILA/IBAMA	gina.deberdt@ibama.gov.br	(61)33161317
Rodrigo Vasconcelos Kobitz	CELIC/DILIG/IBAMA	rodrigo.kobitz@ibama.gov.br	(61) 33161317
Rubens Marciel Banderley	ANA/soc	rubensmar@ana.gov.br	(61) 21091258
Rubens Gilardi Jr.	ELETRONORTE/EEM	gilardi@eln.gov.br	(61)34296152
Bruno Leonardo Payolla	ELETRONORTE/EEM	bruno@eln.gov.br	61-3429-6157
Silviani Fraedrich	ELETRONORTE/EEM G	silviani@eln.gov.br	(61) 3429 6152
WIZ FRIEPE KUNZ JN.	IBAMA	wiz.kunz-junior@ibama.gov.br	(61) 33161282
Marcelo Belmonte Campos	IBAMA / DILIG / CEGIC	marcelo.campos@ibama.gov.br	(61) 3316 1317



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



MEMO Nº 55/2006 - DILIQ/IBAMA

Em, 20 de março de 2006.

A DCA


Assunto: Abertura de Processo.

Solicito a essa Divisão a abertura de processo administrativo, conforme especificado abaixo:

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. (ELETROBRÁS)

ASSUNTO: Aproveitamento Hidroelétrico Belo Monte - Altamira/ Vitória do Xingu - Pará

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Fls. 05
Proc. 1848/06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

Local: IBAMA/SEDE/DF.

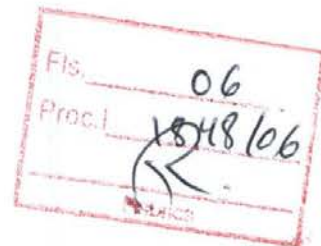
Data: 10 / 03 / 06

Assunto: APRESENTAÇÃO BELO MONTE

PARTICIPANTES	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
IVAN TEIXEIRA	CGLIC/DILIA/IBAMA	IVAN.TEIXEIRA@IBAMA.GOV.BR	61-3316-1596
Vera Júcia Silva Abreu	"	vera.abreu@ibama.gov.br	61-3316-1595
CARLOS ALBERTO DE MORA FIGUEIRA NETTO	CNCC ENGE	CARLOS_MORA_E@cncc.com.br	11 - 5696.8628
Lilian M - Monays Lima	CGLIC/DILIA/IBAMA	Lilian.Lima@ibama.gov.br	61 - 3316 - 1595
ROBEAO NEVES LUNDIN	DEA - EXTERNOAS	ROUNDIR@deas.br	21.2514.5887
Fabíola S. Neto	Cglie/Dilig/IBAMA	fabola.neto@ibama.gov.br	61-3316-1595
ALEXANDRE PALLASTRINI	CGLIC/DILIA/IBAMA	alexandre.pallastini@ibama.gov.br	61 - 3316 1596
Paula Márcia Salvador de Mota	CGLIC/DILIA/IBAMA	Paula.mota@ibama.gov.br	61 - 3316 - 1292
Antonio R.S.R. Coimbra	EM/Eletromotora	acoimbra@eln.gov.br	61 3429-5320
Paulo Fernando V. S. Rezende	ELETROBRAS	PAULOF@ELETROBRAS.com	(21) 2514-5389
HÉLIO COSTA DE BARROS FRANCES	EEGH/ELETRONATS	HFRANCES@ELN.GOV.BR	(61) 34295448
Marcelo Lima	CGLIC/DILIA/IBAMA	marcelo.lima@ibama.gov.br	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70.818-900
Telefone: 61 3316.1282, Fax: 61 3225.0564 - e-mail: luiz.kunz-junior@ibama.gov.br



Ofício Circular nº 04-2006/DILIQ/IBAMA

Brasília, 01 de março de 2006.

A Sua Senhoria o(a) Sr(a).
Dr. José Machado (Fax: 2109.5404)
Diretor Presidente
Agência Nacional de Águas - ANA
SPO - Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco M
Asa Sul
CEP: 70610-200 - BRASILIA/DF

Assunto: **Apresentação do projeto UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Convido representante dessa Agência para participar de apresentação do Projeto UHE Belo Monte, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., proposto para ser implantado no rio Xingú, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingú, no Estado do Pará.
2. A apresentação está marcada para o dia 10 de março de 2006, no edifício Sede do Ibama, Bloco C, às 14:30h.

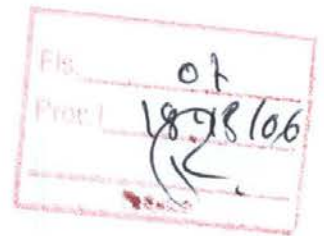
Atenciosamente,


LUIZ FELIPE KUNZ JUNIOR
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70.818-900
Telefone: 61 3316.1282, Fax: 61 3225.0564 - e-mail: luiz.kunz-junior@ibama.gov.br



Ofício Circular nº 04-2006/DILIQ/IBAMA

Brasília, 01 de março de 2006.

A Sua Senhoria o(a) Sr(a).
Dr. Manuel Gabriel Siqueira Guerreiro
Secretário
Secretaria de Est. de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Travessa Lomas Valentina, 2717
Centro
CEP: 66095-770 - BELEM/PA

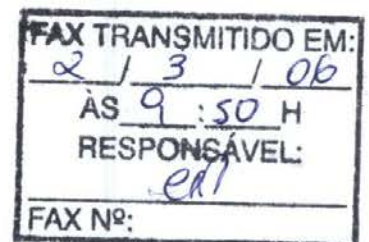
Assunto: **Apresentação do projeto UHE Belo Monte.**

Senhor Secretário,

1. Convido representante dessa Secretaria para participar de apresentação do Projeto UHE Belo Monte, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., proposto para ser implantado no rio Xingú, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingú, no Estado do Pará.
2. A apresentação está marcada para o dia 10 de março de 2006, no edifício Sede do Ibama, Bloco C, às 14:30h.

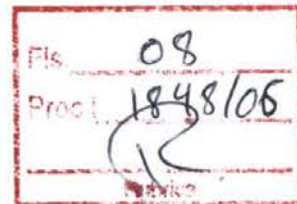
Atenciosamente,


LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70.818-900
Telefone: 61 3316.1282, Fax: 61 3225.0564 - e-mail: luiz.kunz-junior@ibama.gov.br



Ofício Circular nº 04-2006/DILIQ/IBAMA

Brasília, 01 de março de 2006.

A Sua Senhoria o(a) Sr(a).
Dr. Cyro Illidio Correa de Oliveira Lyra
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
SBN Q.02 - Ed. Central Brasília
Setor Bancário Norte
CEP: 70040-904 - BRASILIA/DF

Assunto: **Apresentação do projeto UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor,

1. Convido representante desse Instituto para participar de apresentação do Projeto UHE Belo Monte, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., proposto para ser implantado no rio Xingú, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingú, no Estado do Pará.
2. A apresentação está marcada para o dia 10 de março de 2006, no edifício Sede do Ibama, Bloco C, às 14:30h.

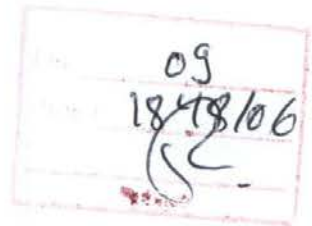
Atenciosamente,


LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70.818-900
Telefone: 61 3316.1282, Fax: 61 3225.0564 - e-mail: luiz.kunz-junior@ibama.gov.br



Ofício Circular nº 04-2006/DILIQ/IBAMA

Brasília, 01 de março de 2006.

A Sua Senhoria o(a) Sr(a).
Dr. Mércio Pereira Gomes
Presidente
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
SEPS Quadra 702/902 Projeção A, Ed. Lex
Centro
CEP: 70390-025 - BRASILIA/DF

Assunto: **Apresentação do projeto UHE Belo Monte.**

Senhor Presidente,

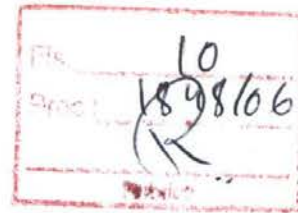
1. Convido representante dessa Fundação para participar de apresentação do Projeto UHE Belo Monte, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., proposto para ser implantado no rio Xingú, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingú, no Estado do Pará.
2. A apresentação está marcada para o dia 10 de março de 2006, no edifício Sede do Ibama, Bloco C, às 14:30h.

Atenciosamente,


LUIZ FELIPPE KUNZ JUNIOR
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental



FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO



Ao Sr. Diretor da DILIQ,

Solicito abertura de processo junto ao Ibama objetivando o licenciamento do empreendimento descrito a seguir:

Dados do Empreendedor

(Dados Principais/ Preenchimento automático pelo banco de dados do CTF)

Razão Social: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.

CNPJ: 00.001.180/0002-07

Número cadastro: 979690

Endereço: PRAIA DO FLAMENGO, 66 BL. A, 14º ANDAR

Bairro: FLAMENGO

Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 22.210-903

Nome do dirigente: VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA

CPF do dirigente: 140.678.380-34

Número cadastro do dirigente: 979682

Telefone: (0xx21) 2514 6425

Fax: (0xx21) 2514 5903

E-mail: de@eletrobras.com

Situação junto ao CTF: Regular

11
1848/06
K

Para o caso de Consórcios Empresariais, identificar empresas ou pessoas físicas associadas

Razão social ou nome completo: -

CNPJ ou CPF: -

...

...

(Insere ainda os dados do contato junto ao IBAMA)

Dados dos Contatos para o empreendimento (*)

Nome: -

CPF: -

Endereço: -

Bairro: -

Município: -

CEP: -

Formação: -

Tipo de vínculo com o empreendedor: -

Telefone: -

Fax: -

E-mail: -

(*) poderão ser registrados mais de um contato

Caso o empreendedor verifique alguma incorreção dos dados corporativos, volta ao CTF e corrige os dados. Será importante frisar que a atualização de dados, tais como nome e endereço serão importantes para a geração automática de documentos ao empreendedor.

DADOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO

Denominação do empreendimento: AHE Belo Monte – Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte

Código da ANEEL: Processo N° 27100.000057/88-70

Estados da União: Pará

Municípios de localização do eixo da barragem:

UF: Pará

Municípios: Altamira e Vitória do Xingu

Coordenadas da Barragem - Coordenadas geográficas referenciadas ao DATUM 69

O AHE Belo Monte apresenta:

- O Sítio Belo Monte (casa de força) com a Barragem do Santo Antonio, Barragem Lateral Esquerda e Barragem Lateral Direita. Coordenadas geográficas do sítio: 03° 07' 35" S e 51° 46' 30" W;
- O Sítio Pimental (barragem principal, calha do Xingu) com a Barragem do Canal Direito, Barragem de Ligação com a Ilha da Serra e Barragem de Terra Lateral Esquerda. Coordenadas geográficas do sítio: 03° 26' S e 51° 56' W;
- O Sítio Bela Vista (vertedouro complementar) com a Barragem de Ligação Esquerda e a Barragem de Ligação Direita. Coordenadas geográficas do sítio: 03° 19' S e 51° 45' W.

Potência:

Instalada (2): 11.181MW, sendo 11.000MW na Usina Principal (Sítio Belo Monte) e 181MW na Usina do Sítio Pimental.

Firme: 4.796 MW médios.

Municípios atingidos pela área de inundação:

UF: Pará

Municípios: 250 km² no município de Altamira (56,69% da área do reservatório), 190 km² no município de Vitória do Xingu (43,08% da área do reservatório) e 1 km² no município de Brasil Novo (0,23% da área do reservatório).

Pontos do polígono do reservatório (estimados) - Coordenadas geográficas referenciadas ao DATUM 69:

Inclusão de pontos: Foram estabelecidos 93 pontos de controle contornando o reservatório de forma a permitir uma visão aproximada de sua configuração espacial.

Coordenada do Polígono do reservatório (estimado) - Coordenadas geográficas referenciadas ao DATUM 69:

Coordenada do Polígono: A seguir são apresentadas as coordenadas geográficas dos 93 pontos do contorno do reservatório do AHE Belo Monte.

Pontos	Latitude (S)			Longitude (W)		
	Graus	Minutos	Segundos	Graus	Minutos	Segundos
1	3	7	58,8	51	48	7,0
2	3	11	37,9	51	50	9,7
3	3	15	17,9	51	46	11,8
4	3	15	30,7	51	51	32,0
5	3	17	41,0	51	49	28,9
6	3	16	11,0	51	55	39,9
7	3	22	0,0	51	57	26,6
8	3	21	13,1	51	59	19,5
9	3	18	38,2	51	59	57,4
10	3	14	58,4	52	2	21,5
11	3	14	19,0	52	4	1,3
12	3	11	41,6	52	4	13,0
13	3	11	20,5	52	6	13,7
14	3	10	27,2	52	6	28,5
15	3	11	23,1	52	7	25,4
16	3	12	0,1	52	7	3,9
17	3	12	34,0	52	8	0,1
18	3	12	3,5	52	11	32,7
19	3	9	5,7	52	12	7,5
20	3	7	13,6	52	13	49,0
21	3	9	1,1	52	12	34,5
22	3	12	0,3	52	12	1,4
23	3	14	11,7	52	13	22,4
24	3	15	50,6	52	12	60,0
25	3	19	11,9	52	14	4,8
26	3	20	8,0	52	14	50,3
27	3	21	7,0	52	14	8,6
28	3	21	37,8	52	14	36,0
29	3	24	2,9	52	14	51,1
30	3	24	13,0	52	16	20,4
31	3	25	51,8	52	16	37,8
32	3	26	36,0	52	17	7,1
33	3	27	44,8	52	17	9,2
34	3	29	5,2	52	15	0,0
35	3	28	13,6	52	14	20,2
36	3	25	57,3	52	13	27,8
37	3	23	56,7	52	12	15,1
38	3	21	13,4	52	11	43,4
39	3	20	27,4	52	10	21,1
40	3	18	13,1	52	10	52,8
41	3	15	44,1	52	11	9,7
42	3	14	14,8	52	11	12,3
43	3	13	43,0	52	9	46,0
44	3	13	48,9	52	8	14,6
45	3	15	13,2	52	5	59,6
46	3	16	23,8	52	5	37,6
47	3	18	18,6	52	3	31,4

Pontos	Latitude (S)			Longitude (W)			
	Graus	Minutos	Segundos	Graus	Minutos	Segundos	
48	3	20	2,8	52	52	1	39,1
49	3	21	39,9	52	2	35,2	
50	3	21	9,8	52	4	15,2	
51	3	21	54,0	52	4	59,5	
52	3	21	39,8	52	4	6,2	
53	3	22	21,2	52	2	43,1	
54	3	23	14,1	52	1	4,9	
55	3	24	29,0	52	3	3,7	
56	3	23	46,8	52	1	17,8	
57	3	23	21,5	52	0	21,6	
58	3	24	10,4	52	4	45,3	
59	3	26	16,5	52	0	51,4	
60	3	24	25,0	51	59	27,1	
61	3	24	5,1	51	58	32,3	
62	3	24	48,7	51	58	52,1	
63	3	24	47,5	51	58	5,5	
64	3	25	38,5	51	57	30,4	
65	3	26	3,1	51	54	13,5	
66	3	24	42,8	51	53	46,0	
67	3	24	1,1	51	55	1,2	
68	3	23	32,6	51	55	7,3	
69	3	22	7,6	51	54	51,1	
70	3	19	35,2	51	53	27,2	
71	3	18	8,9	51	53	40,8	
72	3	17	33,7	51	53	26,1	
73	3	19	17,5	51	49	20,1	
74	3	20	40,8	51	49	39,7	
75	3	20	31,4	51	47	36,6	
76	3	18	57,0	51	47	39,9	
77	3	19	16,4	51	45	3,9	
78	3	15	35,2	51	43	53,9	
79	3	15	20,9	51	45	2,9	
80	3	12	43,5	51	44	40,9	
81	3	13	4,1	51	45	25,5	
82	3	11	57,5	51	45	17,1	
83	3	11	57,2	51	45	44,6	
84	3	12	50,6	51	46	17,0	
85	3	11	19,7	51	46	14,6	
86	3	12	3,0	51	47	27,4	
87	3	12	48,1	51	46	41,0	
88	3	12	19,7	51	48	21,4	
89	3	9	43,7	51	47	45,5	
90	3	9	18,9	51	46	49,9	
91	3	8	16,2	51	46	24,3	
92	3	7	50,0	51	46	19,8	
93	3	8	12,4	51	47	15,2	

Observações: Os pontos 6 e 7 indicam o traçado aproximado do Canal de Derivação Esquerdo (canal de montante) e os pontos 68, 69, 70 e 71 o traçado aproximado do Canal de Derivação Direito (canal de jusante).

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do rio Xingu

Rio a ser barrado:

Nome do Rio: rio Xingu

(X) rio Federal (rio divisa de estados ou fronteira internacional ou atravessa mais de um estado).

() rio Estadual

Principais afluentes: Bacajá, Iriri, Pardo, Fresco, Liberdade, Comandante Fontoura, Arraias, Suiá Miçu, Ronuro, Curisevo, Tanguro, Sete de Setembro e Culuene.

Rio navegável: () SIM (X) NÃO

Observação: o rio Xingu é navegável até o município de Vitória do Xingu, localizado a jusante da casa de força.

Vazão:

Vazões de projeto:

- Vazão de Projeto no Vertedouro Principal - Sítio Pimental (TR de 10.000 anos) = 47.400 m³/s
- Vazão de Projeto no Vertedouro Complementar – Sítio Bela Vista (TR de 10.000 anos) = 14.600 m³/s

Previsão de trecho com vazão reduzida: 100 Km (da barragem Pimental ao canal de fuga)

UHEs e PCHs a montante e a jusante:

Seis pequenas centrais hidrelétricas em planejamento e construção, situadas à montante do AHE Belo Monte. PCH Paranatinga I (22,3 MW) e Paranatinga II (29,02 MW), situadas no rio Culuene, um dos formadores do rio Xingu. PCH ARS (6,66 MW), situada no rio Von den Steinem, afluente do rio Ronuro, afluente do rio Xingu. PCH Salto Buriti (10 MW) e Salto Curuá (30 MW), situadas no rio Curuá, e PCH Salto Três de Maio, situada no rio Três de Maio, afluentes do alto curso do rio Iriri, principal afluente da margem esquerda do rio Xingu.

Mapa de UHE da ANA:

Modelo da usina:

- () regime de acumulação
- (X) a fio d'água

Reservatório:

Área total do reservatório (1): 441 Km² no NA 97,0

Volume acumulado (Max. Normal): 3.958 x 10⁶ m³ no NA 97,0

Nível de operação do reservatório:

cota de variação do mínimo normal de operação: 96 metros

Nível de operação do reservatório:

cota de variação do máximo normal de operação: 97 metros

Profundidade média do reservatório: de 6,2 metros na calha do rio Xingu e de 17,6 metros na calha dos canais

Comprimento: Desenvolve-se por uma trajetória de cerca de 87 km a montante da barragem principal.



Dados da barragem:

Comprimento estimado:

- Os comprimentos estimados das barragens do Sítio Belo Monte são: Barragem do Santo Antonio 1.620 metros; Barragem Lateral Esquerda 1620 metros e Barragem Lateral Direita 820 metros;
- Os comprimentos estimados das barragens do Sítio Pimental são: Barragem do Canal Direito 708 metros; Barragem de Ligação com a Ilha da Serra 485 metros e Barragem de Terra Lateral Esquerda 5.055 metros; e
- Os comprimentos estimados das barragens do Sítio Bela Vista são: Barragem de Ligação Esquerda 136 metros e Barragem de Ligação Direita 215 metros.

Altura da crista:

- As alturas das cristas das barragens do Sítio Belo Monte são: Barragem de Santo Antonio 93 metros; Barragem Lateral Esquerda 93 metros e Barragem Lateral Direita 50 metros;
- As alturas das cristas das barragens do Sítio Pimental são: Barragem do Canal Direito 36 metros; Barragem de Ligação com a Ilha da Serra 20 metros e Barragem de Terra Lateral Esquerda 20 metros; e
- As alturas das cristas das barragens do Sítio Bela Vista são: Barragem de Ligação Esquerda 33 metros e Barragem de Ligação Direita 33 metros.

Turbinas:

Tipo:

- Sítio Belo Monte (Casa de Força Principal) – Turbinas-gerador do tipo Francis
- Sítio Pimental (Casa de Força Complementar) – Tipo Bulbo

Número de máquinas:

- Sítio Belo Monte (Casa de Força Principal) - 20 unidades de 550MW de potencia unitária
- Sítio Pimental (Casa de Força Complementar) – 7 unidades de 25,9MW cada

Coefficiente de geração por área alagada:

$$\text{Coeficiente} = \text{MW instalado (2)} / \text{área alagada (1)} = 25,4114 \text{ MW/km}^2$$

Obras associadas LTs, Subestações, Túneis, Cogeração, Estradas, Canais de Adução, Canais de Fuga, etc.:

O arranjo geral para o Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte engloba três sítios além de duas séries de obras que não se concentram em sítios específicos: os canais de adução e os diques, que permitem a formação da parcela do reservatório situada na margem esquerda da Volta Grande do rio Xingu.



Os sítios que contêm as obras do AHE Belo Monte denominaram-se Belo Monte, Pimental e Bela Vista. No Sítio Belo Monte estão localizadas a Tomada d' Água e a Casa de Força Principais, além de barragens de fechamento de vales locais. O barramento principal do rio Xingu situa-se no Sítio Pimental, 40km a jusante de Altamira, e nele estão localizados o Vertedouro Principal e a Tomada d' Água/Casa de Força Complementar. No Sítio Bela Vista está implantado um órgão extravasor complementar ao Vertedouro Principal.

Os Canais de Adução se constituem em uma série de obras de escavação, não contínuas, para permitir o escoamento da vazão de projeto da calha natural, a montante do barramento principal, no Sítio Pimental, até a Tomada d' Água Principal, no Sítio Belo Monte.

O reservatório do AHE de Belo Monte caracteriza-se por possuir dois setores interligados pelos Canais de Derivação, que se constitui basicamente da calha natural do rio, denominado de reservatório da Calha do Rio e outro, a jusante, formado pela construção dos diques, que se denomina Reservatório dos Canais.

As Obras Associadas do Aproveitamento Belo Monte distribuem-se segundo o seguinte arranjo geral:

SÍTIO BELO MONTE

O Sítio Belo Monte envolve três barramentos. O Barramento Central que engloba a Tomada d' Água Principal, duas Barragens Laterais (Esquerda e Direita) e a Casa de Força Principal. A restituição das águas turbinadas é feita por um Canal de Fuga.

Complementam o conjunto de obras do Sítio Belo Monte barragens e diques que fecham os vales situados à direita e à esquerda das estruturas de adução e geração

Para o Sítio Belo Monte, ainda esta previsto:

- Subestação Secionadora para elevação de tensão para 750kV; saída das Linhas de Transmissão da Subestação Associada à Usina (4 circuitos em 500 kV) e Sistema de Transmissão para conexão prevista para a Subestação de Colinas, no Estado de Tocantins, a cerca de 800 km.

SÍTIO PIMENTAL

No Sítio Pimental está localizado o barramento principal do leito do rio Xingu, denominado Barramento Sítio Pimental, onde estão posicionados, além de estruturas de terra/enrocamento, o Vertedouro Principal e a Tomada d' Água/Casa de Força Complementar do AHE Belo Monte.

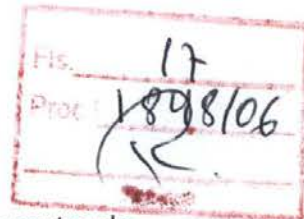
O fechamento do vale do rio Xingu, que no local caracteriza se por uma série de canais, é realizado por três barragens. Barragem do Canal Direito, Barragem Lateral da Ilha da Serra e Barragem de Terra Lateral Esquerda.

Posiciona-se ainda no Sítio Pimental, a estrutura extravasora, denominada Vertedouro Principal, a Casa de Força Complementar, o canal de Fuga e a Bacia de Dissipação.

Para o Sítio Pimental, ainda esta previsto:

- Subestação de apoio e Sistema de Transmissão de uma linha de 230 kV

SÍTIO BELA VISTA



No Sítio Bela Vista esta localizado o Vertedouro Complementar e estruturas adjacentes de terra/enrocamento de contenção do reservatório, representadas pela Barragem de Ligação Direita e Barragem de Ligação Esquerda.

CANAIS DE ADUÇÃO

Para se interligar o trecho do reservatório a ser formado na calha do rio Xingu ao trecho a ser formado na sua margem esquerda foram projetados dois canais paralelos, com cerca de 12 km de extensão, aproveitando-se dois igarapés afluentes na margem esquerda do Xingu, em região imediatamente a montante do Sítio Pimental. No trecho final, esses dois canais convergem, passando a formar um canal único com extensão ao redor de 8km, que se estende na transposição do divisor de águas, até atingir a outra porção do reservatório, já no vale de um terceiro igarapé na vertente oposta. Esses canais foram denominados Canal de Derivação Direito e Canal de Derivação Esquerdo e o trecho da junção dos dois canais foi denominado Canal de Derivação – Trecho da Junção

DIQUES

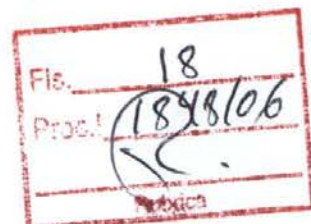
Para fechamento do reservatório está prevista uma série de diques de contenção contornando os sítios Belo Monte e Bela Vista. As alturas são variáveis, entre 3,0m e 35,0 m no Sítio Bela Vista e entre 3,0 e 70,0 m no Sítio Belo Monte.

OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Constituem elementos da infra-estrutura:

- **Energia Elétrica** - Esta sendo considerada que a energia elétrica para construção do empreendimento será fornecida pela Linha de Transmissão da ELETRONORTE em 230 kV, com a construção de uma estação abaixadora e demais instalações:
 - construção das Subestações de: Belo Monte, Bela Vista, dos Canais de Derivação e do Sítio Pimental;
 - construção das Linhas de Transmissão em 34,5 kv: Subestação Belo Monte – Sítio Bela Vista com 24 km de extensão; Subestação Bela Vista - canteiros dos Canais de Derivação com 18,5 km de extensão; Canais de Derivação – Ilha Pimental com 10,5 km de extensão; Subestação Belo Monte – Canteiro da Obra com 9,0 km;
 - construção das Linhas de Distribuição em 13,8 kv: Subestação de Canteiros no Sítio Belo Monte para Vila Residencial, Canteiros, Alojamentos e Porto com cerca de 10,5 km; Subestação de Bela Vista para Canteiros e Alojamentos com cerca de 2 km; Subestação dos Canais de Derivação ao Canteiro da Obra Central e a diversos Acampamentos Provisórios com cerca de 20,0 km e Subestação da Ilha Pimental ao Canteiro da Obra e ao Alojamento com cerca de 7,0 km.
- **Transportes (rodoviário)**

Execução de serviços de melhoria e construção de rodovias: melhoria dos travessões dos kms 27, 40, 45, 50 e 55 (ao redor de 96 km); construção de trechos de travessões (kms 27, 45, 52, 55) e ligações (ao redor de 73 km); pontes de acesso ao canteiro do Sítio Pimental (duas pontes de 0,5 km),
- **Transportes (marítimo de cabotagem)**



Implantação de infra-estrutura portuária para descarga de equipamentos pesados (400t) na margem esquerda do rio Xingu a jusante do Canteiro de Obras do Sítio Belo Monte e melhoria para utilização do Porto de Vitória do Xingu.

- **Transportes (fluvial)**

As melhorias na infra-estrutura hidroviária referem-se dragagem e eventuais derrocamentos e sinalização de pontos localizados da rota de navegação.

- **Canteiros de Obras**

Esta prevista a construção dos seguintes canteiros: Belo Monte com área de 65,0 ha; Bela Vista com área de 4,0 ha; Canais de Derivação com área de 14,0 ha; Ilha Pimental com área de 15,0 ha; Canteiro Auxiliar da Margem Direita com área de 1,0 ha;

- **Estruturas de Apoio Urbano**

Esta prevista a construção, operação e manutenção das seguintes instalações: Vila Residencial Integrada a Altamira com 500 casas e área prevista de 30 ha; Vila Residencial em Belo Monte com 2.600 casas e área de 122 ha; Alojamento de Belo Monte para 8.500 trabalhadores e área de 20,0 ha; Alojamento de Bela Vista para 1.000 trabalhadores com área de 4,0 ha; Alojamento do Sítio Pimental/Canais de Derivação para 6.300 trabalhadores com 15,0 ha e Cidade Aberta de Belo Monte, localizada ao lado da Vila Residencial de Belo Monte com 121 ha para uma população estimada de 12.000 habitantes no pico das obras.

Destinação da Energia:

Possíveis locais (subestações) de interligação da energia:

O ponto de conexão com a Rede Básica proposta para a Usina Principal (Belo Monte) esta na região da atual Subestação de Colinas, no Estado de Tocantins a cerca de 800 km de distância do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte.

Empreendimento está solicitando regularização?

() sim

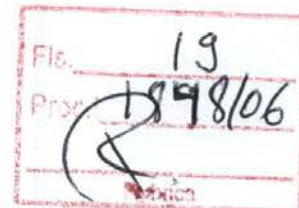
(X) não

Para resposta afirmativa - Síntese da situação de ocupação do entorno do reservatório

Descrição resumida sobre a atual situação de ocupação do entorno da barragem, se as áreas de preservação permanente foram protegidas e/ou conservadas.

Para a resposta afirmativa - Data de entrada em operação

Data __/__/__



DADOS TÉCNICOS SOBRE A ÁREA BIÓTICA

Bioma da área do empreendimento:

Identificação dos biomas atingidos: Bioma Amazônico (IBGE,2005)

Presença de Unidades de Conservação num raio de 10 km a partir do empreendimento:

UCs federais: Não há

UCs (e sua categoria) estaduais e municipais: Não há

Observação: a jusante da barragem Pimental existe o "Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu", cuja finalidade é fomentar a pesca esportiva e não se constitui como uma categoria de Unidade de Conservação. Este sítio localiza-se no trecho do rio Xingu a jusante da Terra Indígena Bacajá até a localidade de Belo Monte. Foi criado pela Resolução do COEMA 030, de 14/06/2005, com base na Lei Estadual 6.167, de 07/12/98 e seus regulamentos.

Presença de corredores de biodiversidade (identificar): Não há

Existência de áreas prioritária para proteção da Biodiversidade (identificar áreas prioritárias):

Segundo a avaliação e identificação de ações prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade - Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade, normatizada pelo Decreto 5.092, de 21/05/2004 e Portaria MMA 126, de 27/05/2004, está proposto para a região do entorno do projeto AHE Belo Monte (margem direita do Baixo Xingu) as seguintes áreas prioritárias para conservação da biodiversidade: a Área AM-80 - Terra Indígena Trincheira/Bacajá (categoria "extremamente alta"); área AM-63 - Tabuleiro das Tartarugas (categoria "novas áreas identificadas"), e Área AM-86 - Transiriri (sic) ou Transassurini (categoria "novas áreas identificadas").

Qualidade da água:

Classificação do corpo hídrico segundo CONAMA nº 357/2004: Classe II

Dados preliminares sobre uso e conflitos da água na área atingida: Os principais usos da água referem-se para via de transporte, usos domésticos e lazer (lavar roupa, banho e entreterimento/recreação); pesca e venda de peixes ornamentais (artesanal, comercial, industrial e turismo), abastecimento urbano, diluição de esgotos e garimpo. Sem conflitos de uso.

Existência de ambientes com caverna na área de inundação (identificação):

Não são conhecidas cavernas na área de inundação do AHE Belo Monte. As cavernas existentes na Província Espeleológica Altamira - Itaituba, que ocorrem na faixa externa ao reservatório do AHE Belo Monte, encontram-se na denominada Superfície Montanhosa do Paleozóico (CPRM,1976). Essas feições acompanham a distribuição dos arenitos da Formação Maecuru, estendendo por uma zona alongada na direção ENE-WSW do domínio geológico da Bacia Sedimentar do Amazonas. As cavernas conhecidas no entorno posicionam com cota da boca geralmente acima da cota 100.

DADOS TÉCNICOS SOBRE A ÁREA SOCIOECONÔMICA

Presença de Comunidades Indígenas nos municípios com área a ser alagada (identificar):

Não ocorrem TIs na área a ser alagada pelo reservatório do AHE Belo Monte.

A seguir são relacionadas as TI dos municípios com terras alagadas (segundo informações extraídas das Terras Indígenas & Unidades de Conservação, 2004):

- (A) Município de Vitória do Xingu – TI Paquiçamba – localizada na margem esquerda do rio Xingu, no trecho em que as vazões serão reduzidas com a implantação do empreendimento;
- (B) Município de Altamira – TI Arara; TI Araweté/Igarapé Ipixuna; TI Baú; TI Cachoeira Seca do Iriri; TI Kararaô; TI Koatinemo; TI Kuruáya; TI Menkragnoti; TI Paraná; TI Trincheira/Bacajá; TI Xipaia; população indígena moradora de lotes rurais na Volta Grande; população indígena moradora no espaço urbano de Altamira; e, de modo geral, populações indígenas em permanente movimento migratório neste espaço.

Presença de Quilombolas nos municípios com áreas a serem alagadas (Identificar):

Não foi identificada a presença de quilombolas

Município polarizador (apoio de serviços, saúde e educação) do empreendimento (identificar):

O município polarizador da região é Altamira (pólo sub-regional), reunindo os municípios adjacentes de Pacajá, Anapu, Senador José Porfírio, Porto de Móz, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Medicilândia e Uruará que representam os centros locais ou centros zonais.

Principais vias de acesso à obra (identificar):

O acesso às obras, via terrestre, se dá pela rodovia Transamazônica – BR 230, entre a localidade de Belo Monte e a cidade de Altamira e via fluvial pelo rio Amazonas – rio Xingu, até a travessia da BR 230 (futuro porto das obras).

Característica da área do empreendimento:

Descrever preliminarmente o perfil da atividade econômica predominante da área afetada.

- (X) rural extensiva,
- () rural intensiva,
- (X) misto (rural e urbana),
- () industrial,
- (X) extrativismo,
- (X) pecuária

- (X) mineração,
- (X) agricultura familiar,
- (X) área urbana,
- (X) pesca ou aquicultura,
- () turismo.

Identificar área urbana consolidada a ser inundada:

A área urbana de Altamira é cortada pelos igarapés Ambé, Altamira e Panelas que deságuam no rio Xingu (margem esquerda). Durante o período das cheias, essas áreas já sofrem o problema de transbordamento. Com a formação do reservatório do AHE Belo Monte, as áreas da cidade, adjacentes a esses igarapés serão inundadas de forma definitiva. As áreas residenciais a serem afetadas perfazem um total estimado de 300.000 m².

Identificar infra-estrutura a ser inundada (estradas, ferrovias, pontes, etc):

Trechos da rodovia Transamazônica próximo a Altamira (reservatório da calha do rio Xingu) e Belo Monte (casa de força e canal de restituição); estradas vicinais (travessões) que partem da rodovia Transamazônica para o interior da Volta Grande (reservatório dos canais).

Atividade pesqueira:

- (X) SIM
- () NÃO

Identificar a existência de colônias de pescadores:

Estudos elaborados na região de Altamira em 2001 dão conta que a Colônia de Pescadores que atua na região de Altamira, entre o Iri e Belo Monte é a Z - 57 (pesca comercial e pesca ornamental). Dados da Colônia e do IBAMA dão conta de 269 pescadores cadastrados como pescadores profissionais, no entanto, levantamentos realizados na região indicam a presença ao redor de 3.000 pescadores. Desses, ao redor de 1000 pescadores, trabalham temporariamente ou envolvidos com a pesca de peixes ornamentais.

Patrimônio histórico:

Identificar as áreas Tombadas, de Patrimônio Histórico ou sítios arqueológicos conhecidos na área afetada.

Não foi constatada a presença de áreas Tombadas.

Com relação ao Patrimônio Histórico merece ser destacado algumas residências da cidade de Altamira, bem como o porto da cidade.

Com relação aos sítios arqueológicos foram identificados 210 sítios, sendo que 135 correspondem a sítios registrados de fontes secundárias e 75 localizados durante os trabalhos de levantamento realizados para estudos ambientais. A seguir é apresentada a relação de sítios afetados.



Números de sítios arqueológicos afetados pelo CHE Belo Monte

Áreas de intervenção	Nº sítios D.A.	Nº sítios I.A.
Áreas de empréstimo	4	6
Locais em estudo para vertedouro complementar	1	1
Reservatório	69	5
Casa de força	-	1
Alojamento	-	3
Bota fora externo	5	8
Diques	-	3
TOTAL	79	27

D.A. = Diretamente Afetado

I.A. = Indiretamente Afetado

Potencial turístico da região:

Identificar atividades turísticas:

Como atividades turísticas foram identificadas a utilização das praias fluviais do rio Xingu pela população local, em especial nos trechos de jusante e montante da cidade de Altamira e atividade de pesca.

Deslocamento de população:

Quantificar a previsão de famílias a serem deslocadas:

Os estudos parciais (2001) apontam para uma estimativa de remanejamento de 473 domicílios com 2.100 pessoas na área rural e 1.561 domicílios com 8.162 pessoas na área urbana de Altamira. Total de 2.034 famílias e 10.262 pessoas. Somente os novos estudos poderão apontar um número mais preciso

População atingida:

Quantificar a previsão de famílias a serem atingidas:

Somente os novos estudos poderão apontar um número mais preciso.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informação solicitada Entrada prevista Variações previstas

Possui alguma licença emitida por órgãos ambientais? () SIM (X) NÃO

Se SIM, discriminar quais.

Existem Estudos Ambientais relativos ao empreendimento? (X) SIM () NÃO

Os "Estudos Parciais" concluídos em 2001 e mencionados ao longo desta ficha fazem parte de um "Diagnóstico Ambiental" que não foi concluído. Estavam sendo desenvolvidos em atendimento ao processo de licenciamento do empreendimento então conduzido junto à SECTAM/ PA por parte da Eletronorte, empresa do Grupo Eletrobrás. Este processo, bem como os estudos, foi paralisado, em 2001, por Ação do Ministério Público Federal.

Se SIM, discriminar:

- Título do documento
- Autoria do documento
- Responsável técnico

OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS PERTINENTES, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE A EXISTÊNCIA DE ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE SOCIOAMBIENTAL.

-

Declaro que as informações acima são verdadeiras,

Nome Completo

Representante legal do empreendedor

Data da solicitação:

File: 24
Proc.: 1848/06
Rubr.: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 146/2006 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 07 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
CLÁUDIO ROBERTO BERTOLDO LANGONE
Secretaria Executiva / MMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar
70068-900 - Brasília - DF FAX: 4009 1770


Assunto: Apresentação do projeto UHE Belo Monte.

Senhor Secretário Executivo,

I. No âmbito do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, proposta para implantação no rio Xingú, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingú, no Estado do Pará, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras S.A, convido esta Secretaria para apresentação técnica do projeto, no dia 10 de março de 2006, no edifício Sede do Ibama, Bloco C, às 14:30h.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
8 / 3 / 06
ÀS 9 : 40 H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 25
Proc.: 1848/06
Rubr.: [assinatura]

Ofício Circular nº 007 /2006 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 14 de março de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor

Cyro Illidio Correa de Oliveira Lyra

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

SBN Quadra 02, Ed. Central Brasília

70.040-904 Brasília – DF Tel: (61) 3414 6204 / Fax: (61) 3414-6205

Assunto: Licenciamento ambiental do AHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingú, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingú, no Estado do Pará, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras S.A, informo que será realizada vistoria técnica à região do empreendimento e reuniões públicas com a comunidade, para reunir subsídios para a elaboração do Termo de Referência que norteará o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, EIA/Rima.

2. Assim, convido um técnico deste órgão para acompanhar a vistoria, que será realizada entre os dias 28 e 31 de março, conforme programação anexa. As reuniões públicas ocorrerão nos dias 30 e 31 de março, no período da noite, em local a ser confirmado.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM: 15 / 3 / 06
ÀS _____ : _____ H
RESPONSÁVEL: [assinatura]
FAX Nº:

Fl.: 26
Proc.: 1848/06
Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 007/2006 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 14 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
IZANOEL DOS SANTOS SODRÉ
Coordenador Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
SEPS 702/902, Ed. Lex, 3º Andar
70.340-904 - Brasília - DF
Fax: 3313 36 41

Assunto: Licenciamento ambiental do AHE Belo Monte.

Senhor Coordenador,

1. Em função do Decreto Legislativo nº 788/2005, de 14.07.2005, que autorizou a implantação do AHE Belo Monte, o empreendedor, Centrais Elétricas Brasileiras S.A, solicitou abertura de novo processo de licenciamento ambiental do aproveitamento, proposto para ser implantado no rio Xingú, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingú, no Estado do Pará.
2. Para dar início ao processo, foi realizada apresentação do empreendimento, em 10.03.2006, sendo o próximo passo a realização de vistoria técnica à região e reuniões públicas com a comunidade, para reunir subsídios para a elaboração do Termo de Referência que norteará o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, EIA/Rima.
3. Sendo a FUNAI responsável pela orientação e posterior aprovação do Estudo de Natureza Antropológica a ser submetido ao Congresso Nacional, convido um técnico deste órgão para acompanhar a vistoria, que será realizada entre os dias 28 e 31 de março, conforme programação anexa. As reuniões públicas ocorrerão nos dias 30 e 31 de março, no período da noite, em local a ser confirmado.

Atenciosamente,

[assinatura]
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
15 / 3 / 06
ÀS ____ : ____ H
RESPONSÁVEL:
[assinatura]
FAX Nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 27
Proc.: 1848/06
Rubr.: *[Handwritten Signature]*

Ofício Circular nº *007* /2006 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 14 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
MANUEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM
Travessa Lomas Valentina, 2717
CEP: 66095-770 - Belém/PA

Assunto: Licenciamento ambiental do AHE Belo Monte.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingú, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingú, no Estado do Pará, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras S.A, informo que será realizada vistoria técnica à região do empreendimento e reuniões públicas com a comunidade, para reunir subsídios para a elaboração do Termo de Referência que norteará o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, EIA/Rima.
2. Assim, convido um técnico deste órgão para acompanhar a vistoria técnica, que será realizada entre os dias 28 e 31 de março, conforme programação anexa. As reuniões públicas ocorrerão nos dias 30 e 31 de março, no período da noite, em local a ser confirmado.

Atenciosamente,

FAX TRANSMITIDO EM:
15 / 3 / 06
ÀS _____ : _____ H
RESPONSÁVEL:
<i>efb</i>
FAX Nº:

[Handwritten Signature]
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Fls.: 28
Proc.: 1848/06
Rubr.: *[assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício Circular nº *007*/2006 - DILIQ/IBAMA

Brasília, *14* de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
JOSÉ MACHADO
Diretor Presidente da Agência Nacional de Águas - ANA
SPO - Setor Policial Área 5 Quadra 3 Blocos B, L e M
CEP: 70610-200 - Brasília - DF
Fone: 61 2109-5404

Assunto: Licenciamento ambiental do AHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingú, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingú, no Estado do Pará, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras S.A, informo que será realizada vistoria técnica à região do empreendimento e reuniões públicas com a comunidade, para reunir subsídios para a elaboração do Termo de Referência que norteará o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, EIA/Rima.

2. Assim, convido um técnico deste órgão para acompanhar a vistoria, que será realizada entre os dias 28 e 31 de março, conforme programação anexa. As reuniões públicas ocorrerão nos dias 30 e 31 de março, no período da noite, em local a ser confirmado.

Atenciosamente,

[assinatura]
Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
15 / *3* / *06*
ÀS _____ : _____ H
RESPONSÁVEL: *erj*
FAX Nº: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Memorando nº 123/2006 - DILIQ/IBAMA

Brasília, 14 de março de 2006.

Ao: Escritório Regional do Ibama em Altamira/PA.
Assunto: Licenciamento ambiental do AHE Belo Monte.

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, de interesse da Centrais Elétricas Brasileiras S.A, informo que será realizada vistoria técnica à região do empreendimento e reuniões públicas com a comunidade, para reunir subsídios para a elaboração do Termo de Referência que norteará o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, EIA/Rima.

2. Assim, convido este Escritório para acompanhar a vistoria, que será realizada entre os dias 28 e 31 de março, conforme programação anexa. As reuniões públicas ocorrerão nos dias 30 e 31 de março, no período da noite, nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu, em local a ser confirmado. Para tanto, solicito apoio logístico para o deslocamento da equipe até o local das reuniões e para divulgação dos eventos.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:
<u>15</u> / <u>3</u> / <u>06</u>
ÀS _____ : _____ H
RESPONSÁVEL:
<u>EFJ</u>
FAX Nº:

Ofício Circular nº 009/20066 – DILIQ/IBAMA

Brasília, 20 de março de 2006.

A Sua Senhoria, o Senhor
Itemar Rodrigues
Movimento Social Transamazônica Também é Brasil – MSTB
Rua Coronel José Porfírio 1104, Bairro Central
CEP: 68.370-000 – Altamira/PA

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado Senhor,

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

- 30 de março, quinta-feira, na cidade de Altamira, às 18:30 horas, no Centro de Convenções e Cursos da Prefeitura Municipal, Rua Acesso 2, s/nº, Bairro Premem;
- 31 de março, sexta-feira, na cidade de Vitória do Xingu, às 18:30 horas, no Ginásio de Esportes Municipal, Av. Manoel Félix de Farias, s/nº.

2. As reuniões tem como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo de Impacto Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Junior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

DiliQ - R 1282

Fls.: 31

Proc.: 1848/06

Ofício Circular nº 009/06 - DILIQ/IBAMA

Rubricado: *[assinatura]*

Altamira

Destinatário	Endereço
Prefeita	- Prefeita Odileida Maria de Sousa Sampaio / 93 3515-3929 / 1845 81122682. Rua Otaviano Santos, 2288 - Premem II
Vice-prefeito	Vice prefeito- Silvério Albano Fenandes / 81122710. Rua Otaviano Santos, 2288 - Premem II
Sec. Mun Meio Ambiente	Eduardo Modesto / 93 3515-3322 Rua Otaviano Santos, 2288 - Premem II.
Sec. Mun Promoção Social	Senhorinha Santos Silva / 93 3515-2306 Rua Irmã Serafina, s/n Anéxo do Ginásio Nicias Ribeiro - Brasília
Sec Mun Viação e Obras	Floriano Inácio Nogueira Neto / 93 3515-2306 Av Alacides Nunes, s/n - Uirapurú.
Sec. Mun Agricultura	Gedon Tavares / 93 3515-3322 Rua Otaviano Santos, 2288 - Premem II
Sec. Mun Administração	Antônio Carlos Bortoli / 93 3515-3929 Rua Otaviano Santos, 2288 - Premem II
Sec. Mun Educação, Cultura e Desportos	Nilceia Alves de Moura Oliveira. 91713877 / 35151033 Rua Delclides de Almeida, 300-Brasília
Sec. Mun Finanças	Márcia Aparecida Brito / 93 3515-3929. Rua Otaviano Santos, 2288 - Premem II.
Sec. Mun Saúde	Francisco Armando Aragão / 93 3515-4990 Rua 1º de Janeiro, 172-Catedral
Câmara Municipal de Altamira	Presidente da Câmara: Antonio Brito de Oliveira Rua 1º de Janeiro, 1274 - Catedral 93 35151528
Campus Altamira da UFPA	Coord.: Ranério Meireles da Silva; Sub. Coord. Prof Flávio 93 35151079 altamira@ufpa.br Rua Coronel José Porfirio, 2515-São Sebastião
Campus Altamira da UEPA	Coord. Prof. Gileno Lameira Av. Bom Pastor, s/nº -Multirão / 35156969
Associação Indígena Arinapã	Maria Augusta Borges Xipaia
Universidade do Vale do Acaraí	Coordenadora: Mara Cintia Aguiar Darwich da Rocha Rua 1º de Janeiro s/n-Catedral / 3515-4096
Universidade de Tocantins	Coordenadora: Gildete de Oliveira Dultra Rua Santarém, 3306-Jardim do Sol / 3515-2470
Superintendência da Polícia Civil-Regional Xingu	Sup.Regional Pedro da Silva Monteiro Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2725-S.Sebastião / 3515-1136
Sindicato dos Produtores Florestais do Estado do Pará	Mário Rubens de Souza Rodrigues
Associação do Comércio, Indústria e Agropecuária de Altamira	Manoel Rebelo Tonorio / Edna Loraschi Rua Coronel José Porfirio, 2800-São Sebastião-CEP 68372-040 / 93 35152478
Sindicato das Indústrias do Baixo e Médio Xingu	José Roberval Souza Trav. Pedro Gomes, 481 sl 3-Centro / 93 35153077 / 91725139
Movimento para o Desenvolvimento da Transamazônica e Xingu	Antônia Melo. Rua Anchieta, 2042. Centro / 3515-2406/3013
Movimento Social Transamazônica também é Brasil	Itemar Rodrigues / 96519710. End Rua Coronel José Porfirio 1104. Bairro Catedral
Fundação Viver Produzir, Preservar	Luzia Pinheiro / 93 35152406. rua Anchieta, 2042. Centro.
Assembléia de Deus	Pastor Valdemar Oliveira . Rua 1º de Janeiro, 1634 - Centro / 3515-1281
Igreja Adventista do 7º dia	Pastor Ivanilson Araújo / 93 35152977-
Consórcio Belo Monte	Eraldo Pimenta / prefeito de Uruará / 93 35322001/ 21539 belmonte@amazoncoop.com.br. Secretaria Executiva: Maria deFatima F. Barile. Vice: Maria Lenir Trevisan Torres.
Serviço Nacional de Emprego	Coordenadora: Maria Andreia França da Silva. Rua Lindolfo Aranha, 343 / 93 3515-2577
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	João Vieira de Melo Av. Tancredo Neves, 2736-Premem / 93 35151867
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Almir Uchoa / 93 35151858 Rua Magalhães Barata, 1541 - Cidade Velha.

RECEBI

Em, 22/03/06

[assinatura]
IBAMA

Prelazia do Xingu	Bispo Erwin Krautler Av. João Pessoa, 1212 CX Postal 051 / 93 91761046 / 35151761	93 Rubr:
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Madeireira de Altamira	Maria da Guia / 93 35152256. Rua Magalhães Barata, 2043 Centro	e
Comissão Pastoral da Terra	Tarcisio Feitosa da Silva Rua 7 de Setembro, 1587 Altos Livraria S.Gaspar / 93 35154261	e
Empesa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado	Supervisor Regional- Maria Luiza Veras Caetano Trav.Pedro Gomes, 759 / 93 35152694	e
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	Roberto Jose Escarpari. Rua Coronel Jose Porfirio, 3455 Copacabana do Xingu. 35151798	e
Fundação Nacional do índio	Raimundo Benigno Pessoa dos Santos Rua Coronel José Porfirio, 2533-S Sebastião/Complexo da UFPA/ 93 35151829/ 4026	e
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altamira	Presidente Domingos Alves dos Santos Trav. Agrario Cavalcante, 565-centro / 93 35152490	N
Sindicato dos taxistas de Atm	Pres: Jose Santos de Moraes. Rua A. Figueiredo, S/n Centro. 9171 8595	te
Associação dos Produtores Florestais Certificados na Amazônia	Pres. Roberto S. Waack. Av. Duque de Caxias, 1305 Ed. Victor Hugo sl 312 Bairro Marco. / 91 3246 5012	e
Presidente da Associação das Gaivotas	Presidente Maria Dias Pereira/ Rua 26 de Janeiro, 3706 Bela Vista / 91716107	e
Sindicato dos Urbanitarios	Wilson Guedes Aranha Filho. Rua Luiz Né, 1761 - Sudam I / 35151063	e
Assoc. Reg. Da Casa Familiar Rural	João Batista Uchoa. Rua Anchieta, 2092. 3515-2406/3013	e
Cooperativa de Transporte Alternativo da Transamazonica	Presidente Jose Ivo Oliveira do Nascimento. Rua Luiz Né, 2405 /3515 2286	e
Rotary Clube de Altamira	Presidente Flavio Carneiro. Tv. Florianopolis, 1196 - Uirapuru	e
Associação dos Filhos Natos e Amigos de Atm	Presidente Rosivaldo Sales Cambui. Tv. Lindolfo Aranha s/n centro.	e
Associação das Mulheres de Neg. Altamira	Coordenadora: Monica Brito / 3515-2406. Rua Anchieta, 2042 Centro	e
Associação dos Micro Empresarios de Atm	Presidente Marta Nunes Carneiro Tv. Postor Raimundo Marinho, 2786. 35157630	e
Conselho Comunitário Municipal de Altamira	Presidente Dilermando Luiz Zortéia. Tv. Raimudo Acacio, 226 - Brasilia. 35153975	e
Câmara de Dir. Lojista de Atm	Presidente Jucelino Francisco Covre. Av. Coronel Jose Porfirio, 2800 - São Sebastião / 35152281	e
Lions Clube	Presidente João Vieira de Melo Neto. Av. Tancredo Neves, s/n - Jardim Independente.	y
Sindicato de Professores	Presidente Raimundo Oliveira. Rua Manoel Umbuzeiro, 2070 Centro. 35159582 / 91275394	e
Associação da Indústrias Madeireiras de Atm	Presidente Lucio Francisco de Paula Costa. Rua Cel. Jose Porfirio, 2800 - são Sebastião / 35153000	e
Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre	Supervisor da Unidade Renato Nunes Gouveia. BR 230, Km 04 Altamira - Itaituba / 35151107 /2671	e
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira	Coordenador Jailson Rocha Brandão. Rua Luiz Né, 1670 - Sudam I / 35151535 e-mail: ceplacaltamira@amazoncoop.com.br	e
Igreja Vida Abundante	Pastor Alexandre Araujo Ribeiro. Rua das Hortencias, 470 - Jardim Primavera / 35154522 / 91714586	e
Igreja Batista de Atm	Pastor Daniel Pedrosa de Farias. Rua Magalhães Barata, s/n Centro	e
Igreja do Evangelho Quadrangular	Pastor Dorival Teixeira. Rua Anchieta, 1600 - Sudam I / 3515 0262	e
Igreja Universal	Pastor Everaldo Santos. Rua 7 de Setembro, 1519 Centro / 35154218	e
Agência de Desenvolvimento do Pará	Gerente Regional Edijane Souza de Oliveira. Rua Manoel Umbuzeiro, 35157259	e
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Pres. Monica Brito Trav. Paula Marques, 295-Açaizal / 3515-2360	e
Articulação de mulheres de Atm e Região	Maria Lidia Leão da Costa. Rua Ozorio de Freitas, 2174-Brasilia / 3515-2639	e

Associação dos Produtores Rurais do Alto Acaraí	Presidente Jose C. Silva de Araujo. Vicinal Km 20 Altamira/Vitoria do Xingu.
Associação dos pequenos Produtores de Atm	Presidente Jose Aparecido dos Santos
Casa Familiar Rural de Atm	Presidente Antonio Rodrigues Rua Anchieta, 2042 / 3515-2406
Conselho Indigenista Missionario	Equipe de Atm: Tarcisio Feitosa. Tv. Comandante Castilho. Centro. / 35152312
Associação dos Barqueiros de Atm	Presidente; Maria Leoni. 35152929 Av. João Pessoa, ao lado do Espaço Eltronorte
Empresa Brasleira de Pesquisa e Extensão	Supervisor Pedro Celestino Filho. Tv. Comandante Castilho, 190 Centro / 35152694
Federação dos Trabalhadores na Agricultura	Coordenador Luiz Gonzaga Pereira da Silva. Rua Anchieta, 2092. / 35152406
Fundação Ir. Elza Marques	Coordenador Francisco Rogerio Silva Trav. Das Tulipas, 978 Brasília / 35156786
Grupo Consciência Negra	Coordenadora Telma Coelho
Associação das Câmaras de Vereadores do Oeste do Pará	Presidente Arinton Silva de Souza. Tv. Pedro Gomes, 526 Centro / 35152556
Assoc. dos Agricultores da Ilha da Fazenda e Ressaca	Presidente: EDINALDO COSTA DE ALMEIDA Endereço: Rua Fausto Pereira, nº 700 – Bairro Brasília – Altamira (PA) Fone: 93-3515-7347
Cooperativa Agricola Mista dos Produtores e Extrativistas de Altamira	Pres. Mauro Gumercindo Machado. Rua Coronel Jose Porfirio, 1981.35151333
Sindicatodos Criadores de Gado de Corte	Presidente: Francisco Alberto de Castro. Rua Anchita, 2187-Bairro Perpétuo Socorro / 3593-0722/3515-0956 E-mail:sindicorte@amazoncoop.com.br
Sincato dos Mototaxistas de Altamira	Presidente: Wellington José Gonçalves Moura Rua Abel Figueiredo, 1804-Bairro Brasília / 3515-4677
Assoc. dos Pilotos de Voadeiras e Barcos de Atm	Presidente Leonir Maria Pessoa. Av. João Pessoa, 1394 Porto 6. 3515 2929
Assoc. dos Agentes Ambientais Voluntários do Terceiro Setor do Pará e Amazônia Legal	Presidente: Ary Haroudo Carvalho Cavalcante Trav. Coronel Tancredo, 145-B - Bairro Centro Fone 35152334 E-mail:ary.cavalcante@hotmail.com
Assoc. Cacique Agricola Representante do Índio Regional de Altamira Xipaia e Curuaia	Presidente:Maria Cândida Machado da Costa Xipaia Av. Abel Figueiredo, 1589-Bairro Brasília / 3515-9655
União das Associações dos Produtores Rurais de Altamira	Presidente: Itemar Rodrigues Rua Cel. José Porfirio-Catedral / 3515-0359/8744 celu. 9651-9710
Grupo Trabalho Amazonico	Coordenadora Antonia Melo Rua Anchieta, 2042 / 35152406
Movimento de Mulheres Negras Maria Maria	Coordenadora Monica Brito. 35152406. Rau Anchieta, 2042 Centro
Laboratorio Agroecologico da Transamazonica	Coordenadora Karla Geovana Souza Rocha. Rua Coronel Jose Porfirio-Centro/Anexo Complexo UFPA 3515-2111
GEOAMBIENTE	Diretor: Antônio Souto Pintor Repres. Atm Inspetor Linhares Rua 03, 975-Aparecida / 3515-1215
Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Atm	Presidente Maria Raimunda dos Santos Lima. Rua Anchieta, 2092. 35152406
Empresa Brasileira de Inraestrutura Aeroportuária	Superin. Do Posto de Altamira: Sebastião David Domingos Oliveira Aeroporto de Altamira ou Caixa Postal 13 / 3515-1976/2192/1898 Fax 3515-1393
Ordem dos Advogados do Brasil	Diretor dr. Paulino Barros do Nascimento. Av. Tancredo Neves. Premem. / 35157442
Associação de Mulheres do Assurini	Coordenadora Marli Bloemer Rua Anchita,2042 / 3515-3013
Comitê em Defesa da Vida	Presidente Rosa Maria da Silva Pessoa Rua Anchieta,2042 / 3515 3013
Igreja Evagelica Assembleia de Deus	Pastor Wademar Nascimento Oliveira. Rua 1º de Janeiro, 1634. / 3593-0355
Igreja Evangelica Metodista	Pastor Artemio Dionelio da Silva. 35152414
Igreja Batista Memorial de Atm	Pastor Jose Ferreira da Silva. Av. Presidente Tancredo Neves, 2474. / 35151027

Handwritten marks and signatures on the right side of the table, including a large signature at the top right and several 'e' marks and initials along the rows.

Igreja Batista Independente	Pastor Daniel Vargas de Matos. Rua Dragão do Mar, 2527 - Premem. / 35157739	Rubr.: <i>[assinatura]</i>
Igreja Evangelica da Congregação Cristã no Brasil	Pastor Nazor da Silva. Tv. 10 de Janeiro, 670. / 35152983	<i>e</i>
Loja Maçônica Estrela da Amazônia	Veneravel Mestre Jorge Gonçalves. Rua Otaviano Santos, 2234 - Sudam II. / 35151622	<i>e</i>
Programa Proteger	Coordenadora Maria Nascimento e Castro. Rua Anchnieta, 2042 Centro / 35152406	<i>e</i>
Procuradoria Municipal de Atm	Drª Adelaide Albarado de Almeida Lino. Rua Otaviano Santos, 2288 / 3515-3929	<i>e</i>
Sindicato dos Empregados no Comercio Hoteleiro e similares de Atm	Presidente Raimundo Nonato Sanches dos Santos. Rua Gurupa, 3418 - Independente I / 35154531	<i>e</i>
Conselho Regional de Contabilidade	Delegado: Isaias da Silva Barros End. Office Contabilidade Trav. Pedro Gomes / 3515-3355	<i>e</i>
Conselho Tutelar de Altamira	Coord. Exc. Maria Ester Felix da Silva Trav. Paula Marques, 295-Catedral / 3515-2270	<i>e</i>
Casa da Divina Providencia	Coord. Irmão Aracy Alves Cruz Rua Antônio Vieira, 214-Brasília / 3515-1964	<i>e</i>
Companhia de Saneamento do Pará	Gerente: Fernando Augusto Freitas Ramalho Ramos Trav. Pedro Gomes-Centro / 3515-1292/1086	<i>e</i>
Ciretran de Altamira	Diretor: Eurípedes Amorfim da Silva Av. Duque de Caixias, 370-Jardim do Sol / 3515-1099	<i>e</i>
Departamento Municipal de Transito	Diretor: José Fernandes dos Santos Rua Dragão do Mar, 3094-Premem / 3515-1377 Fax 3515-5047 Celular 8112-2542	<i>e</i>
Promotoria Pública de Altamira	1º Promotoria de Justiça: Edmilson Barbasa Leray Fone 3515-2097 2º Promotoria de Justiça: Afonso Jofrei Macedo Ferro Fone 3515-1999 3º Promotoria de Justiça: Falta Promotor Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651-Esplanada do Xingu / 3515-1998/1696	<i>e</i>
Furum de Altamira Desembargador José Amazonas Pantoja	Juiz:1ª Vara: Mônica Maués Naif Daibes Fone 3515-4014 Juiz:2ª Vara: Marília Lourido dos Santos Fone 3515-1493 Juiz:3ª Vara: Valdeir Salviano da Costa Fone/Fax 3515-3755 - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651 / 3515-2637/4009 Fax 3515-3017 CEP 68.372.020	<i>e</i>
Defensoria Pública de Altamira	Defensora: Dra. Lindalva Alves de Sousa e Dra. Alza Dinita Fernandes Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651-Esplanada do Xingu / 3515-3959	<i>e</i>
Delegacia de Crimes Contra a Integridade da Mulher	Delegada: Ana Indira Vais de Lacerda Corrêa Rua Curitiba, 3082-Uirapuru / 35155422 Fax 3515-5422	<i>e</i>
Sindicato dos condutores de Kombi da Transamazonica	Presidente José Eldberto Silveira Nobre. Rua João Rodrigues, 1353 - Uirapuru / 35155350	<i>e</i>
Batalhão de Infantaria e Selva	Comandante Tenente Fernando Iorenso da Silva Rodovia Ernesto Aciole - Colinas. / 35151476/1338	<i>e</i>
Batalhão de Policia Militar	Tenente Corn. Paulo Roberto da Silva Av. Tancredo Neves, s/n - Independente II / 35151618 / 91263311	<i>e</i>
TV Liberal	Diretor Geral Miguel Sawezuk. Av. Alacide Nunes, 3512 - Jardim dos Estados 35151047 / 15 03 / 42 11/ 1537	<i>e</i>
TV SBT	Dir. Geral Ana Claudia Barros de Sousa Rua 1º Janeiro, 1359-Centro 93 3515-2941/4890	<i>e</i>
Jornal O Estado de Tapajós	Iolanda Lopes / 96535184	<i>e</i>
FM Vale do Xingu	Dir. Geral Ana Claudia Barros de Sousa Rua 1º Janeiro, 1359-Centro 93 35151182	<i>e</i>
Associação da Radio Comunitaria de Atm	Presidente Domingos de Moraes 91713517 Rua 1º de Janeiro, 1933 Centro Cep 68371-020	<i>e</i>

Vitória do Xingu

Destinatário	Endereço
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	Prefeito Averaldo Pereira / 93 35211285/ 1301 / 1343. Av. Manoel Felix Farias, s/n Centro
Casa Familiar Rural	Presidente Abimael Palhano Munis.
Camara Municipal	Presidente Jose Caetano Silva de Oliveira. Av. Almirante Tamandare, s/n. 91710076 / 7016
Secretaria Mun de Finanças	Edoson Chales Nascimento. Av. Manoel Felix Farias, s/n
Secretaria de Educação e Desporto	Hildiberto Soares Barbosa, Av. Manoel Felix Farias, s/n

Secretaria Mun de Saúde	Nilza Maria Azevedo Gonçalves. Av. Manoel Felix Farias, s/n
Secretaria Mun de agricultura e Abastecimento	Jose Pereira da Silva. Av. Manoel Felix Farias, s/n
Secretaria do Mun Trabalho e Assintencia Social	Litiere Mendes P. Lima. Av. Manoel Felix Farias, s/n
Secretaria Mun de Administração	Robson Falcão Moreira. Av. Manoel Felix Farias, s/n
Secretaria de Mun Meio Ambiente e turismo	Reinaldo Fonseca da Luz. Av. Manoel Felix Farias, s/n
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Manoel Florencio Teodoro. 3515 1843 / 3521 1125. Tv. Agrario Cavalcante, s/n Centro
Irmãs da Prelazia	Irmã Inês e Irmã Luzia Paróquia da igreja 3521 1255
Associação dos Moradores de Vitória do Xingu -	Maria Djanira dos Santos. (Ainda não tem sede) Endereço do STR.
Colônia de Pescadores Z-12	Giácomo Dallcqua Schusser. Tv. Martir Tiradentes, s/n Centro. 3621 1125
Associação dos Trabalhadores Rurais Organizados	Mariano Rua Padre João, S/n Centro
Sincato dos Taxistas	Rosivaldo dos Santos Ribeiro. 9171 2879 / Tv. Francisco Chavier Gama, 526 Centro
Movimento de Mulheres	Benedita Gonçalves de Azevedo. Rua Manoel Felix Farias, s/n Centro. 3521 1488

Senador José Porfírio

Destinatário	Endereço
Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio	Prefeito Cleto Jose Alves da Silva / 91 3556 1526 Rua Marechal Assunção, 514 Centro.
Camara Municipal	Presidente Jose Alberto de Oliveira. Tv. Abel Figueiredo / 35561217
Secretaria Mun de Finanças	Evan Zemisson Benedito Silva Souza. Rua Marechal Assunção, 514/ 3556 1526
Secretaria Mun de Planejamento e Desenvolvimento	Cléo Alves. 91 3556 1526 Rua Marechal Assunção, 514.
Secretaria Mun de Educação e Desporto	Tereza Cleonice dos Santos Carneiro. Rua Marechal Assunção, 514
Secretaria Mun de Saúde	Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues. Rua Marechal Assunção, 514.
Secretaria Mun de Agricultura e Abastecimeto	Jose Reinan Sales de Araújo. Rua Marechal Assunção, 514.
Secretaria Mun de Trabalho e Assistência Social	Raimunda de Fatima da Silva. Rua Marechal Assunção, 514
Secretaria Mun de Administração	Raimundo Ivam Pereira Mendes. Rua Marechal Assunção, 514
Secretaria Mun de Meio Ambiente	Zelma Luzia da Silva Costa. Rua Marechal Assunção, 514.
Casa Familiar Rural	Presidente Antonio Nunes Almeida. 91265525. Rua das Flores, 338. Centro
Sindicato dos Trabalahdores Rurais	Prsidente: Síríaco Pereira de Oliveira. Rua Das Flores, 338. Centro
Sind. Dos Pescadores de S.J.Porfirio Z-70	Rua Beira Mar, s/n-Incantado
Organização dos trabalhadores Rurais do Brasil do Projeto Inajapora	Trav. Abel Figueiredo, 874-Linhares
Sind. Dos Trabalhadores em Educação Publica do Pará	Alameda Pinheiro, 87-Nazare
Assoc. Comunitaria de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Sem. José Porfírio	Trav Pedro Relegado, S/N-Centro Esq.c/rua João Inacio
Assoc.dos Condutores de Passageiros e Bens em Ciclomotores de S.J.Porfirio	Trav. Newton Miranda, 445-Centro
Sind. Dos Trabalhadores Rurais de S.J.Porfirio	Rua das Flores, s/n- Centro
Associação Esportiva ESCORPIAO	Rua 14 de Abril, s/n - Centro
Asso.dos moradores do Bairro Encantado	Trav. Coronel Tenorio, 318- B. do Encantado
Associação dos Carroceiros de S.J.Porfirio	Rua Acatauacu Nunes, s/n- Linhares

Brasil Novo

Destinatário	Endereço
Prefeitura Municipal de Brasil Novo	Prefeito José Carlos Caetano / 93 35141164/1555/ 1165/ 1167 91721587 Av. Castelo Branco, 821. Centro.
Vice-prefeitura	Vice prefeito-Osias Speroto / 91723987. Av. Castelo Branco, 821 Centro.

[Margem direita com marcas de rascunho e assinaturas]

Chefe de gabinete	Paulo Barbosa/ 91728387 Av. Castelo Branco, 821 Centro	Rubrica
Secretaria Mun de Administração	Sérgio Botelho / 91728187. Av Castelo Branco, 821 Centro	e
Secretaria Mun de Educação	Agda Magali de Queiroz / 91722887. Av. Castelo Branco, 821 Centro.	e
Secretaria Mun de Saúde	Waldirene Arraes / 91726600. Av. Castelo Branco, 821 Centro.	e
Secretaria Mun do Trabalho e Promoção Social	Maria José Caetano / 91729487 Av. Castelo Branco, 821 Centro	e
Secretaria Mun de Agricultura	Quirino Alves Pereira / 91723187. Av. Castelo Branco, 821 Centro	e
Presidente da Camara	Josivaldo Jose de Moraes. Av Castelo Branco, 900 Centro cep 68148-000 / 32141158/1411	e
Associação dos Pequenos Agricultores do Projeto Laranja	José Silvan da Silva. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro. 3514 1204	e
Associação dos Pequenos Produtores da agrovila Santos Dumont	Marcos Zalém Firmino. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro. 3514 1204	e
Cooperativa Mista Regional de Brasil Novo	Tarcizio Venturim. Tv. Olavo Bilac, 1335 centro. 3514 1204	e
Assoc. Dos Agricultores da Gleba Novo Horizonte Região de Nazaré	Valmir Aleixo da Mota. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro. 3514 1204	e
Assoc. Dos Agricultores da Vicinal 13	José Amaro Neto. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro. 3514 1204	e
Asoc. Dos Pequenos Agricultores da Região do Salva-Terra.	Vitorino Torres do Nascimento. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro, 3514 1204	e
Assoc. dos Produtores Rurais de Brasil Novo	Natanael Moreira Batista. Tv Olavo Bilac, 1335 Centro Brasil Novo. 3514 1204	e
Assoc. Dos Produtores de Vitoria Régia	Osmar Luiz. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro. 3514 1204	e
Assoc. dos Produtores da Comunidade Carlos Pena Filho.	Valdivino. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro. 3514 1204	e
Assoc. dos Colonos da Transamazonica e Vicinal da Nove	Leônidas. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro. 3514 1204	e
Assoc. dos Produtores da Vicinal da 10 e Projeto Penetecal	Cícero Alexandre. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro. 3514 1204	e
Assoc. dos Moradores da Comunidade São José	Acebias de Carvalho. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro. 3514 1204.	e
Asoc. Das Mulheres do Setor Gonzaga	Maria Terezinha. Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro 35141204	e
Assoc. das Mulheres Trabalhadoras de Brasil Novo	Maria Odete Rios Nunes Trav. 19 de novembro / 93 3514-1361	e
Casa Familiar Rural	Ricardo Carlos Paiva / 9171 3101 Tv. Olavo Bilac, 1335 Centro.	e
Sind. Dos Prod. Rurais de Brasil Novo	Francisco da Silva Lima / 93 3514-1465 Rua Minas Gerais, s/n. Parque de Exposição, Cidade Nova.	e
Câmara de Dir. Lojista	A. Castelo Branco, 772 Centro. 3514 1277. Presidente:	e
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira	Av. Castelo Branco, 996 Centro. 3514 1548. João Alberto Gonçalves.	e
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado	Av. Castelo Branco, 870. Centro 3514 1735.	e
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Marcos Zalém Firmino. Tv. Otávio Bilac, 1335, Centro Brasil Novo 3514 1204	e

Anapu

Destinatário	Endereço
Secretaria de Administração	Francisca da Costa Melo. Av. Getulio Vargas, 98. Centro 3694 1133
Secretaria Mun de Finanças	Orlandira de carvalho Neves, Av Getulio Vargas, 98. 3694 1133
Secretaria Mun de Educação	Cristiane da Silva. Av. getulio Vargas, 98. 3694 1133
Secretaria de Saúde	Antonio Carlos Lima. Av. Getulio Vargas, 98. 3694 1133
Secretaria Mun de Agricultura e Meio Ambiente	Jose Roberto de Oliveira Carneiro. Av. Getulio Vargas, 98. 3694-1133
Secretaria de Trabalho e Promoção Social	Francisca Maria Silva. Av. Getulio Vargas, 98. 3694 1133



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMORANDO nº 153/2006 – DILIQ/IBAMA

Em, 29 de março de 2006.

A: Procuradoria Geral do IBAMA
Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Belo Monte.

1. Em função da decisão do juiz federal Antônio Carlos Almeida Campelo, que determina a suspensão de qualquer procedimento para a condução do licenciamento da UHE Belo Monte, encaminho Nota Informativa sobre o andamento do processo nesta DILIQ.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

RECEBIDO
29.03.2006

URGENTE

Fls.: 40
Proc.: 1848/06
Rubr.: *[Handwritten Signature]*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA
SCEN – Trecho 02 – Edifício Sede do IBAMA – CEP: 70.818-900 - Brasília-DF

Memorando nº 754/2006–COJUD/PROGE

Brasília, 30 de março de 2006.

Á
DILIQ

Assunto: Processo nº **2006.39.03.000711-8** – Ação Civil Pública – Proteção Ambiental.
Interessado: Ministério Público Federal

Encaminho documentação anexa, referente ao processo em epígrafe, para fornecer subsídios e informações sobre o Licenciamento da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

Ricardo Cavalcante Barroso
Coordenador do Contencioso Judicial
PROGE/COJUD

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 3.739
DATA: 30/3/06
RECEBIDO:

[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA
 VARA ÚNICA

Processo: 2006.39.03.000711-8
 Classe: Ação Civil Pública - Proteção Ambiental
 Autor: Ministério Público Federal
 Réus: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e
 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
 JUIZ FEDERAL: ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

DECISÃO

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL interpôs Ação Civil Pública Ambiental, com pedido de concessão de liminar, em face de Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, cujo objeto concerne em obrigação de não fazer a fim de obstar o processo de licenciamento no IBAMA do empreendimento denominado "Usina Hidrelétrica de Belo Monte", a ser implementado no Rio Xingu, tendo como supedâneo a nulidade do Decreto Legislativo nº 788/2005 do Congresso Nacional.

2. Em síntese, aduz o autor, em sua petição de fls. 03/22, que:

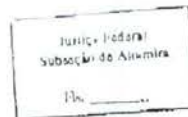
2.1 A construção da referida hidrelétrica atingirá várias comunidades indígenas, dentre as quais se destacam ARARA, JURUNA, PARAKANÁ, XIKRIN, XIPAIA-KURUAIA, KAYAPÓ e ARAWETÉ, as quais poderão sofrer danos ambientais, se houver a implantação da UHE Belo Monte.

2.2 O processo legislativo, que culminou com a promulgação do Decreto Legislativo nº 788/2005, possuiria vícios, quais sejam:

- a) de ordem material, de desrespeito aos arts. 170, VI, e art. 231, § 3º, da CF/88, bem como ao art. 6º, "1", "a", da Convenção OIT nº 169, ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo nº 142/2002, tendo em vista a inexistência de consulta às comunidades afetadas, inclusive às indígenas;
- b) de ordem formal, concernente à modificação do projeto de decreto legislativo no Senado Federal sem o devido retorno para apreciação e votação pela Câmara dos Deputados;
- c) de ordem formal, pela ausência de lei complementar que dispõe sobre a forma de exploração dos recursos hídricos em área indígena, nos termos do § 6º do art. 231 da CF/88.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA
VARA ÚNICA



Fls.: 42
Proc.: 1848/06
Rubr.: [assinatura]

2.3 É indelegável a oitiva das comunidades envolvidas para os fins do art. 231, § 3º, da CF/88, sendo inconstitucional a delegação prevista no art. 2º do Decreto Legislativo nº 788/2005, ferindo os arts. 231, § 3º, e 49, XVI, da CF/88.

2.4 A ELETRONORTE solicitou ao IBAMA a concessão de Licença Ambiental para a construção da hidrelétrica em questão, cujo processo encontra-se na fase de elaboração do Termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental.

2.5 Estão marcadas para os próximos dias 30 e 31 do corrente mês as audiências públicas para consulta às comunidades envolvidas, a serem realizadas nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu, em observância ao Decreto Legislativo nº 788/2005.

3. É pleiteado, em sede de cognição sumária, o deferimento antecipado do provimento jurisdicional através da sustação liminar de qualquer procedimento empreendido pelo IBAMA para a condução do licenciamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, especificamente das audiências públicas identificadas no item imediatamente acima. Cumulativamente, é requerida a fixação de *astreintes* na importância diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em caso de descumprimento da medida liminar.

4. No pedido principal, o MPF requereu a citação do IBAMA e da ELETRONORTE para, querendo, contestar o feito; a confirmação dos efeitos da liminar em sentença de mérito; condenação do IBAMA em obrigação de não fazer consistente na proibição de dar continuidade a atos referentes ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte; dispensa do pagamento de custas e intimação da União.

5. Juntou os documentos de fls. 23/85 e, em apenso, o livro TENOTÁ-MO com 344 páginas.

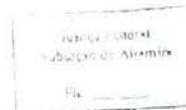
É o breve relatório. Decido.

6. Preenchimento dos pressupostos para a concessão da liminar. Deferimento *prima facie*.

6.1 Preliminarmente, deixo de aplicar o disposto no art. 2º da Lei nº 8.437/92 e no art. 63 da Lei nº 6.001/73, porquanto se trata de caso que requer provimento judicial eficaz e célere em função de envolver a proteção ambiental, que tem como uma peculiaridade marcante a *dimensão temporal*, que Antônio Augusto Cançado Trindade revela que "... cada geração é a um tempo usuária e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA
VARA ÚNICA



Fis.: 43
Proc.: 1848/06
Rubr.:

guardiã de nosso patrimônio comum natural e cultural, e deveria assim deixá-lo para as gerações futuras em condições não piores do que o recebeu (encorajamento da igualdade entre as gerações). ...Como discorre, ainda, Alexandre Kiss, aqueles que vivem hoje nada mais são do que um elemento de uma cadeia que não deve ser interrompida. Existe, assim, uma solidariedade mundial não apenas no espaço entre os povos do mundo, mas também no tempo, entre as gerações que se sucedem" (in Direitos Humanos e Meio Ambiente). Destarte, o prévio pronunciamento das pessoas jurídicas rés, e ainda da União e da FUNAI, redundaria em ineficácia da prestação jurisdicional necessária.

6.2 Considerando que são pressupostos processuais para a concessão da liminar pleiteada em Ação Civil Pública o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* (AG 1998.01.00.039733-4/AP, DJ 18/01/2001, p.06), em sede de cognição sumária, vislumbro a presença dos requisitos ensejadores da liminar.

6.3 O relevante fundamento da demanda reside na necessidade de prévia consulta às comunidades indígenas, antes da edição de decreto legislativo autorizativo de exploração de recursos hídricos em áreas indígenas.

6.4 Com efeito, o art. 231, § 3.º, da Carta Magna de 1988, leciona que o aproveitamento de recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra em terras indígenas somente podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades interessadas. Assim, parece-me razoável a interpretação de que a oitiva das comunidades indígenas interessadas deve ser anterior à autorização do Poder Legislativo. A intenção do constituinte foi a de que, quando houvesse possibilidade de exercício de atividades potencialmente prejudiciais ao meio ambiente em áreas ocupadas por índios – porquanto as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes (art. 231, § 2.º, CF) – somente poderia ser autorizado, pelo Congresso Nacional, após prévia oitiva das comunidades indígenas.

6.5 A simples menção, no decreto legislativo, que o estudo para implantação da UHE Belo Monte abrangerá estudo de natureza antropológica, atinentes às comunidades indígenas localizadas na área sob influência do empreendimento, não satisfaz à exigência constitucional prevista no art. 231, § 6.º, da CF. Para que servirá o estudo de natureza antropológica das comunidades indígenas se a instalação de empreendimento de alto custo ambiental, notadamente às comunidades indígenas, já foi autorizado às pressas – conforme expressa manifestação dos Senadores Luiz Otávio e Heloísa Helena em notas taquigráficas – pelo Congresso Nacional? O Senador Luiz Otávio, inclusive,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA
VARA ÚNICA

registra que malsinado projeto, aprovado em tão-somente quatro dias, mereceria inserção no *Guinness Book*, o livros dos records.

6.6. De outra parte, no que tange à necessidade de retorno do projeto de decreto legislativo para a Câmara dos Deputados para aprovação, após alteração do projeto pelo Senado Federal, assiste plausibilidade jurídica, que repousa no parágrafo único do art. 65 da CF/88, bem como no art. 123 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A inclusão do texto "com a participação do Estado do Pará, em que se localiza a hidrelétrica" pelo Senado Federal não constitui simples emenda de redação e sim alteração no teor do decreto legislativo aprovado na Câmara dos Deputados e, portanto, na dicção do art. 65, parágrafo único, do Texto Maior, deveria o projeto emendado retornar à Câmara para nova aprovação, o que somente não ocorreu pela excessiva preocupação em aprovar o projeto de decreto com a maior celeridade possível, mesmo às custas de prejuízo do consentâneo procedimento legislativo.

6.7. Por fim, verifica-se que merece acolhida a tese do Ministério Público Federal de indelegabilidade pelo Poder Legislativo da oitiva das comunidades envolvidas para os fins do art. 231, § 3º, da CF/88. Por esse prisma, o art. 49, XVI, do mesmo texto, estabelece a competência exclusiva do Congresso Nacional para autorização, em terras indígenas, de exploração de recursos hídricos. Portanto, deve o Congresso Nacional, exclusivamente, ouvir, por meio de audiências públicas, as comunidades indígenas interessadas previamente à autorização de exploração de recursos hídricos em terras ocupadas por índios.

6.8. O perigo da demora faz-se também presente, posto que estão designadas audiências públicas para os próximos dias 30 e 31 do corrente, nos termos do item 2.5, acima. Assim, a não concessão, *prima facie*, de liminar engendrará a ineficiência jurisdicional sobre os bens tutelados no processo em epígrafe.

6.9. Nesse sentido, impende destacar que o Rio Xingu, a ser afetado pelo empreendimento, é bem do domínio da União e que o projeto para a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte envolve a submersão de aproximadamente 200 km², pág. 14 da obra em apenso, informação suficiente para que se conclua, em juízo preliminar, que o impacto ambiental será significativo, haja vista que a interrupção do curso do rio Xingu afetará a viabilidade de locomoção no mesmo, diminuirá a oferta de peixes – principal fonte alimentar das comunidades indígenas – facilitará a proliferação de doenças que, quiçá, podem culminar em processo de dizimação de comunidades indígenas, mudará o regime de vazões, a qualidade de água, a composição da fauna aquática, reduzirá a fertilidade natural das várzeas e aumentará a erosão das margens, não se justificando qualquer retardo para prestação jurisdicional neste momento. Ademais, no caso em exame não estão em salvaguarda apenas o meio

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA
VARA ÚNICA

ambiente e direitos de comunidades indígenas, mas também questões que refletem na sociedade, na economia e na cultura das populações envolvidas e **principalmente das gerações futuras, que merecerem receber um meio ambiente ecologicamente equilibrado de seus antepassados.**

6.10. Desta feita, a soberania da Constituição Federal torna imprescindível a concessão *prima facie* da liminar, mesmo porque "questões relativas a interesses econômicos cedem passo quando colidem com deterioração do meio ambiente, se irreversível" (AGP 199800052640/GO, Fonte DJ 29/05/2000, p. 106).

6.11. Ademais, verifica-se de grande importância a questão do precedente jurisprudencial que ora se cria, pois a segurança jurídica que ora se almeja deve ser parâmetro para outros casos que envolvam a construção de hidrelétricas em terras indígenas sem a proteção legal, tendo em vista a inobservância de preceitos constitucionais. No presente, há ainda uma agravante, qual seja a existência de um estudo multidisciplinar, que atesta a inviabilidade sócio-econômica do empreendimento, do qual resultou o livro TENOTÁ-MO em apenso.

6.12. Quanto ao pedido de multa diária que assegure o cumprimento desta decisão, impende destacar que a multa diária somente é cabível para as obrigações de fazer, sendo que, no caso de obrigações de não fazer, como ocorre nos autos, a multa deve incidir de uma só vez, e não periodicamente, possuindo valor proporcional à envergadura da lide e plenamente capaz de inibir o descumprimento do provimento jurisdicional.

7. Do exposto, concedo a tutela liminarmente, com fulcro no § 3º do art. 461 do CPC, e defiro a liminar para **DETERMINAR A SUSPENSÃO** de qualquer procedimento empreendido pelo IBAMA e pela ELETRONORTE para a condução do licenciamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, especificamente das audiências públicas identificadas no item imediatamente acima, nos termos do art. 12 da Lei nº 7.347/85, fixando, ainda, *astreintes* na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em caso de descumprimento da medida liminar, com espeque nos arts. 11 e 19 da Lei nº 7.347/85, c/c art. 461, § 4º, 798 e 799 do CPC e 84, 3º, do CDC c/c art. 21 da LACP, inclusive com responsabilidade solidária dos administradores responsáveis pelo descumprimento, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

8. Citem-se as partes réis por carta precatória via fax e intimem-se os responsáveis pelos escritórios locais em Altamira desta decisão.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA
VARA ÚNICA

- 9. Intimem-se a União e a Fundação Nacional do Índio, para que se manifestem quanto ao interesse de ingressar no feito e requererem o que de direito.
- 10. **Cumpra-se com urgência.**
- 11. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Altamira (PA), 28 de março de 2006.



ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto Responsável pela Subseção Judiciária de Altamira

Costia

Fis.: 47
Proc.: 1848/06
Rubr.: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMORANDO nº 173/2006 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Em, 04 de Abril de 2006.

À: PROGE/COJUD

A/C_ Dr. Ricardo Cavalcante Barroso – Coordenador do Contencioso Judicial

Assunto: Processo nº 2006.39.03.000711-8 – ACP – Belo Monte

Em atenção ao Memorando nº 754/2006-COJUD/PROGE de 30/03/2006 encaminhado anexa Nota Informativa nº 05–COLIC/CGLIC/DILIC.

Atenciosamente,

Paula Márcia Salvador de Melo
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental

RECEBI

Em, 5/4/06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

NOTA INFORMATIVA nº 05 COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Assunto: Complexo Hidrelétrico Belo Monte

I - DESCRIÇÃO SUCINTA DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de projeto do AHE Belo Monte, proposta para ser implantada no rio Xingu, com potência instalada de 11.181 MW, a ser gerada em 20 turbinas do tipo Francis 550 MW e 7 do tipo Bulbo 25,9 MW, com operação do tipo fio d'água, com trecho de vazão reduzida de aproximadamente 100km, onde se insere a TI Paquiçamba.

A área de influência direta abrange quatro municípios, a saber: Vitória do Xingu, Altamira, Senador José Porfírio e Anapu. Embora os estudos de impacto não estejam finalizados preliminarmente, os processos impactantes deste complexo dizem respeito aos seguintes aspectos:

- Inundação provocada pelo reservatório, que embora com área relativamente pequena, manterá constante a inundação, hoje sazonal, dos igarapés Altamira e Ambé, que cortam a cidade de Altamira; inundará também parte da área rural do município de Vitória do Xingu;
- Redução da água à jusante do barramento do rio, na Volta Grande do Xingu;
- Interrupção do transporte fluvial de Altamira para as comunidades ribeirinhas a jusante, até o Rio Bacajá.

O levantamento inicial da população diretamente atingida pelo reservatório, que precisará ser remanejada, indica aproximadamente duas mil famílias na área urbana de Altamira, 813 na área rural de Vitória do Xingu e 400 famílias ribeirinhas.

II - HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO

O Decreto Legislativo nº 788/05, autorizou a implantação do Aproveitamento Hidroelétrico Belo Monte, no trecho do Rio Xingu denominado "Volta Grande do Xingu",

a ser desenvolvido após estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e outros que julgar necessários. Os estudos referidos deverão abranger, dentre outros, os seguintes:

- Estudo de Impacto Ambiental - EIA;
- Relatório de Impacto Ambiental - Rima;
- Avaliação Ambiental Integrada - AAI da bacia do Rio Xingu; e
- Estudo de natureza antropológica, atinente às comunidades indígenas localizadas na área sob influência do empreendimento, devendo, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, ser ouvidas as comunidades afetadas.

O Decreto afirma ainda que os estudos citados serão determinantes para viabilizar o empreendimento e, sendo aprovados pelos órgãos competentes, permitirão que o Poder Executivo adote as medidas previstas na legislação objetivando a implantação do AHE Belo Monte.

A Procuradoria Geral da República questionou a constitucionalidade do Decreto, sendo que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inapropriado o meio utilizado para tal, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi arquivada.

Em 02/02/2006 a Eletrobrás solicitou abertura de processo no Ibama, via Sislic, com o preenchimento da ficha de caracterização do empreendimento e proposição de Termo de Referência para elaboração do EIA/Rima;

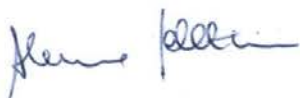
Em 10/03/2006 foi realizada a **apresentação do projeto** pelo empreendedor, para a qual foram convidados FUNAI, ANA, SECTAM/PA e SECEX/MMA, tendo comparecido a ANA que informou ainda não ter recebido pedido de outorga para o projeto;

Foi marcada, pelo Ibama, **vistoria técnica entre os dias 28 e 31/03/2006**, com a participação de quatro analistas ambientais do Ibama/Sede, dois do ESREG Altamira, dois técnicos da Funai e um técnico da ANA, os quais se deslocaram para a região e retornaram precocemente em função da Decisão sobre a ACP nº2006.39.03.000711-8;

Também houve a preparação de reuniões públicas, que sequer estão previstas na Instrução Normativa nº65, que norteia o processo de licenciamento de hidrelétricas. Elas seriam **promovidas pelo Ibama, para ouvir a comunidade** sobre a elaboração do Termo de Referência que tem função de subsidiar o empreendedor na elaboração do EIA/Rima, as

quais foram marcadas para 30/03/2006 em Altamira e 31/03/2006 em Vitória do Xingu, **com envio de convites pra mais de duzentas instituições da região.** Destaca-se que não seriam Audiências Públicas, conforme previstas na Resolução Conama nº 01/86, as quais só são marcadas após o aceite do EIA/Rima.

A TI Paquiçamba, onde vivem índios da etnia Juruna, deverá sofrer maiores impactos, por se localizar no trecho que ficará com vazão reduzida. O estudo de natureza antropológica, a ser feito de acordo com as diretrizes da FUNAI, deve avaliar quais as outras comunidades que serão impactadas pelo empreendimento. É importante destacar que o Decreto Legislativo nº 788/05 não estabelece que este deve ser, necessariamente, o primeiro dos estudos a serem realizados.



Alexandre Pollastrini
Analista Ambiental
COLIC/CGLIC/DILIQ

Brasília 03/04/06

Ao Ilustríssimo Senhor,

Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

Cep: 70.818-900 Brasília - DF

Tel: (61) 316-1282 / 1347

Fax: (61) 225-0564

E-mail: luiz.kunz-junior@ibama.gov.br

Altamira, Pará. 20 de março de 2006

Senhor Diretor,

Através da imprensa tomamos conhecimento que essa Diretoria deseja realizar nos próximos dias reuniões voltadas com objetivo de colher elementos para construção do Termo de Referência voltado à elaboração dos possíveis relatórios de previsão de impacto sobre a Bacia do Rio Xingu com a implantação de barramentos ao longo do Rio Xingu.

Como Vossa Senhoria deve saber, a Bacia do Xingu é uma área de 515.891,00 Km², nessa área temos um total aproximado de 26 milhões de hectares em floresta protegidas por Unidades de Conservação inclusive de uso sustentável com presença de populações tradicionais, além das 18 terras indígenas.

Podemos ser o maior corredor de floresta tropical e a Bacia mais protegida do mundo.

A construção de uma grande hidroelétrica, como almeja o setor ligado as empresas de alumínio nessa Bacia, pode ser uma ação além de desastrosa e irresponsável.

Nosso entendimento é que essas audiências deveriam ser realizadas em cada municípios e em casa unidade de conservação de uso sustentável onde há presença de populações tradicionais e nas aldeias indígenas. Com um tempo necessário para que as comunidades possam entender o que o tal projeto em discussão. Além de que estamos em um período chuvoso na região onde a trafegabilidade das estradas e vicinais impendem a participação dos cidadãos e cidadãs que desejarem estar presentes nas audiências convocadas por essa Diretoria


CONFERE COM O ORIGINAL

Estes termos solicitamos a imediata suspensão das Audiências anunciadas, em razão da Vossa atenção.

ASSINAM;

NOME	ENTIDADE	CPF
Roberto Martins da Silva	Mulherão Pala. Catadonia	529.980.732-34
Antonia Melo Silva	Mov. Mulheres Altamira	319171782-04
Rea Maria da Silva Pires	Comitê Empreendedor do P. Altamira	082091942-00
FRANCISCO ROBERTO SILVA	FUNDACÃO DR. ELZA MARCONI	592.679.923-87
James Ottoniel	F.P.C.C.	
MARCELO S. GONCALVES	GT de JUVENTUDE do EPOR	37.93.702
Antonio P. Martins	GT Regional	31.92.654
Frederico VICENTINI	FUND. TOCANTIN	811.909.102-10
Márcia Candida Costa	APIJUX VTX	045.663.452/49
Pedro das Santos	STR	263-674-932-53
Vinício Fantele	Paróquia Imac. Mãe Lúcia	2.249.551.210
IBL Pereira	ARCIAFAR	22.16436
Antonio G. Pedroza de Almeida	CPT - Relatia ps Xingu	067219402-70
Paulo Amorim da Silva	Zenite Rios Consultoria (Pala	345.379.602-00
Márcia N. Castro	FVPP	3593.2406
Marta Suelly da Silva	FETAGRI	670595622-49
Amirijana de Moraes	FRCA	210.401.762-91
Luís Roberto de Souza	AMORA	104.694.512.20
Abraão de Mendonça	ACIBRA	240.293.862-68


 CONFERE COM O ORIGINAL

Fol: 53
Proc: 1848/06
Rubr: EP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

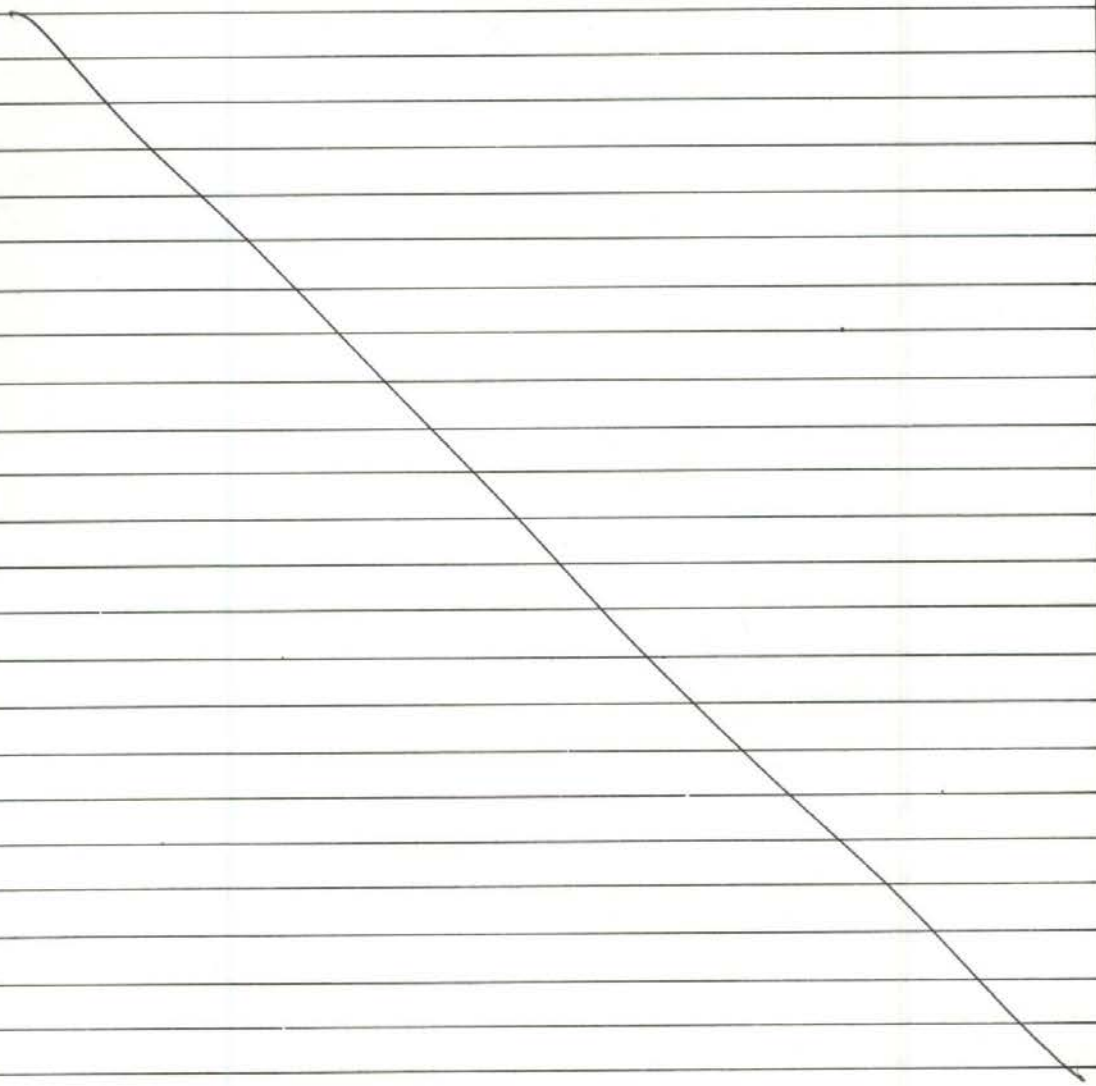
A PROGE

Por solicitação.

13.02.01

M. Menta

Mdara Menta Glasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
e Transposições
COHID/CGENE/DILIC/BAMA





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

Fls. 54
PROGE/GABIN
IBAMA

Ref. PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75


ASSUNTO: Complexo Hidrelétrico Belo Monte

INTERESSADO: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRAS)

DESPACHO nº 772/2007 - PROGE/GABIN

Encaminhe-se à Coordenação de Contencioso Judicial - COJUD, rogando a fineza de informar sobre o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2006.01.00.017736-8/PA.

Brasília, 13 de fevereiro de 2007.



SEBASTIÃO AZEVEDO
Procurador - Geral

SICAV,

Distribuir à Dra. Marisa, por pertinência, a fim de informar, conforme requerido acima, inclusive, explicitando os efeitos da decisão no que tange à continuidade dos procedimentos atinentes ao licenciamento do empreendimento.

Resalta-se que, em face da relevância da ação, o Procurador-Geral sugeriu que não fosse esperada a intimação, a fim de adotarmos os providências de imediato.

BSB, 14/02/07.


Cristiane Souza Braz Costa
Coordenadora do Contencioso Judicial
Substituta
Mat. 13589032



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

PARECER nº 200 / 2007/PROGE/COJUD

Processo Judicial: AG Nº 2006.01.00.017736-8/PA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - ELETROBRAS
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HIDRELÉTRICA BELO MONTE

Senhora Coordenadora do Contencioso Judicial,

Vieram os autos administrativos nº 02001.001848/2006-75, em atendimento à solicitação do Senhor Procurador Geral, Dr. Sebastião Azevedo, no sentido de que seja informado sobre o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2006.01.00.017736-8/PA, bem como seja explicitado quanto aos efeitos da decisão exarada no que tange à continuidade, pelo IBAMA, dos procedimentos preliminares atinentes ao licenciamento do empreendimento denominado "Usina Hidrelétrica de Belo Monte" a ser implementado no Rio Xingu.

Inicialmente, necessário se faz apresentar um pequeno resumo sobre a demanda em questão.

O MPF ajuizou, perante o Juízo Federal da Vara única da Subseção Judiciária de Altamira/PA, Ação Civil Pública contra o IBAMA e a Eletronorte, tendo como finalidade, sob o fundamento de nulidade do Decreto Legislativo nº 788/2005, do Congresso Nacional, a proibição de fazer o licenciamento da UHE de Belo Monte a ser implementada no Rio Xingu.

O pedido liminar, inicialmente, foi concedido para determinar a suspensão de qualquer procedimento empreendido pelos réus para a condução do licenciamento da UHE em questão, especificamente das audiências públicas identificadas nos autos.

Ante o pedido de reconsideração formulado pela Autarquia, aquele douto juízo retrocedeu e o atendeu e, desta decisão, interpôs o "parquet" o referido Agravo de Instrumento ao qual foi dado parcial



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

provimento, nos termos do voto da Exa. Sra. Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, cujas cópias do seguem em anexo, ementado da seguinte forma:

‘ CONSTITUCIONAL. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS EM ÁREA INDÍGENA. DECRETO LEGISLATIVO 788/2005 QUE AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DA UHE BELO MONTE NA VOLTA GRANDE DO RIO XINGU E DELEGA AO IBAMA A OITIVA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS POTENCIALMENTE ATINGIDAS. ACRÉSCIMO FEITO NO TEXTO PELO SENADO SEM REEXAME PELA CÂMARA. ART. 65 PARÁGRAFO ÚNICO DA CF. VÍCIO FORMAL QUE NÃO CAUSOU PREJUÍZO. ALEGAÇÃO DA NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS EM ÁREA INDÍGENA. § 6º. DO ART. 231 DA CF/88. DELEGAÇÃO DE ATO DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONGRESSO NACIONAL AO PODER EXECUTIVO (IBAMA) PARA A OITIVA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS. MOMENTO DA CONSULTA AOS ÍNDIOS, § 3º DO ART. 231 DA CF/88.

1. O Congresso Nacional, mediante o Decreto-Legislativo 788/2005, autorizou a construção do complexo hidroelétrico de Belo Monte na Volta Grande do rio Xingu, no Estado do Pará.
2. A UHE Belo Monte é considerada estratégica para o setor elétrico porque faria a integração das diferentes regiões hidrológicas por meio da interligação com o sistema elétrico. A UHE visa o abastecimento do Nordeste e Sudeste.
3. A área de influência direta da UHE abrange os municípios de Vitória do Xingu, Altamira, Senador José Porfírio e Anapu, com a inundação dos igarapés Altamira e Ambé que cortam a cidade de Altamira, inundação de parte da área rural do Município de Vitória do Xingu, redução da água e jusante do barramento do rio na Volta Grande do Xingu e interrupção do transporte fluvial de Altamira para comunidades ribeirinhas a jusante, até o rio Bacajá.
4. O rio Xingu é utilizado como via fluvial para o transporte de passageiros e da produção extrativista regional. É o único acesso existente para a comunidade à jusante de Altamira até o rio Bacajá, incluindo comunidades garimpeiras e indígenas. Com a



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

construção da barragem a 30Km à jusante de Altamira, o transporte ficará interrompido.

5. Os impactos imediatos incidirão sobre povos indígenas que possuem língua e culturas diferentes. O impacto da construção da UHE Belo Monte não será apenas ambiental, mas sistêmico por reassentamento, alagamento de aldeias e roças. A área da UHE será submetida a pressões migratórias, grilagem, ocupações clandestinas, garimpagem, extração de madeira.

6. A consulta se faz diretamente à comunidade envolvida com o projeto da construção. É do Congresso Nacional a competência exclusiva para fazer a consulta, pois só ele tem o poder de autorizar a obra. O § 3º do artigo 231 da CF/88 condiciona a autorização à oitiva.

7. As alterações ecológicas, demográficas e econômicas conhecidas decorrentes da exploração de recursos naturais da terra indígena impõem o dever de ouvir as comunidades afetadas nos termos do § 3º do art. 231 da CF/88.

8. Sendo a oitiva das comunidades indígenas afetadas um antecedente condicionante à autorização, é inválida a autorização para a construção da UHE Belo Monte outorgada no Decreto Legislativo 788/2005 do Congresso Nacional.

9. O impacto do empreendimento deve ser analisado em laudo antropológico e estudo de impacto ambiental prévios à autorização prevista no § 3º, do artigo 231 da CF/88.

10. Antes de autorizar a UHE de Belo Monte o Congresso necessita de dados essenciais para saber a extensão dos danos ambientais e sociais que ocorrerão e as soluções para poder atenuar os problemas que uma hidrelétrica no meio de um grande rio trará.

11. A audiência pública prevista no artigo 3º da Resolução CONAMA não se confunde com a consulta feita pelo Congresso Nacional nos termos da Constituição.

12. A FUNAI, os índios, ribeirinhos, comunidades urbanas, ambientalistas, religiosos etc, todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

licenciamento ambiental. Tal audiência realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta realizada pelo Congresso às comunidades indígenas afetadas por obras em suas terras tem por objetivo subsidiar a decisão política.

13. Concluído o estudo de impacto ambiental e o laudo antropológico, o Congresso consultará os índios.

14. *Agravo parcialmente provido.*”

(grifo nosso)

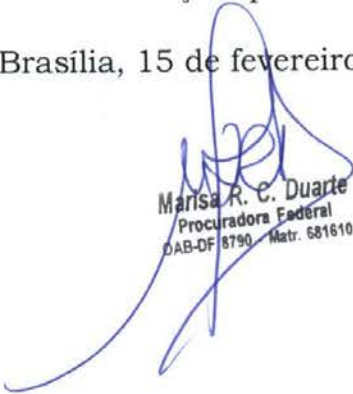
Cumprе ressaltar que da presente decisão o IBAMA, até a presente data, ainda não havia sido intimado oficialmente. Contudo, tendo em vista a necessidade de se dar aplicabilidade aos seus termos, conforme orientação do Procurador Geral, o IBAMA, na forma da petição, cuja cópia segue em anexo, se deu por intimado da decisão, na presente data.

Desta forma e, tendo em vista que a decisão autorizou o IBAMA a dar continuidade aos estudos preliminares atinentes a elaboração do Termo de Referência que tem por finalidade subsidiar o empreendedor na elaboração do EIA/RIMA e do laudo antropológico, sugiro que seja dado conhecimento sobre os termos da presente decisão à DILIC/IBAMA para que adote as providências pertinentes ao caso.

Ademais, entendo, por se tratar de decisão favorável, desnecessária a interposição de qualquer recurso, até porque o mérito da questão será devidamente analisado nos autos da Ação Civil Pública, em andamento.

É a informação que submeto a sua apreciação.

Brasília, 15 de fevereiro de 2007.


Marisa R. C. Duarte
Procuradora Federal
DAB-DF 8790 Matr. 681610



RELATÓRIO

A Exma. Sra. Desembargadora Federal **SELENE MARIA DE ALMEIDA** (Relatora): O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública, com pedido de liminar, contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, e contra Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE, tendo como objeto a proibição de fazer o licenciamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte a ser implementada no rio Xingu, sob o fundamento da nulidade do Decreto Legislativo 788/2005 do Congresso Nacional.

Alegou o autor, ora agravante, na ação civil pública, que a hidrelétrica atingirá as comunidades indígenas de Arara, Juruna Parakanã, Xikrin, Xipaia, Kuruaia, Kayapó e Araweté, as quais poderão sofrer danos ambientais, caso ocorra a implantação.

Sustentou o *Parquet* que o processo legislativo que deu origem ao Decreto Legislativo 788/2005 tem vícios de ordem material pois não consultou as comunidades indígenas afetadas (arts. 170, VI e art. 231, §3º, da CF/88 e art 6º, 1, a, da Convenção OIT, ratificada pelo Brasil, através do Decreto Legislativo 142/2002.

Apontou também outro vício formal, pois o projeto do decreto legislativo foi modificado no Senado sem retorno para apreciação pela Câmara dos Deputados, *ex vi* do art.123 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Alegou que não existe lei complementar que disponha sobre a forma de exploração dos recursos hídricos em área indígena, nos termos do § 6º do artigo 231 da Constituição.

Diz que o Congresso Nacional não poderia delegar a oitiva das comunidades envolvidas, para os fins do art. 231, § 3º da CF/88, daí porque seria inconstitucional a delegação prevista no art. 2º do Decreto Legislativo 788/2005, por violar os arts. 231, § 3º e 49, XVI da Constituição.

Por fim, diz que estavam designados os dias 30 e 31/03/2006 para audiências públicas para consulta às atividades envolvidas, mas a oitiva das comunidades envolvidas é atribuição exclusiva do Congresso Nacional, sendo a primeira vez que o Legislativo Federal promulga decreto sobre a matéria, sendo a omissão sério precedente em relação a futuros estudos derivados de outros projetos hidrelétricos já planejados.

O Juízo definiu liminar para suspender o procedimento do IBAMA e da ELETRONORTE para licenciamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

O IBAMA pediu a reconsideração da liminar e o Juiz Titular da Vara Federal de Altamira/PA atendeu o pleito com os seguintes fundamentos:

1. *o art.3º do Decreto Legislativo hostilizado é de clareza meridiana ao determinar que “os estudos citados no art.1º deste Decreto Legislativo serão determinantes para viabilizar o empreendimento e, sendo aprovados pelos órgãos competentes, permitem que o Poder Executivo adote as medidas previstas na legislação objetivando a implantação do aproveitamento Hidroelétrico Belo Monte” É dizer, somente se os estudos realizados forem favoráveis e se eles forem aprovados pelos órgãos competentes é que poderá vir a ser implantado o empreendimento;*
2. *para que os estudos possam ser aprovados pelos órgãos competentes, eles terão que ser submetidos à oitiva das comunidades afetadas e diretamente envolvidas, o que, sem qualquer sombra de dúvida, influenciará na decisão final quanto ao licenciamento ou não da obra;*



3. *somente após o desenvolvimento de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA/AAI) e dos estudos antropológicos (peça antropológica) é que serão identificadas mais precisamente as terras e as comunidades indígenas que serão afetadas, direta ou indiretamente, pelo projeto Belo Monte, bem como o alcance das interferências ambientais. De qualquer forma, repito, não vejo como impedir que o IBAMA ouça as comunidades envolvidas, inclusive as indígenas, em caráter provisório, durante qualquer fase da análise da viabilidade do projeto;*
4. *a realização de estudos de viabilidade, que culminam com a concessão, ou não, de licença ambiental, independe de autorização legislativa, necessária somente para a implantação da obra. É que art.231, § 3º, da CF/88, exige autorização legislativa apenas para a efetiva exploração do empreendimento. Na realidade, a decisão do Congresso Nacional é eminentemente política, enquanto que o licenciamento ambiental reveste-se de natureza técnica. Por isso é que as duas exigências, uma de natureza política (autorização do Congresso Nacional) e outra técnica (estudos de viabilidade e conseqüente licenciamento ambiental), não possuem intrinsecamente uma relação de dependência entre si, mas, ao final, se entrelaçam e condicionam a efetiva implantação do empreendimento.*
5. *tendo-se como necessária a precedência da autorização legislativa, primeiramente realizam-se os estudos de viabilidade, tal como determinam os arts. 1º e 2º do Decreto Legislativo 788/2005, fazendo parte desses estudos, inclusive, a oitiva das comunidades indígenas. Depois, o licenciamento ambiental é concedido, ou não, pelo órgão competente. Sendo concedida a licença ambiental, segue-se a licitação, o projeto básico e, por fim, a construção. Esta é a seqüência correta para a instalação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, não sendo, a meu sentir inconstitucional o Decreto Legislativo 788/2005, por não ter ouvido previamente as comunidades indígenas, mesmo porque o Congresso Nacional foi além e determinou não só a simples oitiva das comunidades indígenas, mas, também, algo muito mais profundo e relevante, qual seja, a realização de ESTUDOS DE NATUREZA ANTROPOLÓGICA. Isso sem contar com a previsão da condição de realização, além de EIA/RIMA, de uma AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA – AAI da bacia do Rio Xingu, o que demonstra a seriedade e precaução com que o Congresso Nacional tratou a questão, estabelecendo rígidas condicionadas para a implementação do projeto UHE Belo Monte;*
6. *não há vício formal no Decreto Legislativo 788/2005 pois a hipótese é de adiarmos a participação do Estado do Pará nos estudos ambientais;*
7. *a competência indelegável é apenas a autorização do Congresso e não a oitiva das comunidades indígenas;*
8. *o § 6º do art. 231 da CF/88 exige lei complementar para a exploração de riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes em terra indígena Não há menção para a exploração de potencial hidroelétrico;*
9. *o Brasil deve buscar fontes de energia outras não apenas para garantir o desenvolvimento ou para o fornecimento longínquo aos cidadãos, mas também para garantir, a médio ou, quiçá, curto período, uma alternativa à exploração de usinas termoeletricas a gás hoje existentes no país, tendo em vista que elas dependem da importação desse insumo de outros países vizinhos, notadamente da Bolívia;*



10. milita em favor da realização de estudos técnicos conclusivos a possibilidade de existir: baixa relação de área inundada por MW de capacidade instalada; ausência de emissão de poluentes; modicidade de tarifa; enorme capacidade de geração; o desenvolvimento e a manutenção do domínio da exploração da tecnologia associada a essa fonte de energia; fuga à dependência da importação de gás, uma vez que eventual exploração de usinas termelétricas à gás dependeria da importação desse insumo de outros países vizinhos, notadamente da Bolívia; e ser a fonte de energia auto-renovável;
11. quanto ao projeto UHE Belo Monte, deve-se ter em mente que se trata de uma obra que, inegavelmente, apresentará impacto ambiental. Isso é uma obviedade. Porém são os estudos de viabilidade que irão apontar a dimensão desse impacto ambiental e as medidas possíveis para minimizá-lo;
12. o impacto ambiental será mitigado pela própria sazonalidade da bacia do Rio Xingu, que oscila sua vazão durante o ano. Caso seja implantada a hidroelétrica, será observado um volume de águas semelhante ao do período da cheia, porém, durante um período maior;
13. sem desmerecer a legitimidade das iniciativas em defesa dos índios residentes nas localidades sob futura e potencial influência da UHE Belo Monte (índios estes que, repita-se, ainda não foram devidamente informados sobre os benéficos oriundos da hidroelétrica em questão), tecnicamente e mesmo sociologicamente, os interesses indígenas não podem jamais soterrar o interesse público nacional. Tudo é uma questão de ponderação de interesses de modo a compatibilizá-los, preservando-se o núcleo fundamental de cada um;
14. com a implantação da UHE Belo Monte, as famílias que atualmente se encontram em áreas sujeitas a alagamentos todos os anos poderão finalmente ser contempladas com uma casa em área segura, já que serão indenizadas pelas empresas empreendedoras. A medida representa sensível aumento de qualidade de vida de milhares de pessoas.
15. inexistente perigo de demora, posto que as audiências públicas que seriam realizadas não estariam formalizadas em nenhum instrumento normativo do processo de licenciamento ambiental, nem estariam previstas no Decreto Legislativo 788/05, sendo uma iniciativa espontânea do IBAMA, para permitir a participação da sociedade desde o início do processo do licenciamento, tornando-o mais transparente e democrático. Tais consultas fazem parte do processo de discussão do Termo de Referência que daria suporte ao desenvolvimento dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA);
16. na fase de estudos de impacto ambiental o meio ambiente ou as populações indígenas não correm perigo algum.

O Ministério Público Federal interpôs agravo de instrumento contra decisão do MM. Juízo Federal da Vara de Altamira/PA que reconsiderou decisão liminar deferida para suspender qualquer procedimento do IBAMA e ELETRONORTE na condução do licenciamento da Usina Hidroelétrica de Belo Monte.

Alega o agravante que a decisão monocrática recorrida funda-se nas seguintes premissas:

- a) relevância econômica do empreendimento para a economia nacional;
- b) constitucionalidade do Decreto Legislativo nº 788/2005 com a conseqüente desnecessidade de oitiva das populações indígenas e da



- regularidade do processo legislativo da edição do mesmo bem como possibilidade de delegação de competência exclusiva do Congresso ao Poder Executivo;*
- c) normalidade do rito de tramitação do Decreto Legislativo no Congresso Nacional;*
 - d) desnecessidade de lei complementar para exploração de recursos energéticos em área indígena;*
 - e) reiteração da importância estratégica do empreendimento para a economia do país;*
 - f) falta de cientificidade do Livro Tenotã-m. Fruto de ambientalistas pertencentes à denominada "Máfia Verde". Esta máfia teria interesse na permanência do subdesenvolvimento nos países do Terceiro Mundo para assegurar a liderança econômica e política dos países desenvolvidos;*
 - g) necessidade de integração das nações indígenas à cultura e à economia do restante da sociedade;*
 - h) desenvolvimento social da região que seria obtido com a construção da Usina Hidrelétrica;*
 - i) inexistência de periculum in mora; e*
 - j) existência de periculum in mora reverso.*

O Ministério Público Federal sustenta em suas razões de agravo que, na análise do processo legislativo que culminou com a promulgação do ato guerreado, nota-se a existência de três graves vícios de formação que se confundem com o mérito, a saber: i) desrespeito aos preceitos fundamentais descritos nos artigos 170, VI e art. 231, § 3º, ambos da CF por falta de consulta às comunidades afetadas; ii) desrespeito ao processo legislativo, pois houve modificação do projeto no Senado sem retorno do mesmo à Câmara dos Deputados e; iii) ausência da lei complementar dispondo sobre a forma de exploração dos recursos hídricos em área indígena.

Alega que o Procurador-Geral da República promoveu Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn nº3573-8/DF). O Supremo Tribunal Federal, por seu turno, considerou que, embora Decreto Legislativo, o ato é de efeito concreto, não podendo ser contestado pela via concentrada do controle de constitucionalidade.

O agravante alega que haverá também os impactos ambientais na região de construção da Usina, nestes termos:

"Sem muito esforço, observa-se o quanto será intenso o impacto sócio-ambiental-cultural que a construção da UHE Belo Monte trará às diversas populações indígenas residentes ao longo do Rio Xingu, em especial à etnia Juruna, da T.I. Paquiçamba.

Com a interrupção do curso do rio, essas comunidades terão inúmeros complicadores, tais como a inviabilidade de locomoção, principalmente nos períodos de seca do rio; a diminuição e provável extinção dos peixes (principal fonte alimentar). Além da proliferação de diversas doenças que, se não forem controladas, podem levar a um processo de dizimação do grupo.

Esses impactos, desde a infausta concepção da UHE Kararaô pela ELETRONORTE há uma década atrás, já vinham sendo delineados no chamado "livro verde", elaborado pela empreendedora há uma década atrás, como se constata a seguir:

"(...) a pesquisa efetuada em convênio com a FUNAI, inventariou um total de 1.014 índios localizados na Volta Grande do Xingu, na Al Bacaiá, na Aldeia Trincheira, em Altamira, no beiradão Xingu/Iriri/Curuá e na Al Curuá.

Desse total cerca de 344 indivíduos serão diretamente afetados pela formação do reservatório.(...)



A população indígena dessa área soma 344 pessoas, agregadas em 42 grupos familiares e em 61 famílias nucleares. Deste total, 193 pertencem ao grupo Juruna, 79 pertencem ao grupo Xipaya, 06 ao grupo Curuya, 06 ao grupo Arara do Xingu e 02 ao grupo Kayapó.

Essa situação gerou, à época, grande revolta em tais comunidades indígenas, as quais relutaram de todas as formas contra a construção da então UHE Kararaô. Tal resistência deu ensejo à cena que correu o mundo. A índia TUIRA apontou seu facão para o rosto do presidente da ELETRONORTE, JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ, que, por coincidência, é a mesma pessoa que dirige a estatal e tenta, mais uma vez, retomar o projeto de barramento do Rio Xingu.

E nem se diga que o novo projeto da UHE Belo Monte veio justamente para eliminar ou minimizar os impactos previstos para a UHE Kararaô, como tem afirmado o presidente da empreendedora. Não é a simples diminuição da área a ser inundada, ou a criação de dois canais de adução, que farão com que as águas cheguem na Volta Grande do Xingu com o mesmo volume e com a mesma quantidade de peixes se não houvesse interferência.

Os Juruna, principal povo indígena a ser sacrificado pelos impactos gerados pela obra em tela, estão localizados à jusante do possível empreendimento e dependem fundamentalmente das águas do Xingu para sobreviverem. Eles sabem que, com o baixíssimo nível d'água após o represamento, terão sérias dificuldades de tráfego, além do pescado não resistir ao calor forte de águas tão baixas. A estagnação das águas aumentará, também, o número de pragas, como ocorreu em Tucuruí, gerando com certeza sérios riscos sanitários e a proliferação de doenças como a malária naquela região.

Em estudo não contestado pelos agravados elaborado pelo engenheiro e professor Renato Luiz Leme Lopes, intitulado "Hidrelétricas na Amazônia – lições do passado e perspectivas para o futuro", há um alerta para os impactos sócio-ambientais de uma UHE à jusante da barragem, exatamente onde está localizada a T.I. Paquiçamba:

*"Mudança do regime das vazões;
mudança da qualidade da água;
alteração da composição da fauna aquática;
redução da fertilidade natural das várzeas;
erosão das margens"*

A ELETRONORTE menciona que o não alagamento da terra indígena não impactará a Terra Indígena Paquiçamba. Ora, é intuitivo a conclusão anteriormente aduzida. A mudança da vazão acarretará sérias mudanças na fauna e flora da região bem como no modo de vida da etnia Juruna. Desnecessário para tal desiderato, o alagamento de suas terras.

Urge reconhecer, por fim, que o conceito de terra indígena compreende não só a terra indígena propriamente dita, como suas adjacências (ex. rios), posto que indispensáveis à sobrevivência do grupo étnico. Trata-se do instituto jurídico chamado indigenato. Não se vislumbra aí apenas uma questão de direito patrimonial, mas também um problema de ordem cultural."

No que tange a oitiva das comunidades indígenas pelo Congresso diz o agravante:

"Em que pese a obrigação de ouvir as comunidades afetadas pelos fundamentos expostos – que no caso do empreendimento UHE Belo Monte tem-se Arara, Juruna, Parakanã, Xikrin, Xipaia-Kuruaiá, Kayapó, Araweté, entre outras etnias indígenas afetadas -, o Congresso Nacional não o fez. Isso é provado pela ficha de consulta de tramitação da proposição e notas taquigráficas das sessões da Câmara dos Deputados e do Senado federal que discutiram e aprovaram o projeto.

Ao revés, o ato legislativo, em seu art. 2º, após autorizar os estudos “delega” sua exclusiva atribuição ao Poder Executivo:

“Art 2º. Os estudos referidos no art. 1º deste Decreto deverão abranger dentre outros o seguinte:

I - Estudo de impacto ambiental – EIA

...

III – Estudo de natureza antropológica, atinentes às comunidades indígenas localizadas na área sob influência do empreendimento, devendo, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, ser ouvidas as comunidades afetadas”

O ponto nodal aqui é saber se a consulta às comunidades afetadas é atribuição do Congresso Nacional, ou se poderia ser delegado por este ao empreendedor da obra, ou seja, ao Poder Executivo.

Um dos primeiros livros sobre o tema, logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, foi Os Direitos Indígenas e Constituição, coletânea de artigos. Nessa obra, a d. publicista JULIANA SANTILLI, com fulcro em DALMO DALLARI, assim comenta o dispositivo constitucional em estudo:

“Certo é que o intuito do constituinte, ao determinar que ‘sejam ouvidas as comunidades afetadas’, foi assegurar a participação das mesmas na definição de projetos econômicos a serem desenvolvidos em suas terras, e não criar um mero entrave burocrático à obtenção de autorização mineral. Assim, o Congresso Nacional, ao decidir se autoriza ou não um determinado projeto minerário, deverá sempre levar em consideração o posicionamento da comunidade indígena em relação ao mesmo, e saber o quanto de tal decisão irá afetá-la. Nos dizeres de Dalmo Dallari:

‘Não é pura e simplesmente ouvir para matar a curiosidade, ou para ter-se uma informação relevante. Não. É ouvir para condicionar a decisão. O legislador não pode tomar decisão sem conhecer, neste caso, os efeitos dessa decisão. Ele é obrigado a ouvir. Não é apenas uma recomendação. É, na verdade, um condicionamento para o exercício de legislar. Se elas (comunidades indígenas) demonstrarem que será tão violento o impacto (da mineração ou da construção de hidrelétrica), será tão agressivo que pode significar a morte de pessoas ou a morte da cultura, cria-se um obstáculo intransponível à concessão da autorização’ (Informe Jurídico da Comissão Pró-Índio, ano II, nº 9 a 13, abril a agosto de 1990).”

Na mesma esteira é a posição de Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins:

“O primeiro desses direitos é a exploração dos recursos mencionados só poder ser autorizada pelo Congresso Nacional, o que vale dizer, as duas casas do parlamento devem manifestar-se a respeito.

O segundo aspecto é que as comunidades indígenas devem ser ouvidas, pois a exploração poderá afetá-las.

O constituinte preferiu utilizar o verbo “ouvir” o que vale dizer, a oitiva de tais comunidades objetiva apenas permitir ao Congresso Nacional os argumentos, em caso de oposição ao projeto pretendido.

As comunidades indígenas não têm, todavia, o poder de veto. Se forem contrárias à exploração, mas se o Congresso Nacional for favorável, há de prevalecer a opinião deste sobre a opinião das comunidades.



É de se entender, todavia, que se tal oposição decorrer de argumentos que mostram que a comunidade será extinta, a autorização poderá ser tida por inconstitucional, em face da violação do princípio da preservação conformada no art. 231."

Ademais a oitiva prévia das comunidades indígenas representa uma expressa consagração daquilo que Canotilho chama de "direito à inclusividade":

"No campo dos direitos fundamentais existem dois grupos diferentes: 1. direitos dos indivíduos pertencentes às minorias; 2. direitos das minorias propriamente ditas. Indivíduo e grupo e grupo/indivíduo surgem estreitamente relacionados. Como pessoas, não podem reivindicar outra coisa se não a do tratamento como igual quanto aos direitos fundamentais. Enquanto grupo, põe-se o problema dos direitos coletivos especiais dada a sua identidade e forte sentimento de pertença e partilha(...)."

Nada foi observado pelo Congresso Nacional. Nenhuma audiência pública, nenhuma viagem de membros ao local da hidrelétrica, nenhum papel... nada que pudesse expressar a opinião de pelo menos uma comunidade afetada.

A CF/ 88, quando formulou a exigência de prévia oitiva das comunidades para a exploração de recursos hídricos, não determinou somente um procedimento formal, mas uma garantia substancial de participação e inclusão dos indígenas no debate e na tomada de decisões políticas do Estado brasileiro, quando estas puderem atingir os seus direitos fundamentais (igualdade e propriedade), a partir de uma perspectiva étnica. A forma de se dar vazão à manifestação efetiva e inclusiva das comunidades é oitiva prévia, pois somente esta é capaz de influenciar a decisão do órgão legislativo nacional.

Aliás, em análise das notas taquigráficas da sessão do Senado Federal que aprovou a proposição, a alguns senadores não passou despercebida a curiosa pressa na sua aprovação que fez com que as comunidades afetadas não fossem ouvidas, em flagrante afronta ao princípio constitucional da participação, também consagrado no campo do Direito Ambiental:

"O Sr. Luiz Otávio (PMDB-PA) ...A única observação que quero acrescentar no meu aparte é a seguinte: estou na Casa há mais de sete anos, e há projetos que estão aqui desde que cheguei e não saem das comissões, não andam. São projetos de vários para não dizer de todos os senadores. E esse projeto, por incrível que pareça, foi apresentado no dia 8 de julho, na semana passada. Faz quatro dias que esse projeto foi aprovado na Câmara e vamos aprova-lo aqui no Senado hoje. Eu nunca vi isso! Manifesto apenas a minha admiração... Eu queria encaminhar desde a oportunidade que tive de encaminhar a urgência, mas queria saber o motivo de tanta urgência. Isso não bate!... Essa história de que Belo Monte vai resolver o problema do apagão... essa obra é para dez anos, como disse o Presidente José Sarney, ou para quinze ou vinte anos. Então, o motivo não é o apagão. Eu gostaria de apenas de saber - e que alguém me explicasse como - se houve um projeto mais rápido, mais relâmpago do que esse na história do Congresso Nacional... Temos de fazer de forma, não digo correta, mas transparente. Não é possível, em uma sessão como a de hoje, chegar aqui de pára-quadras o projeto, e termos de votá-lo hoje. Por que tem que ser hoje? Em quatro dias! É recorde mundial. Com certeza esse projeto vai para o Guinness Book..."

O mesmo senador, que paradoxalmente, votou a favor da proposição assim chega ao cerne da questão:

"E eu ia me esquecendo dos índios, é verdade. Os índios são muito mais importantes, como disse a Senadora Heloísa Helena. Eles têm que

ser ouvidos, 'cheirados'. Temos de conversar com os índios. Afinal de contas, eles são os donos. Temos de agir de forma a que todos nós tenhamos condições de votar com tranquilidade, sem pressa, esses projetos relâmpagos. Nunca vi isso, sinceramente! Trata-se de um projeto bala: vem e passa e ninguém vê.

Muito obrigado, Sr. Presidente."

No mesmo sentido, e na mesma sessão de votação e aprovação do projeto no Senado, foi o pronunciamento da Senadora Heloísa Helena (P-SOL/AL) que votou contra a proposição por falta de oitiva das comunidades afetadas:

"...eu acho que a autorização de um projeto como esse, discutida amplamente, democraticamente, por meio de audiências públicas, ela constrói um novo marco nas relações com a comunidade indígena local... Quando conversamos com cada uma representação de entidade..."

Outro ponto discutido pelo autor agravante é a ausência de lei complementar sobre a forma de exploração dos recursos hídricos em terra indígena:

"Há ainda um outro argumento a ser considerado, trata-se da previsão do § 6º do art. 231, o qual impede a exploração dos rios existentes em áreas indígenas, ressalvado o relevante interesse público da União, definido em Lei complementar:

"São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvando relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção do direito à indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé." (d.n.)

A lei complementar exigida pela Constituição da República ainda não foi promulgada. Isso inviabiliza qualquer obra ou estudo que tenha por objeto a exploração de recursos hídricos em áreas indígenas.

Diante dessa visão, se não houver uma análise teleológica dos §§ 3º e 6º do art. 231 da CR/88, estes serão conduzidos à inaplicabilidade no que se refere aos recursos hídricos em geral.

Como não se pode admitir norma constitucional desprovida de efeitos, impõe-se concluir que são atingidos pela disciplina de ambos os dispositivos, os rios que, margeando as áreas indígenas, sejam indispensáveis às atividades produtivas da comunidade e/ou sejam portadores de significativas referências culturais, como se extrai do art. 231, § 1º, CR:

"São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para as suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem estar e as necessárias a sua reprodução física e cultura, segundo seus usos, costumes e tradições."

Para melhor elucidar a questão é válido transcrever trecho do estudo realizado pelo sociólogo Roberto A. O. Santos:

"Graças à raiz histórico-originária de sua posse, as terras dos índios estão-lhes afetadas permanentemente (art. 231, parágrafo segundo), dispendo eles de um usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes."

Com o fim jurídico de proteger a posse indígena permanente, o estado brasileiro estatuiu que são bens da União as terras tradicionalmente



ocupadas pelos índios, o que incluiu o solo, subsolo, águas superficiais e águas subterrâneas (CF/88, art. 20, item XI)."

Por fim cabe pontuar que o Congresso Nacional editou o inconstitucional Decreto Legislativo em comento autorizando estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental, avaliação ambiental integrada e outros, para impor a realização do empreendimento em tela, mas em nenhum momento dispôs sobre o retorno às comunidades indígenas atingidas das vantagens financeiras a serem auferidas com a realização do empreendimento."

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE apresentou contra-minuta alegando:

"1ª irregularidade alegada: modificação da proposição sem retorno à Câmara dos Deputados.

Após aprovação na Câmara dos Deputados o Decreto chegou ao Senado federal, tendo ocorrido a seguinte modificação:

Texto original: "Os estudos referenciados no caput deverão ser elaborados na forma da legislação aplicável."

Texto após aprovação do Senado: "Os estudos referidos no caput deste artigo, com a participação do Estado do Pará, em que se localiza a hidrelétrica, deverão ser elaborados na forma da legislação aplicável."

O agravante alega que se trata de uma emenda modificativa e que, por isto, deveria ter retornado à casa legislativa.

No entanto, como se verificou acima, não houve uma mudança no seu conteúdo capaz de gerar a necessidade de retorno à Câmara dos Deputados, assim não foi uma emenda modificativa e, de acordo com o artigo 135 do Regimento Comum do Congresso Nacional, não é exigido o retorno à Câmara.

Neste diapasão, não existe vício no procedimento legislativo capaz de macular o Decreto Legislativo nº 788/2005, pois seguiu os trâmites regulares e não houve mudança no seu conteúdo a gerar a necessidade de retorno do projeto à Câmara dos Deputados. Trata-se de mera emenda de redação, que não causou qualquer modificação na interpretação do teor do ato legislativo.

Por outro lado, a exigência de retorno e discussão de eventual alteração no conteúdo do ato legislativo só tem pertinência para o processo legislativo de elaboração de leis, não abrangendo, por falta de previsão, os Decretos Legislativos.

2ª irregularidade alegada: ausência de Lei Complementar.

O agravante alega que em razão do exposto no § 6º do art. 231 da CB/88, a ausência de Lei Complementar dispendo sobre a forma de exploração dos recursos hídricos em área indígena inviabiliza qualquer obra ou estudo referente ao AHE Belo Monte.

Assim dispõe o referido parágrafo:

"§ 6º - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando, a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé."

Tem-se que o parágrafo acima citado ao dispor sobre a necessidade de lei complementar, refere-se à exploração das riquezas naturais do solo, dos rios



e dos lagos existentes em terras indígenas, não incluindo o aproveitamento de recursos hídricos – notadamente, o potencial energético hidráulico – e a pesquisa e lavra dos recursos minerais, que são objeto de normas constitucionais específicas, a saber: art. 49, XVI, art. 176, caput e § 1º, e § 3º do art. 231 da CB/88.

Ou seja, as normas constitucionais aplicáveis ao processo de licenciamento do AHE Belo Monte são os artigos abaixo citados.

Artigo 49, inciso XVI:

“Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

...

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais,”

Artigo 176, § 1º:

“Art. 176. As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.”

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.”

Artigo 231, § 3º:

“Art 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”

§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada a participação nos resultados da lavra, na forma da lei.”

A lei complementar exige para sua aprovação a maioria absoluta dos membros das casas legislativas e, por isso, o constituinte decidiu restringir a capacidade política das maiorias circunstanciais a fim de assegurar maior estabilidade à disciplina de determinadas matérias que apenas podem ser reguladas por leis complementares.

Assim, somente nas hipóteses expressamente previstas na Constituição é exigível a edição de lei complementar, e para o aproveitamento de recursos hídricos não há esta previsão.

A exigência de lei complementar para as hipóteses previstas no art. 231, § 6º da CB/ 88 não deve se estender para hipótese que não esteja expressamente prevista no referido parágrafo, lembrando mais uma vez, que a exigência da lei complementar se refere a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

Assim, no campo material, as matérias aprovadas por lei complementar são as definidas no texto constitucional, como para o aproveitamento de recursos hídricos não há esta exigência, se o pedido do agravante, quanto à

irregularidade alegada, for deferido estará ocorrendo uma flagrante inconstitucionalidade.

Mesmo que, na mais improvável das hipóteses, fosse necessária a lei complementar para o aproveitamento de recursos hídricos, esta exigência deveria ser cumprida antes da implantação do empreendimento e não antes dos estudos, posto que, os estudos não geram danos e podem, inclusive, ser conclusivos pela inviabilidade do empreendimento.

Do teor do Decreto Legislativo nº. 788/2005

Depois de ficar comprovada a legalidade do Decreto 788/2005, resta explicitar o seu teor.

“É autorizado o Poder Executivo a implantar o aproveitamento hidroelétrico Belo Monte no trecho do rio Xingu, denominado ‘Volta Grande do Xingu’, localizado no Estado do Pará, a ser desenvolvido após estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e outros que julgar necessários.”

O teor do artigo 1º acima reproduzido mostra que a autorização dada ao Poder Executivo para a implantação do empreendimento foi de fato uma autorização condicionada à realização dos correspondentes estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental. Tal autorização, portanto, não terá validade caso os aludidos estudos não venham a ser efetivamente realizados.

Por sua vez, o artigo 2º do mesmo Decreto Legislativo, abaixo transcrito, relaciona os estudos de viabilidade que deverão ser necessariamente desenvolvidos:

“Os estudos referidos no art.1º deste Decreto Legislativo deverão abranger, dentre outros, os seguintes:

I - Estudo de impacto ambiental - EIA

II - Relatório de impacto ambiental – RIMA

III - Avaliação ambiental integrada – AAI da bacia do Rio Xingu.

IV - Estudo de natureza antropológica, atinente às comunidades indígenas localizadas na área sob influência do empreendimento, devendo, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, ser ouvidas as comunidades afetadas.

Parágrafo único. Os estudos referidos no caput deste artigo, com a participação do estado do Pará, em que se localiza a hidroelétrica, deverão ser elaborados na forma da legislação aplicável à matéria.”

Por fim, consoante dispõe o art. 3º do Decreto Legislativo sob enfoque, os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental pertinentes ao empreendimento tem caráter determinante para sua efetiva implantação:

“Os estudos citados no art. 1º deste Decreto Legislativo serão determinantes para viabilizar o empreendimento e, sendo aprovados pelos órgãos competentes, permitem que o Poder Executivo adote as medidas previstas na legislação objetivando a implantação do aproveitamento hidroelétrico Belo Monte.”

Segue-se, portanto, que o Decreto Legislativo nº 788/2005 em nada fere a Constituição Federal em vigor, em vez que:

- Determina a realização dos estudos de natureza técnica, econômica e ambiental necessários à definição da viabilidade do empreendimento;*
- Exige que tais estudos sejam desenvolvidos em conformidade com a legislação correspondente aplicável;*



- *Impõe a oitiva das comunidades indígenas afetadas localizadas na área sob influência do empreendimento, consoante preconiza o § 3º do art. 231 da CB/88; e*
- *Condiciona a tomada pelo Poder Executivo das medidas previstas na legislação objetivando a implantação do empreendimento à aprovação dos correspondentes estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental pelos órgãos competentes.*

Da consulta às populações indígenas.

O agravante alega afronta ao artigo 231, § 3º da Constituição Federal/88, in verbis:

“§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com a autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.”

Afirma o agravante que o artigo 231, § 3º da CB/88, antes citado, exige a oitiva das comunidades indígenas antes da concessão da autorização do Congresso Nacional. No entanto, o momento da oitiva das comunidades indígenas não consta do texto constitucional.

O processo de licenciamento encontra-se em fase inicial, onde estão sendo feitos os estudos de viabilidade do AHE Belo Monte, tais estudos ainda não foram concluídos.

A imprescindibilidade da oitiva das comunidades indígenas potencialmente afetadas é indiscutível, porém, o momento oportuno para a sua ocorrência não é antes da autorização do Congresso Nacional, posto que, nesta etapa não há subsídios bastantes para levar ao conhecimento das comunidades a fim de que elas tenham um posicionamento conclusivo sobre o empreendimento.

As informações completas sobre o empreendimento só seriam obtidas após a conclusão do EIA/RIMA, bem como dos estudos antropológicos.

O agravante cita, ainda, o artigo 6º da Convenção nº. 169 da OIT, que prescreve:

“Artigo 6º

- 1. Ao aplicar as disposições da presente convenção, os governos deverão:*
 - a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.*

Todavia, na mesma convenção, no mesmo artigo, em seu número 2, consta a seguinte proposição:

- 2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.”*

As informações completas sobre o empreendimento só seriam obtidas após a conclusão do EIA/RIMA, bem como dos estudos antropológicos.

Assim, a obrigatoriedade da oitiva das comunidades indígenas é certa, porém, a certeza que se tem quanto ao momento para que a mesma ocorra é que deve ser antes da implantação da obra, lembrando, então, que o empreendimento do AHE Belo Monte encontra-se na fase dos estudos.



Neste diapasão, aplicando-se a Convenção nº. 169 da OIT, temos que a circunstância refere-se a licenciamento ambiental e a maneira mais apropriada para se realizar a consulta às comunidades interessadas é após a conclusão do EIA/RIMA, conforme legislação ambiental e princípio da participação comunitária, pois, só depois dos estudos as comunidades indígenas terão a informação necessária quanto ao empreendimento

De acordo com o jurista Edis Minaré:

“O princípio da participação comunitária, que não é exclusivo do Direito Ambiental, expressa a idéia de que para a resolução dos problemas do ambiente deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, através da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política ambiental. De fato, é fundamental o envolvimento do cidadão no equacionamento e implementação da política ambiental, dado que o sucesso desta supõe que todas as categorias da população e todas as forças sociais, conscientes de suas responsabilidades, contribuam à proteção e melhoria do ambiente, que, afinal, é bem e direito de todos. Exemplo concreto deste princípio são as audiências públicas em sede de estudos prévio de impacto ambiental.

A participação comunitária na tutela do meio ambiente foi objeto do Princípio 10 da Declaração do Rio de 1992.

No Brasil, o artigo vem contemplado no artigo 225, caput, da Constituição Federal, quando ali se prescreve ao Poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

O direito à participação pressupõe o direito de informação e está intimamente ligado ao mesmo. É que os cidadãos com acesso à informação têm melhores condições de atuar sobre a sociedade, e de articular mais eficazmente desejos e idéias e de tomar parte ativa nas decisões que lhes interessam diretamente, ‘tantôt comme auxiliaire de l’administration, tantôt comme organe de controle.’ ”

Destarte, em momento algum foi dito que não será feita a oitiva das comunidades indígenas afetadas, porém, o momento adequado somente pode ser após a conclusão dos estudos.

Dos alegados impactos às comunidades indígenas

O agravante discorre sobre vários impactos que as populações indígenas poderiam sofrer com o empreendimento da AHE Belo Monte, no entanto, tais alegações não têm nenhuma base legal ou técnica de ser.

Os estudos técnicos apresentados à ANEEL mostram que nenhuma terra indígena será atingida pelo alagamento decorrente da implantação da Usina Hidroelétrica Belo Monte.

Em tais circunstâncias, as comunidades indígenas situadas na área sob influência do empreendimento serão afetadas, eventualmente, somente por impactos indiretos, cujo efetivo alcance somente poderá ser conhecido após a realização dos estudos de viabilidade.

O Livro Verde citado pelo agravante em nada irá ajudar neste empreendimento, pois foi elaborado há mais de dez anos e tratava-se de outro empreendimento.

Quanto aos aludidos impactos ambientais indiretos, sabe-se antecipadamente apenas que a comunidade indígena Paquiçamba que ocupa uma área à jusante do barramento previsto será afetada pelo empreendimento, muito embora tal área não deva ser alagada. As demais comunidades indígenas mencionadas pelo Ministério Público situam-se em áreas muito distantes,



razão pela qual os eventuais impactos indiretos sobre as mesmas deverão ser muito pouco significativos, embora, conforme já dito, o conhecimento do seu efetivo alcance dependa da conclusão dos estudos antropológicos exigidos.

O Ministério Público ao discorrer sobre os impactos a serem experimentados pelas populações indígenas, aponta a interrupção do curso do rio pelo barramento que provocaria a inviabilidade de locomoção dos indígenas da etnia Paquiçamba, a redução e provável extinção dos peixes e a proliferação de diversas doenças.

Tal afirmação, todavia, carece de qualquer procedência, visto que os estudos de viabilidade técnica já apresentados à ANEEL prevêm a manutenção de uma vazão permanente à jusante do barramento, cuja dimensão final será definida após a revisão dos aludidos estudos. Sabe-se de antemão, contudo, que tal vazão será inferior à vazão natural do rio nos períodos de cheia e superior à mesma nos períodos de seca.

De qualquer sorte, a vazão que será mantida à jusante do barramento em caráter permanente será suficiente para acionar uma casa de força auxiliar com 182 MW de potência instaladas, equivalente a potência instaladas integralizada por 6 (seis) pequenas centrais hidroelétricas (PCHs).

Não há, pois, quaisquer razões para falar em interrupção do curso do rio.

Nessa seara, é preciso esclarecer que os estudos de viabilidade econômica desse tipo de empreendimento tem por base metodologias e procedimentos consagrados, estabelecidos pelo setor elétrico brasileiro, por meio de leis, resoluções e normas técnicas, emitidas principalmente pelo MME e pela ANEEL. Do mesmo modo, a realização de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA) também segue procedimentos técnico-científicos e legais previstos em normas setoriais e definições legais, algumas já citadas (leia a resolução do CONAMA).

O que se conclui é que os efetivos impactos dependem da conclusão dos estudos.

Assim, além de delimitar quais os impactos que as comunidades indígenas irão sofrer, os estudos irão viabilizar as medidas mitigadoras a serem tomadas.

Do alegado dano ao erário.

Não há como admitir o argumento de que o dinheiro público seria utilizado para a realização de estudos inaproveitáveis, já que os vícios questionados, mesmo que tornem nulo o ato legislativo, não invalidam os procedimentos empreendidos até então, mas apenas impedem a expedição das licenças ambientais, dentre outras autorizações previstas em lei.

Os estudos de viabilidade representam instrumentos criados para informar com antecedência ao Poder Público e à sociedade quais os custos e benefícios de atividades econômicas e obras e sobre quem eles irão recair.

Portanto, tornam possível a análise e discussão de um empreendimento pela sociedade antes que seja consumado.

E nem se cogite ofensa ao princípio ambiental da prevenção, já que a continuidade dos estudos configura, em verdade, ato preventivo no processo de licenciamento ambiental.

Importante, frisar parte da decisão do MM. Juiz Federal de Altamira que revogou a liminar:

“O valor a ser investido nos estudos de viabilidade da UHBM, que podem ser compartilhados com empresas interessadas, é ínfimo se comparado aos benefícios sociais, econômicos, energéticos e de infra-



estrutura que poderão advir da implantação do projeto, caso os estudos sejam favoráveis e todos os trâmites legais sejam observados. Assim, há proporcionalidade no custo/benefício, investimento/potencial retorno nacional."

Assim, o valor despendido para a realização dos estudos não causará danos ao erário, muito pelo contrário, caso estes estudos não sejam concluídos é que haverá o dano.

Ainda que ultrapassados os argumentos supra, ad argumentandum tantum, no que se refere à boa ou má utilização dos recursos públicos, cabe salientar que compete ao Tribunal de Contas da União tal verificação.

Com efeito, é a Constituição Federal que define e circunscreve as competências e funções do Tribunal de Contas da União. A bem ver, muito embora seja o artigo 71 da Lei Maior que aponte as competências do referido Tribunal, é o seu artigo 70 que melhor resume as suas atribuições.

Confira-se:

"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária."

Corolário do quadro constitucional apontado é que, em suma, compete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização (controle externo) de todo aquele que gerir dinheiro público. Tanto assim é que a definição da estrutura e das competências desse órgão foram incluídos na seção constitucional que trata justamente da fiscalização contábil, financeira, orçamentária.

Assim, o argumento de desperdício de dinheiro público não merece prosperar.

Conclusão

A decisão que concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento fundamentou-se em premissas frágeis e comprometeu a continuidade de todos os procedimentos que estavam sendo adotados junto ao IBAMA, com relação ao empreendimento Belo Monte.

Apesar de se tratarem de estudos preliminares, a d. Relatora concluiu, erroneamente, que a continuidade dos atos junto ao IBAMA poderia acarretar risco de lesão ao meio ambiente, utilizando como válidos/verdadeiros os dados/fatos trazidos à colação pelo MPF, o que, frise-se não é pertinente.

O Decreto Legislativo questionado pelo Ministério Público autoriza a implantação do empreendimento após os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e outros que se julgar necessários. Entre esses estudos, destacam-se os trabalhos de natureza antropológica, que subsidiarão a oportuna oitiva das comunidades indígenas. Em seu artigo 3º, o Decreto Legislativo estabelece que os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, incluindo os de natureza antropológica e a oitiva as comunidades indígenas, deverão ser aprovados pelos órgãos competentes.

Ora, a oitiva das comunidades indígenas deve ser feita depois de concluídos os estudos, já que sem estes não há como se demonstrar quais os prejuízos advindos do empreendimento e quais as conseqüências/providências a serem



adotadas, não havendo razão para deferimento da liminar perseguida pelo Ministério Público Federal nesse aspecto.

Conforme estabelece o § 3º do art. 231 da Constituição Brasileira de 1988, as comunidades indígenas serão ouvidas pelo Congresso Nacional. Mas, somente a partir do desenvolvimento de estudos de impacto ambiental e dos estudos antropológicos, sob orientação e acompanhamento da FUNAI e dos representantes das comunidades indígenas, é que se poderá conhecer detalhadamente os impactos do empreendimento e estabelecer processos de negociação junto as comunidades diretamente e indiretamente afetadas.

Ficou demonstrado, anteriormente, que não existe vício no procedimento legislativo capaz de macular o Decreto Legislativo nº 788/2005, pois seguiu trâmites regulares e não houve mudança no seu conteúdo a gerar a necessidade de retorno do projeto à Câmara dos Deputados. Trata-se de mera emenda de redação, que não causou qualquer modificação na interpretação do teor legislativo.

Por outro lado, a exigência de retorno e discussão de eventual alteração no conteúdo do ato legislativo só tem pertinência para o processo legislativo de elaboração de leis, não abrangendo, por falta de previsão, decretos legislativos.

O Ministério Público alegou que teria havido delegação das atribuições do Poder Legislativo ao Executivo, posto que, a realização dos estudos, com a consulta das comunidades indígenas em determinado momento do procedimento inviabilizaria que o Congresso Nacional adotasse as providências necessárias à efetiva autorização de implantação do empreendimento.

Tal alegação não merece prosperar, posto que, justamente, os estudos de natureza antropológica previstos no Decreto Legislativo é que servirão de base para as oitivas conduzidas pelo Congresso Nacional. O Decreto Legislativo não delega competência ao Poder Executivo para realizar essas oitivas. A orientação técnica para a realização da peça antropológica será estabelecida e acompanhada pela FUNAI e deverá contar com a participação, por certo, do Ministério Público Federal e do Congresso Nacional na sua concepção e desenvolvimento.

Os impactos ambientais decorrentes do empreendimento só poderão ser adequadamente identificados e avaliados no estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA), onde serão definidas também as respectivas medidas mitigadoras, compensatórias ou de controle. Após concluído, o EIA/RIMA é submetido à análise dos órgãos ambientais competentes, que devem ouvir a sociedade, por meio das audiências previstas nas normas vigentes. Destaque-se, ainda que, com relação às possíveis repercussões desses impactos sobre as comunidades indígenas, o assunto será objeto de estudo específico, no âmbito da peça antropológica.

Portanto, a referência prévia a esses impactos, suas magnitudes e abrangências, não passa de especulação, uma vez que os estudos ambientais ainda não tiveram início.

Cabe esclarecer que o livro citado pelo Ministério Público (TENOTÁ-MÔ) não se refere, na realidade, aos estudos ambientais, mas sim a uma compilação de debates e argumentos de contestação ao empreendimento,

O Decreto Legislativo questionado pelo Ministério Público estabeleceu a realização de diversos estudos a serem concluídos antes do início do empreendimento, não havendo qualquer risco na demora da prestação jurisdicional, já que o projeto só será executado com a aprovação dos órgãos



competentes (seguindo a legislação que rege a matéria) e, inclusive, com a oitiva das comunidades afetadas.

Na realidade, o periculum in mora, no caso vertente, mostra-se inverso, considerando que o planejamento estratégico da nação necessita da conclusão desses estudos de viabilidade de "Belo Monte" para equacionar/solucionar o problema da falta de energia elétrica que pode afligir o país.

Como dito, o efeito suspensivo concedido ao agravo de instrumento não pode ser mantido, uma vez que ausentes os requisitos necessários para sua concessão. Na realidade, consoante se pode depreender da presente peça, a demora na resolução do litígio (periculum in mora) com a suspensão de todos os atos envolvendo o licenciamento ambiental de "Belo Monte" acarretará lesão grave e de difícil reparação inclusive à nação, que poderá ter que enfrentar novos "apagões" num futuro próximo.

O obstáculo imposto pela decisão compromete o estado brasileiro (não o governo) e põe em risco o regular andamento dos trabalhos da ELETORNORTE, da ELETROBRÁS e de todos os demais interessados na resolução da questão energética, devendo ser revisto.

Cabe notar, a propósito, que os procedimentos de licenciamento junto ao IBAMA, ora suspensos, servem justamente, para analisar a viabilidade de "Belo Monte" e o resultado pode, até mesmo, ser negativo à sua implementação.

Mas como saber se é viável o empreendimento se não estão conclusos os estudos e demais aspectos inerentes? Essa é a pergunta que se busca responder.

Nesse contexto, vale dizer que não se questiona o papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente e das comunidades indígenas. Todavia, é inconcebível que o parquet imponha condições inexistentes e faça exigências desnecessárias à consecução de estudos ambientais, simplesmente.

Ao contrário do que tenta induzir o agravante, o impacto sócio-ambiental de "Belo Monte" ainda não está delimitado e, assim, os argumentos "técnicos" trazidos à colação, sobretudo os contidos no livro "TENOTÃ-MÕ", não podem ser considerados verdades absolutas, supremas, indiscutíveis, sobretudo porque não atendem aos requisitos regulamentados pelas normas vigentes para os estudos ambientais desse tipo de empreendimento.

Cumprir observar que os atos empreendidos junto ao IBAMA e questionados pelo Ministério Público não estão relacionados à construção/execução da obra, mas apenas à realização de estudos.

Assim, para se debater a viabilidade do empreendimento, evidentemente, faz-se necessária a existência de estudos prévios, até mesmo para se identificar quais as comunidades afetadas e que deverão ser ouvidas antes da efetiva autorização da obra."

Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS também apresentou contra-minuta e também a União Federal.

A ELETORNORTE sustenta também que a consulta às populações somente deve ser feita após a conclusão dos estudos ambientais.

A Procuradoria Regional da República manifestou-se pelo provimento do agravo.

É o relatório.



VOTO

A Exma. Sra. Desembargadora Federal **SELENE MARIA DE ALMEIDA** (Relatora):

A pretensão recursal

Afirma a Eletrobrás que o que se busca neste momento é a continuação dos estudos de viabilidade do AHE Belo Monte que não causam impacto ao meio ambiente, prescindem de autorização legislativa e são indispensáveis para que se possa mensurar a viabilidade de empreendimento, seus impactos e medidas mitigadoras.

A decisão agravada considerou que o processo de licenciamento encontrava-se em fase inicial e que não é possível se fazer consulta aos povos afetados sem que existam subsídios básicos.

A obra

Belo Monte é considerada estratégica para o setor elétrico porque faria integração dos diferentes regimes hidrológicos por meio da integralização com o sistema elétrico. A UHE visa o abastecimento do Nordeste e do Sudeste.

Segundo consta dos autos e do material de propaganda que a agravada ELETRONORTE juntou com seu memorial, o sítio do complexo hidroelétrico Belo Monte está localizado no rio Xingu, no Estado do Pará. O empreendimento está contemplado no programa de governo "Avança Brasil", para equacionar a questão da escassez de energia e como projeto estruturante do eixo de desenvolvimento do norte. A concepção do empreendimento é integrar o planejamento regional proporcionando efeitos multiplicadores de emprego e renda.

Segundo a agravada, os estudos apontam para a conclusão de que o complexo Belo Monte é o empreendimento mais atrativo economicamente a médio prazo para a expansão do sistema gerador brasileiro. O objetivo do Plano de Inserção Regional seria potencializar os impactos positivos do empreendimento pois a região encontra-se em fase de decadência econômica.

Informa que o ciclo de expansão esgotou-se no período dos trinta anos de ocupação econômica, com acentuada degradação ambiental, como é comum nos processos baseados na exploração desordenada dos recursos naturais. O projeto buscaria reunir em seu bojo ações que correspondem às expectativas da população local e ações consideradas estratégicas, que possibilitem a retomada do desenvolvimento local, ligadas à educação, fomento à produção, melhoria da infra-estrutura social e urbana, integração da infra-estrutura.

Um intenso processo de ocupação constituiu-se na região, com grandes impactos ambientais e sociais. A população teve um crescimento acentuado, ao longo das décadas de 1970 e 1980. A década de 1990 apresentou forte declínio da taxa de crescimento populacional. A aparente exclusão da mão-de-obra insere-se no contexto de relação das áreas de fronteira econômica, porém, tem forte influência de fatores locais como: o esgotamento de áreas de garimpo, as dificuldades de desempenho da agricultura familiar, ou mesmo redução da área colhida das culturas tradicionais como o cacau, café, pimenta-do-reino e, na lavoura temporária, de mandioca, milho, arroz, feijão, como também a exaustão dos recursos madeireiros da pecuária extensiva.

Os estudos de impacto ambiental ficariam a cargo de instituições científicas paraenses internacionalmente mencionadas como a Universidade Federal do Pará e o Museu Emílio Goeldi.

O material de propaganda distribuído pela ELETRONORTE menciona também os impactos diretos que se sabe *a priori* que ocorrerão.

A obra de influência direta da construção desse empreendimento abrange quatro municípios: Vitória do Xingu, Altamira, Senador José Porfírio e Anapu.



Ainda sem os estudos de impacto já se sabe que haverá:

1. inundação provocada pelo reservatório dos igarapés Altamira e Ambé que cortam a cidade de Altamira;
2. inundação de parte da área rural do município de Vitória do Xingu;
3. redução da água e jusante do barramento do rio na Volta Grande do Xingu e
4. interrupção do transporte de Altamira para as comunidades ribeirinhas a jusante, até o rio Bacajá.

A agravada, em levantamento preliminar da população diretamente atingida pelo reservatório, afirma que precisarão ser remanejadas algumas pessoas. Fala em duas mil famílias na área urbana de Altamira, 813 na área rural de Vitória do Xingu e 400 famílias ribeirinhas.

Por fim, a título de impactos imediatos previamente conhecidos a agravada fala do aspecto da repercussão da UHE no meio de transporte. O rio Xingu é utilizado como via fluvial para o transporte de passageiros e da produção extrativista regional. É o único acesso existente para as comunidades a jusante de Altamira na Volta Grande até o rio Bacajá, incluindo comunidades garimpeiras e indígenas. Com a implantação da barragem a 30km à jusante de Altamira, o transporte neste trecho ficará interrompido.

Histórico do projeto da UHE de Belo Monte

Em maio de 2006 o Ministério das Minas e Energia noticiou, pela publicação do Plano Decenal de Expansão de Energia Elétrica, o projeto do governo até 2015, nessa área.

Foram previstas uma série de novas obras dentre elas a UHE de Belo Monte, a ser localizada na Volta Grande do rio Xingu, no Pará.

É conveniente lembrar que o projeto de Belo Monte existe desde a década de 80 e a partir de então tem gerado toda a sorte de debates, mas principalmente sobre os impactos no meio ambiente e nas comunidades indígenas e ribeirinhas. Além da questão ambiental emerge o problema da destruição do *habitat* das populações tradicionais que pode conduzir a uma diáspora traumática e infeliz.

Já se sabe que o projeto da UHE alagará parte de Altamira, praias naturais do rio e áreas utilizadas na agricultura pelos ribeirinhos, além da redução do volume das águas conforme informa a própria Eletronorte.

As discussões sócio-ambientais são decorrentes de uma real ameaça às populações locais, pois parte do rio Xingu não terá navegação, haverá perda do volume de águas dos afluentes do Xingu (Rio Bacajá), onde vivem comunidades na Terra Indígena Trincheira Bacajá.

Estima-se que quatorze mil índios vivem às margens do rio Xingu. O projeto inicial do governo, em 1980, para utilizar o potencial hidrográfico da bacia do hidrográfica Xingu, significava dezoito mil km² de terras alagadas no Pará e cerca de sete mil índios de áreas diferentes desalojados.

Os indígenas organizaram uma reunião no município de Altamira. Em 20 a 25 de fevereiro de 1989 ocorreu um encontro dos povos indígenas do Xingu com três mil participantes, sendo 650 índios que se insurgiram contra o projeto inicial de construir hidrelétricas na região. Sabia-se, então, como se sabe hoje, que haveria alteração de vazão de rio, mudança do regime de inundação com reflexos na agricultura, afluxo populacional e desestruturação fundiária.

Vinte etnias seriam afetadas e a perspectiva de serem desalojados era certa, de sorte que não é possível se excluir a opinião indígena sobre a construção da hidroelétrica.



A questão da lei complementar para exploração de recursos hidrelétricos em terra indígena

Compete à União os serviços e instalação de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos (art. 21, b da CF/88). O §6º do art. 231 da Constituição exige lei complementar para a exploração de riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes em terras indígenas. O § 3º do art. 231 dispõe sobre a competência exclusiva do Congresso Nacional para autorizar a exploração dos recursos hídricos. Não menciona a exigência de lei complementar neste aspecto, portanto, não há que se falar em erro na decisão agravada.

Vício formal do Decreto – Legislativo 788/2005

Invoca o Ministério Público Federal agravante que teria havido violação ao parágrafo único do art. 65 da Constituição quando do trâmite do decreto Legislativo 788/2005. Leia-se a norma tida por infringida:

“Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o amparar, ou arquivando, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.”

O texto incluído no Senado Federal foi a expressão “com a participação do Estado do Pará, em que se localiza a hidrelétrica”, no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo.

Ao contrário do que diz a decisão agravada a alteração não é de redação, mas de conteúdo para permitir a participação do Estado do Pará nos estudos de viabilidade do empreendimento. Como é o Estado do Pará quem suportará os danos ambientais, a alteração foi legítima.

Embora a questão não diga respeito a simples modificação redacional, não se vislumbra na espécie prejuízo na inclusão do Estado federado nos estudos a serem desenvolvidos. Quanto a este aspecto não merece censura a r. decisão recorrida ao afirmar que “em deferência ao princípio da razoabilidade, não se pode eivar de inconstitucionalidade, ou mesmo de ilegalidade, nenhum acréscimo textual que não traga prejuízos para o interesse público”.

Sem exaurir a questão do procedimento legislativo em sede de agravo, afasto a questão da inconstitucionalidade por vício formal.

Delegação de competência do Congresso Nacional para oitiva dos índios

Neste ponto a questão controvertida não se revela tão singela, pelo contrário. No particular, assim se manifestou decisão *a quo* agravada:

“Não vislumbro qualquer irregularidade do ato do Congresso Nacional ao estabelecer, como condicionante da aprovação do projeto UHE Belo Monte, que sejam ouvidas pelo Poder Executivo as comunidades indígenas. Na realidade, o que é de competência exclusiva do Congresso Nacional, portanto, indelegável, é a autorização legislativa, tão-somente.”

Os povos indígenas que serão direta ou indiretamente atingidos pela construção da UHE não foram ouvidos (Juruna, Arara, Parakanã, Xikrin, Kayapó, Araweté, Asurini, Kararaô, Xibaia, Curuaia).

Esta Quinta Turma já teve oportunidade de apreciar o caso dos Parakanã que foram desalojados para a construção de Tucuruí. Os Parakanã foram remanejados duas vezes porque não



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2006.01.00.017736-8/PA

se adaptaram às novas condições e porque foram hostilizados por diferente comunidade indígena onde foram alocados.

Os povos indígenas e as populações ribeirinhas precisam de floresta para viver e a barragem lhes trará dificuldades. A consulta aos grupos é requisito constitucional para qualquer empreendimento de exploração de recursos hídricos e de riqueza mineral.

Em resumo, a inundação hoje sazonal, será constante nos igarapés Altamira e Ambé, que corta Altamira e parte da área rural de Vitória do Xingu. Haverá interrupção do transporte fluvial, único meio de locomoção das populações ribeirinhas e indígenas. Há que se fazer o deslocamento de centenas de famílias que atualmente vivem em situações miseráveis na periferia de Altamira; 800 famílias da área rural de Vitória do Xingu e de 400 famílias ribeirinhas.

A situação dessas pessoas todas tem que ser considerada, inclusive os não índios. Indaga-se se as famílias que vivem em Altamira e os ribeirinhos que não possuem título de terra serão indenizados? Se não forem, qual será o seu destino?

Estima-se hoje que um milhão de pessoas foram desalojados em razão da construção de barragens, sendo que milhares não foram indenizadas por não terem título de propriedade.

As pessoas que vivem na área urbana poderão receber uma pequena indenização e tentarem a vida em outro município. Não é o que se passa com os ribeirinhos. Eles formam o que a antropologia chama de sociedade tradicional. Não são índios, mas também não são urbanos. Não conseguirão, se deslocados, adaptarem-se em novas comunidades urbanas. Deixarem o seu *modus vivendi* é mais que um desterro.

É preciso um olhar atento a este tipo de indivíduos e sua ligação simbiótica com a natureza.

A invisibilidade social dos ribeirinhos

O Brasil abriga uma grande diversidade cultural e sócio-econômica que é decorrente das várias etnias que compõem a população brasileira como consequência da forma como se operou a nossa colonização a partir do século XVI.

Trabalho de referência importante para aprofundamento do tema relativo a comunidades tradicionais do país foi empreendido pelo Ministério do Meio Ambiente em parceria com a Universidade de São Paulo em fevereiro de 2000. O estudo, organizado por Antônio Carlos Diegues, denominado "Biodiversidade e Comunidades Tradicionais no Brasil" aborda as diferentes comunidades tradicionais inclusive aborda a questão da perspectiva histórica de sua formação.

À medida que o colonizador foi avançando do litoral rumo ao interior, ao longo dos séculos, estabeleceram-se comunidades rurais não indígenas em regiões distantes e isoladas do restante da população do país, que viviam em núcleos urbanos ou em cidades e vilas no litoral.

Ocorreu entre nós que o colonizador tinha interesse específico na exploração de produtos também específicos, reclamados no mercado internacional e por isso o povoamento do território nacional deu-se nas localidades em que a exploração de determinado produto era bem sucedida. E foi por isso que ao longo dos nossos ciclos econômicos, a partir da exploração do pau-brasil no litoral, os núcleos habitacionais foram se espalhando do litoral para o interior até a decadência do ciclo econômico quando a exploração de outro produto levava o fator povoamento para outra região produtora. Os velhos núcleos populacionais remanesciam em parte isolados e voltados para uma economia de subsistência.

Darcy Ribeiro, o grande estudioso da etnografia nacional, assinalou os diferentes modelos de ocupação do interior. No ciclo da cana-de-açúcar apareceu a cultura crioula no Nordeste, a cultura caipira, surgida da união do português com o indígena, união esta da qual decorreu o mameluco paulista. O mameluco também trabalhou nas áreas de mineração e da plantação de café. A cultura sertaneja, nascida da criação de gado espalhou-se desde o sertão nordestino até o cerrado do Brasil central. Nas populações ribeirinhas da região amazônica está a cultura cabocla que surgiu



do contato do colonizador com os índios e depois dos índios com os nordestinos brasileiros. As populações ribeirinhas da região norte são o produto do encontro de grupos de não índios com as populações indígenas locais, desde o século XVIII. Se as populações ribeirinhas perderam, no contato com a sociedade nacional que foi invadindo seu espaço, a identidade étnica indígena, não adotaram a identidade nos novos ocupantes da região. Pelo contrário, adotaram um modelo de cultura rústica ou "população tradicional" como em vários outros pontos do país.

O povo tradicional não é apenas o índio. Em termos antropológicos cresce a consciência de que há várias culturas com identidade própria, com as quais se estabelece uma unidade nacional em razão da religião cristã e da língua comum.

No território da jurisdição do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, encontramos grupos tradicionais que foram alcançados pelo processo de modernização desigual em áreas isoladas, como os jangadeiros do sul da Bahia, os caboclos, ribeirinhos amazônicos, sertanejos/vaqueiros do Piauí e do oeste da Bahia, os varzeiros, ribeirinhos que vivem as margens do rio São Francisco, os pantaneiros do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, os quilombolas, os babacueiros no Maranhão, Piauí e norte de Goiás. Os praieiros habitam a faixa litorânea da região amazônica entre o Piauí e o Amapá. Vivem em grandes extensões de mangue e ilhas.

No território sujeito à nossa jurisdição, além das populações indígenas há outras populações tradicionais, como já afirmei.

As populações tradicionais não-indígenas da Amazônia vivem de atividades extrativistas. Os ribeirinhos habitam nas várzeas e beiras de rios, sobrevivendo essencialmente da pesca. Alguns seringueiros, e castanheiros habitam também à beira de rios, igapós e igarapés, contudo outros vivem em terra, sendo menos dependente da pesca.

"Os caboclos/ribeirinhos vivem, principalmente, à beira de igarapés, igapós, lagos e várzeas. Quando as chuvas encham os rios e riachos, estes inundam lagos e pântanos, marcando o período das cheias, que por sua vez regula a vida dos caboclos. Esse ciclo sazonal rege as atividades de extrativismo vegetal, agricultura e pesca dos habitantes da região (Mybury-Lewis 1997). Quando começa a cheia torna-se impossível fazer roça e mesmo a pesca e a caça tornam-se mais difíceis. Esses caboclos são extrativistas e agricultores que produzem em regime familiar, vendendo o excedente e, frequentemente, em períodos de maior demanda de força de trabalho lançam mão da troca de dias entre vizinhos. Como os sítios ocupam as beiras dos rios, os ribeirinhos podem tirar proveito das várzeas, colhendo produtos alimentícios, principalmente a mandioca, mas também frutas e ervas medicinais. Nas florestas, extraem o látex para a venda e também a castanha do Pará, além de criar pequenos animais domésticos e alguns deles têm também algumas cabeças de gado. Moram em casas de madeira, construídas em palafita, mais adaptadas ao sistema das cheias."

Os ribeirinhos são, portanto, a população rural fluvial. É uma população com traços indígenas. Habitam em pequenas comunidades relativamente isoladas. A estrutura social de suas famílias se sobrepõe ao sistema formal de representação política. O principal meio de transporte são pequenas canoas de madeira.

"Os ribeirinhos não são proprietários das terras que moram. São raros os títulos de propriedade privada e, geralmente, tratam-se de terras devolutas. Alguns desses ribeirinhos são posseiros, que cultivam nas terras de outros ou na zona da várzea, têm apropriação do produto do trabalho, mas não a propriedade da terra. Por outro lado, as terras da várzea, que inundam periodicamente, não podem ser registradas em cartório de acordo com os princípios da legislação brasileira."

(Gabriela O. Alvarez e Nicolas Reynard, in Amazônia Cidadã).



Essa população mestiça não é mais índio, mas também não se integra a sociedade nacional.

O conceito de população tradicional foi desenvolvido pela antropologia e não é imune de controvérsias. Relevante na caracterização desses agrupamentos humanos é que reproduzem historicamente sua forma de sobrevivência, de certa forma isolada, mantendo ao longo do tempo, as mesmas atividades de subsistência em espaço geográfico dependendo de ciclos da natureza e recursos naturais renováveis.

Alguns desses grupos têm mais ou menos visibilidade social, ou identidade pública. Os povos indígenas sempre foram objeto de peculiar atenção em virtude da significativa diferença que os separa da sociedade nacional, isto é, são anteriores à formação do Estado nacional e têm língua e religião distintas do colonizador e, depois, dos neo-brasileiros.

Os povos tradicionais dedicados à extração de recursos pesqueiros, como os ribeirinhos da Amazônia, não têm visibilidade econômica ou simbólica e não dispõem de uma legislação que reconheça as peculiaridades do espaço natural que ocupam e no qual sobrevivem. Eles não ocupam um lugar privilegiado no discurso sócio-ambientalista, como ocorre com os indígenas. São os esquecidos.

Os interesses das quatrocentas famílias que são segmento de um tipo de população tradicional necessita de um tratamento especial que não se resolve com expulsão da terra/indenização: conquanto no mundo do mercado estas pessoas padeçam de uma invisibilidade, têm direito a uma solução justa quanto à adaptação em outro território. O que se discute aqui não é só o direito da sociedade nacional ao desenvolvimento, mas dos povos tradicionais marginais de não terem uma identidade destruída com o desligamento de seu espaço cultural e sem estarem capacitados para outras formas de sobrevivência que não a de seus ancestrais.

Os ribeirinhos têm o direito à identidade cultural, devendo ser oferecidos meios para a manutenção de seu modo de vida e produção, repassados de geração em geração, de acordo com os ciclos da natureza. Não há uma palavra nestes autos sobre como se vai proporcionar às quatrocentas famílias de ribeirinhos condições de sobrevivência, pois necessitam de recursos florestais à prática da pesca extrativista de forma sustentável. Nada se disse sobre em que locais e em que condições esse grupo será realocado. Tem-se que pensar em reassentamento em lugares que lhes propiciem condições análogas de sobrevivência, inclusive em relação ao modo de produção e aos conhecimentos tradicionais.

Volto a repetir que a questão da ausência de titulação da terra é uma questão preocupante, pois não está claro qual o tratamento legal que se dará às quatrocentas famílias ribeirinhas.

Competência exclusiva do Congresso Nacional para a oitiva das comunidades indígenas

A luta pelas terras indígenas e de suas riquezas naturais é o cerne da questão indígena sobre a qual há 500 anos se debruçam os juristas.

A história da ocupação das áreas indígenas que se desenrolou nos séculos XVI e XVII se repete nas frentes de desenvolvimento da sociedade nacional quando avança sobre os últimos redutos silvícolas.

O que mudou foi o método de atração; as motivações de exploração capitalista e as conseqüências para as populações tribais continuam as mesmas. Ainda hoje, a sociedade nacional só tem a oferecer ao índio, em condição de isolamento, doença, fome e desengano. A atração, por isso, não interessa ao indígena, mas à sociedade nacional, que, sem explorar convenientemente o território já conquistado, procura novas áreas de expansão, para atividades mineradoras, extrativistas, madeireiras e agropecuárias.

As terras indígenas – solo e subsolo – são disputadas por agropecuaristas, cacauicultores, garimpeiros, mineradoras, pequenos e grandes agricultores.

A abundante legislação protecionista desde a colônia aliada à legislação imperial e depois a republicana não impediram o genocídio.

Inúmeros povos indígenas desaparecem das Américas em razão do morticínio resultante do encontro dos europeus com os aborígenes do Novo Mundo. Não existiu uma política deliberada de extermínio dos povos indígenas pelos povos ibéricos, mas o chamado capitalismo mercantil logrou o resultado de reduzir milhões em 1500 a alguns milhares.

Lembre-mos que em 1570 Lisboa proíbe a escravidão indígena, exceto nos casos de "guerra justa". Segundo a legislação portuguesa e espanhola haveria guerra justa se (a) declarada por príncipe legítimo ou seu representante; (b) houvesse motivo nobre e (c) não houvesse ganhos materiais.

A guerra era justa porque travada contra selvagens, primitivos, bárbaros e pagãos. A questão jurídica nunca foi pacífica e a Coroa portuguesa sempre oscilou entre a guerra justa e a proibição de escravização dos índios. Em 1808 D. João VI voltou a instituir a "guerra justa" de extermínio de tribos "inimigas", justificando a ocupação de território indígena.

O caso dos autos é um capítulo desse conflito de interesses da sociedade nacional e das comunidades indígenas que desejam apenas sobreviver e não é mais possível se invocar os princípios da "guerra justa" para a defesa unilateral de algumas pretensões apenas. Hoje os princípios de antanho vêm camuflados com outros argumentos a justificar o pretense direito de uns progredirem, desenvolverem-se e se enriquecerem às custas do perecimento do outro.

Tem-se conhecimento que hidráulicas para exploração de recursos hídricos, independentemente do tamanho, provocam mutações nas pressões pela ocupação das terras indígenas e alterações do quadro social da microrregião onde se localizará a construção. Tal se passou com os Parakamã, no Pará (UHE Tucuruí), os Cinta Larga, em Mato Grosso (UHE Juína), com os Waimiri Atroari, no Amazonas (UHE Balbina), com os Ava-Candino (UHE Serra da Mesa), os Macuxi (UHE Contigo) em Roraima.

Há que se buscar uma solução que harmonize o desenvolvimento sócio-econômico com a preservação das comunidades indígenas e a proteção ao meio ambiente, dentro do princípio constitucional do desenvolvimento sustentado (CF, art. 225).

Desde os tempos da guerra justa autorizada em 1570 por Portugal, até os dias de hoje, a questão legal da terra indígena tem sofrido mutações.

A Constituição da República vigente garante aos índios o direito exclusivo ao usufruto das riquezas do solo, rios e lagos existentes nas terras tradicionalmente por eles ocupadas (§ 2º do art. 231). Foi atribuído ao Congresso Nacional o poder de autorizar a concessão para aproveitamento de recursos hídricos, incluindo os potenciais energéticos.

A questão jurídica controvertida nesse tópico diz respeito se o Congresso Nacional pode delegar a oitiva das comunidades indígenas afetadas. A Constituição não oferece uma resposta conclusiva. É preciso examinar-se a questão em conformidade com os princípios que regem a defesa das comunidades indígenas.

A primeira constatação que se tem da mera leitura do § 3º do art. 231 das CF/88 é a obrigatoriedade da consulta às comunidades indígenas afetadas. A hipótese não é de faculdade do Congresso Nacional. O constituinte ordenou que sejam "ouvidas as comunidades afetadas para que participem da definição dos projetos que afetarão suas terras e seu *modus vivendi*".

A consulta se faz diretamente à comunidade envolvida com o projeto de construção. Não há se falar em consulta à FUNAI a qual poderá emitir parecer sobre o projeto, mas não substitui a vontade dos indígenas. Portanto, a consulta é *intuitu personae*.

Essa problemática não está sendo discutida neste agravo, mas sua abordagem esclarece a intenção do legislador no tema do aproveitamento dos recursos naturais em terra indígena.



Assim como a comunidade indígena não pode ser substituída por outrem na consulta, o Congresso Nacional também não pode delegar o ato. É o Congresso Nacional quem consulta, porque é ele que tem o poder de outorgar a obra. Quem tem o poder tem a responsabilidade pelos seus atos.

A audiência às comunidades faz-se na área que será afetada. Uma representação parlamentar pode ouvir diretamente as lideranças indígenas, avaliar diretamente os impactos ambientais, políticos e econômicos na região. Esta é a coisa certa a se fazer.

Momento da oitiva

Nesse aspecto, a ausência da norma expressa sobre o momento da oitiva das comunidades afetadas nos induz a olhar a lógica das coisas e não os interesses em conflito.

A lógica indica que o Congresso só pode autorizar a obra em área indígena depois de ouvir a comunidade. Por outro lado, só pode proceder à consulta depois que conhecer a realidade antropológica, econômica e social das comunidades que serão afetadas pelos impactos ambientais.

Dalmo Dallari, no Informe Jurídico da Comissão Pró-Índio (Ano II, nº 9 a 13, abril a agosto de 1990), quanto ao momento da consulta prevista no § 3º do art. 231 da CF/88, faz observações inteiramente pertinentes a hipótese *sub judice*.

“Não é pura e simplesmente ouvir para matar a curiosidade, ou para se ter uma informação irrelevante. Não. É ouvir para condicionar a decisão. O legislador não pode tomar uma decisão sem conhecer, neste caso, os efeitos dessa decisão. Ele é obrigado a ouvir. Não é apenas uma recomendação, é na verdade, um condicionamento para o exercício de legislar. Se elas (comunidades indígenas) demonstrarem que será tão violento o impacto da mineração ou da construção de hidroelétrica, será tão agressivo que pode significar a morte de pessoas ou a morte da cultura, cria-se um obstáculo intransponível à concessão de autorização”.

Sendo a oitiva das comunidades afetadas um antecedente condicionante à autorização, é inválida a autorização do DL 788/2005. Não se autoriza para depois se consultar. Ouve-se os indígenas e depois autoriza-se, ou não.

Em face de infringência à norma constitucional limitadora da decisão, é de nenhuma eficácia a autorização expedida no Decreto Legislativo 788/2005.

O Congresso Nacional necessita ouvir direta e pessoalmente os índios Xeniguanos.

Antes, porém, o laudo antropológico e os estudos de impactos ambientais necessitarão ser feitos. O Congresso Nacional só poderá decidir sobre o que efetivamente conhecer.

O impacto do empreendimento deve ser estudado em laudo antropológico prévio à autorização. Os estudos antropológicos sobre as comunidades indígenas e ribeirinhos são o meio apropriado para o Parlamento examinar as conseqüências da autorização, prevenção de impactos, comparação e mitigação dos danos. No particular o ônus é do construtor e isto deve constar do decreto legislativo *ab initio*, dispondo sobre o que, quem, quando e como serão diminuídas as conseqüências nefastas.

O laudo antropológico, repito, deve ser submetido ao Congresso pelos interessados na autorização, a qual não é genérica, mas específica quanto à situação dos índios e não índios que serão afetados.

O mesmo raciocínio se aplica ao estudo de impacto ambiental. Antes de autorizar a UHE Belo Monte, o Congresso necessita de dados essenciais para saber os danos ambientais que ocorrerão e as soluções para se atenuar os problemas que certamente uma hidroelétrica no meio de um grande rio trará.

O estudo de impacto ambiental circunstanciado deveria ter sido encaminhada ao Congresso Nacional juntamente com o pedido de autorização para os Senhores Parlamentares terem conhecimento técnico do objeto da decisão política e a extensão do dano. O EIA é essencial no caso porque os índios são dependentes do equilíbrio ecológico para sobreviverem. O Congresso autorizou sem a previsão dos impactos na região e sem avaliar a dimensão dos danos e benefícios do projeto da UHE Belo Monte. Em resumo faltaram ao Congresso informações científicas relevantes para a autorização.

Em síntese, os estudos antropológicos e o laudo podem ter prosseguimento porque são essenciais para instruir o pedido de autorização de exploração de recursos hídricos em área indígena.

Em parecer que acompanhou o memorial, o ilustre jurista Edis Milaré afirma que o momento da oitiva das comunidades indígenas afetadas coincide com a audiência pública prevista no art. 3º da Resolução CONAMA 237/97.

Certamente a audiência pública do EIA constitui o foro adequado criado pelas normas ambientais para propiciar a todo cidadão e instituição a oportunidade de informar-se, questionar, criticar, condenar, opor, enfim, adotar a posição que julgar oportuna face ao empreendimento pretendido.

Mas não se confunde a consulta aos interessados, no caso do EIA, e a oitiva às comunidades indígenas prevista no § 3º do art. 231 da CF/88.

Ademais, a norma Constitucional acima referida está inserida no texto relativo aos índios e fala **exclusivamente de aproveitamento dos recursos hídricos**, incluídos os potenciais energéticos em terra indígena. É lógico que o Congresso, no caso, ouve as comunidades afetadas e não todo e qualquer um. Se a obra atingirá outras comunidades que não as indígenas, elas serão ouvidas, mas sobre os impactos ambientais em terras indígenas, manifestam-se os índios.

A FUNAI, os índios, os ribeirinhos, as comunidades urbanas, ambientalistas, políticos, religiosos etc., todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental.

Contudo, não é do ponto de vista do Direito Constitucional, se confundir a consulta dos índios – da competência do Congresso Nacional –, com a audiência pública referida na Resolução CONAMA 1/86 e regulamentada pela Resolução 9/87.

A audiência pública realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta do Congresso tem por objeto subsidiar a decisão política.

Certamente, a elaboração dos estudos de avaliação ambiental e a realização da audiência pública prevista na Resolução CONAMA citadas não prejudicarão ninguém.

O Congresso, concluído o EIA, ouvirá a comunidade indígena, mediante a instalação de comissão, *ex vi* do art. 58, § 2º da CF/88.

CONCLUSÃO

Como consequência dessa decisão, **DOU PARCIAL** provimento ao agravo para o efeito de:

- a) Considerar inválido o Decreto Legislativo 788/2005, por violação ao § 3º do art. 231 da CF/88;
- b) Proibir ao IBAMA que faça a consulta política às comunidades indígenas interessadas, pois esta é competência **exclusiva** do Congresso Nacional, condicionante do poder de autorizar a exploração de recursos energéticos em área indígena;
- c) Permitir a realização do EIA e do laudo antropológico que deverão ser submetidos à apreciação do Parlamento.

É como voto.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2006.01.00.017736-8/PA

fls.27/27



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2006.01.00.017736-8/PA
Processo na Origem: 200639030007118

RELATOR(A) : DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA
AGRAVANTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADOR : MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
AGRAVADO : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOGADO : ANDREI BRAGA MENDES E OUTROS(AS)
AGRAVADO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCURADOR : VILBERTO DA CUNHA PEIXOTO JUNIOR
AGRAVADO : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADVOGADO : EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRAO E OUTROS(AS)
AGRAVADO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCURADOR : ANTONIO ROBERTO BASSO
PROCURADOR : LUIZ FERNANDO VILLARES E SILVA
AGRAVADO : UNIAO FEDERAL
PROCURADOR : HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS EM ÁREA INDÍGENA. DECRETO LEGISLATIVO 788/2005 QUE AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DA UHE BELO MONTE NA VOLTA GRANDE DO RIO XINGU E DELEGA AO IBAMA A OITIVA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS POTENCIALMENTE ATINGIDAS. ACRÉSCIMO FEITO NO TEXTO PELO SENADO SEM REEXAME PELA CÂMARA. ART. 65 PARÁGRAFO ÚNICO DA CF. VÍCIO FORMAL QUE NÃO CAUSOU PREJUÍZO. ALEGAÇÃO DA NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS EM ÁREA INDÍGENA. § 6º. DO ART. 231 DA CF/88. DELEGAÇÃO DE ATO DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONGRESSO NACIONAL AO PODER EXECUTIVO (IBAMA) PARA A OITIVA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS. MOMENTO DA CONSULTA AOS ÍNDIOS, § 3º DO ART. 231 DA CF/88.

1. O Congresso Nacional, mediante o Decreto-Legislativo 788/2005, autorizou a construção do complexo hidroelétrico de Belo Monte na Volta Grande do rio Xingu, no Estado do Pará.
2. A UHE Belo Monte é considerada estratégica para o setor elétrico porque faria a integração das diferentes regiões hidrológicas por meio da interligação com o sistema elétrico. A UHE visa o abastecimento do Nordeste e Sudeste.
3. A área de influência direta da UHE abrange os municípios de Vitória do Xingu, Altamira, Senador José Porfírio e Anapu, com a inundação dos igarapés Altamira e Ambé que cortam a cidade de Altamira, inundação de parte da área rural do Município de Vitória do Xingu, redução da água e jusante do barramento do rio na Volta Grande do Xingu e interrupção do transporte fluvial de Altamira para comunidades ribeirinhas a jusante, até o rio Bacajá.
4. O rio Xingu é utilizado como via fluvial para o transporte de passageiros e da produção extrativista regional. É o único acesso existente para a comunidade à jusante de Altamira até o rio Bacajá, incluindo comunidades garimpeiras e indígenas. Com a construção da barragem a 30Km à jusante de Altamira, o transporte ficará interrompido.
5. Os impactos imediatos incidirão sobre povos indígenas que possuem língua e culturas diferentes. O impacto da construção da UHE Belo Monte não será apenas ambiental, mas sistêmico por reassentamento, alagamento de aldeias e roças. A área da UHE será submetida a pressões migratórias, grilagem, ocupações clandestinas, garimpagem, extração de madeira.
6. A consulta se faz diretamente à comunidade envolvida com o projeto da construção. É do Congresso Nacional a competência exclusiva para fazer a consulta, pois só ele tem o poder de autorizar a obra. O § 3º do artigo 231 da CF/88 condiciona a autorização à oitiva.

7. As alterações ecológicas, demográficas e econômicas conhecidas decorrentes da exploração de recursos naturais da terra indígena impõem o dever de ouvir as comunidades afetadas nos termos do § 3º do art. 231 da CF/88.
8. Sendo a oitiva das comunidades indígenas afetadas um antecedente condicionante à autorização, é inválida a autorização para a construção da UHE Belo Monte outorgada no Decreto Legislativo 788/2005 do Congresso Nacional.
9. O impacto do empreendimento deve ser analisado em laudo antropológico e estudo de impacto ambiental prévios à autorização prevista no § 3º, do artigo 231 da CF/88.
10. Antes de autorizar a UHE de Belo Monte o Congresso necessita de dados essenciais para saber a extensão dos danos ambientais e sociais que ocorrerão e as soluções para poder atenuar os problemas que uma hidrelétrica no meio de um grande rio trará.
11. A audiência pública prevista no artigo 3º da Resolução CONAMA não se confunde com a consulta feita pelo Congresso Nacional nos termos da Constituição.
12. A FUNAI, os índios, ribeirinhos, comunidades urbanas, ambientalistas, religiosos etc, todos podem ser ouvidos em audiência pública inserida no procedimento de licenciamento ambiental. Tal audiência realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta realizada pelo Congresso às comunidades indígenas afetadas por obras em suas terras tem por objetivo subsidiar a decisão política.
13. Concluído o estudo de impacto ambiental e o laudo antropológico, o Congresso consultará os índios.
14. Agravo parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Decide a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Exa. Sra. Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida.

Brasília, 13 de dezembro de 2006.

SELENE MARIA DE ALMEIDA
Desembargadora Federal – Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

NOTA TAQUIGRÁFICA

1. CONTROLE



2. ÓRGÃO JULGADOR

5ª TURMA

3. HORÁRIO

17:10

4. DATA

13/12/2006

5. PRESIDENTE

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

6. TAQUIGRAFOS

ESMERALDA

7. RELATOR

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

8. REVISOR

9. PROCESSO / NÚMERO / PROCEDÊNCIA

AG 2006 01 00 017736-8/PA

VOTO VOGAL

O DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS: Senhora Presidente, estou de acordo com o voto de Vossa Excelência, mas não posso deixar de levar em consideração alguns argumentos que integram o memorial oferecido pela ELETROBRÁS.

O primeiro deles afirma que o que se busca neste momento é a continuação dos estudos de viabilidade do AHE Belo Monte, que não causam impacto ao meio ambiente, prescindem de autorização legislativa e são fundamentais para que possa mensurar não só a viabilidade do empreendimento, mas, sobretudo, os possíveis impactos que poderão advir da implantação do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, inclusive já prevendo as medidas mitigadoras.

Em segundo lugar, o processo de licenciamento encontra-se em fase inicial, no qual estão sendo feitos os estudos de viabilidade e tais estudos ainda não foram concluídos, portanto não haveria como se realizar as consultas aos povos afetados em atendimento à Convenção 169, da OIT, art. 6º, sem que haja subsídios básicos que consistem justamente nas conclusões dos estudos de viabilidade que se procura sejam reiniciados.

Em terceiro lugar, a imprescindibilidade da oitiva das comunidades indígenas potencialmente afetadas, conforme consta da Constituição Federal e do Decreto 788, de 2005, que Vossa Excelência considerou inconstitucional, é indiscutível, mas o momento para a sua realização é discutível.

Em quarto lugar, e estou fundando nas alegações constante do memorial porque, segundo o art. 14 do Código de Processo Civil, inc. I e II:

Art. 14. São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo:

I - expor os fatos em juízo conforme a verdade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
NOTA TAQUIGRÁFICA



2. ÓRGÃO JULGADOR

5ª TURMA

3. HORÁRIO

17:10

4. DATA

13/12/2006

5. PRESIDENTE

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

6. TAQUIGRAFOS

ESMERALDA

7. RELATOR

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

8. REVISOR

9. PROCESSO / NÚMERO / PROCEDÊNCIA

AG 2006 01 00 017736-8/PA

II - proceder com lealdade e boa-fé.

Então, não há que se falar em dano ao erário público posto que os custos da continuação dos estudos da AHE Belo Monte serão arcados pela iniciativa privada, que acredita na viabilidade do empreendimento, somando-se, ainda, à necessidade do país em termos de energia elétrica. Caso o empreendimento seja considerado viável, os valores gastos com os estudos deverão ser reembolsados pelo vencedor no leilão. Se inviável for, a iniciativa privada assumirá os custos. Dessa sorte, concluo afirmando que se porventura não forem verdadeiras as alegações constantes do memorial, a ELETROBRÁS estará sujeita a responder como litigante de má-fé.

Com essas citações, apenas à guisa de observação, reafirmo meu voto no sentido de acompanhar o de Vossa Excelência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

NOTA TAQUIGRÁFICA

1. CONTROLE



2. ÓRGÃO JULGADOR

5ª TURMA

3. HORÁRIO

17:10

4. DATA

13/12/2006

5. PRESIDENTE

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

6. TAQUIGRAFOS

ESMERALDA

7. RELATOR

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

8. REVISOR

9. PROCESSO / NÚMERO / PROCEDÊNCIA

AG 2006 01 00 017736-8/PA

VOTO VOGAL VENCIDO (EM PARTE)

O DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA: Senhora Presidente, embora o tempo para apreciação seja curto e incompatível com a importância da questão sob julgamento, arrisco-me a fazer algumas considerações, à luz do texto constitucional.

O art. 231, § 3º, da Constituição diz:

Art. 231 - (...)

§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

Não há dúvida de que a construção de hidrelétrica significa aproveitamento de recursos hídricos, portanto, está abrangida por esta disposição constitucional.

O art. 225 da Constituição diz:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
(...)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

NOTA TAQUIGRÁFICA



2. ÓRGÃO JULGADOR

5ª TURMA

3. HORÁRIO

17:10

4. DATA

13/12/2006

5. PRESIDENTE

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

6. TAQUIGRAFOS

ESMERALDA

7. RELATOR

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

8. REVISOR

9. PROCESSO / NÚMERO / PROCEDÊNCIA

AG 2006 01 00 017736-8/PA

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

Comparando esses dois dispositivos, verifica-se que o art. 231, § 3º, é norma específica e, na ordem de prioridade lógica, antecede à disposição do art. 225, § 1º, inc. IV. Penso que o juízo do Congresso Nacional a respeito do aproveitamento dos recursos hídricos em terras indígenas deve vir em primeiro lugar. É um juízo político, enquanto que o juízo a respeito do licenciamento da obra é técnico. A autorização do Congresso Nacional é para que se cogite do aproveitamento desses recursos hídricos, mediante um juízo político. Portanto, seja pelo aspecto hierárquico, uma vez que a autorização é do Congresso Nacional, um dos poderes da República, seja pelo aspecto político que a decisão envolve, tem proeminência e prioridade sobre o juízo técnico a cargo de uma entidade administrativa, o IBAMA. Não podem ser confundidos os dois procedimentos e menos ainda ser realizados de forma paralela: um deve ser realizado antes do outro.

Sabemos muito bem que o poder econômico busca, nessas questões ambientais, ir vencendo etapas para poder chegar ao objetivo final. Faz-se um plano estratégico, da guerra inteira, e estabelecem-se metas, batalhas, que vão sendo vencidas até a conquista final do objetivo.

Está a ELETRONORTE a alegar que, se não continuar o estudo de impacto ambiental, alguns milhões de reais estarão sendo jogados no lixo. Uma vez realizado o estudo de impacto ambiental, o argumento será mais forte: outros milhões estarão sendo jogados no lixo, e outro mais, até chegar ao funcionamento da usina. Não importa: que se joguem no lixo esses milhões, mas menos do que poderá ser jogado amanhã, se realizado o estudo e ficar demonstrado que o empreendimento é inviável; ou, devidamente seguido o processo que cabe ao Congresso Nacional, chegar-se, ao final, à conclusão de que não se deve fazer o aproveitamento desses recursos hídricos em terras indígenas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

NOTA TAQUIGRÁFICA



2. ÓRGÃO JULGADOR

5ª TURMA

3. HORÁRIO

17:10

4. DATA

13/12/2006

5. PRESIDENTE

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

6. TAQUIGRAFOS

ESMERALDA

7. RELATOR

DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE DE ALMEIDA

8. REVISOR

9. PROCESSO / NÚMERO / PROCEDÊNCIA

AG 2006 01 00 017736-8/PA

Com este raciocínio, penso que não há porque se antecipar na realização do estudo de impacto ambiental, se não existe autorização do Congresso Nacional para que seja cogitado o aproveitamento dos recursos, e também porque se sabe – a experiência ensina – que, conforme já falei, esta é uma tática utilizada pelo poder econômico: ir vencendo etapas, até chegar à conquista de seu objetivo final.

Não estou aqui a defender a paralisação do progresso econômico, apesar de que há controvérsia a respeito. Li que a idéia da construção de grandes hidrelétricas está ultrapassada. Hoje, deve-se pensar na construção de pequenas hidrelétricas. Não sabemos se daqui a alguns anos esses monstros, essas obras faraônicas, as grandes hidrelétricas, estarão ultrapassadas por outras formas de captação de energia elétrica, que não causam tanto impacto ambiental, e, então, estaremos com essas gigantescas obras sem utilidade e sem condições de ser desfeitas. A idéia atual é de construção de pequenas hidrelétricas, evitando justamente que, amanhã, esses grandes monstros fiquem obsoletos, o que poderá acontecer.

Este é um dos juízos que cabe ao Congresso Nacional. Não é um juízo que o IBAMA fará, num simples estudo de impacto ambiental. Assim, dou integral provimento ao agravo de instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª. REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

65ª Sessão Ordinária do(a) QUINTA TURMA

Pauta de: 13/12/2006 Julgado em : 13/12/2006 AG 2006.01.00.017736-8 / PA
Relatora: Exma. Sra. DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA
Revisor: Exmo (a). Sr(a).
Presidente da Sessão: Exmo(a). Sr(a). DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA
Proc. Reg. da República: Exmo(a). Sr(a).Dr(a). ANTÔNIO CARNEIRO SOBRINHO
Secretário(a): CLÉA BORBA BRASIL

AGRTE :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR :MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
AGRDO :CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADV :ANDREI BRAGA MENDES E OUTROS(AS)
AGRDO :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR :VILBERTO DA CUNHA PEIXOTO JUNIOR
AGRDO :CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADV :EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRAO E OUTROS(AS)
AGRDO :FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCUR :ANTONIO ROBERTO BASSO
PROCUR :LUIZ FERNANDO VILLARES E SILVA
AGRDO :UNIAO FEDERAL
PROCUR :HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO

Nº de Origem: 2006.39.03.000711-8 Vara:
Justiça de Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL Estado/Com.: PA

Sustentação Oral

Certidão

Certifico que a(o) egrégia (o) QUINTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe , em Sessão realizada nesta data , proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por maioria, deu provimento parcial ao agravo, vencido o Desembargador Federal João Batista Moreira, que dava integral provimento ao agravo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do Julgamento os Exmos. Srs. DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS e DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA.

Brasília, 13 de dezembro de 2006.

CLÉA BORBA BRASIL
Secretário(a)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA ESPECIALIZADA IBAMA



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE
MARIA DE ALMEIDA - RELATORA DA 5ª TURMA DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1ª REGIÃO

1799346



15/02/2007 16:18


PROTÓCOLO
SECRETARIA JUDICIÁRIA - SURIP

PROCESSO Nº 2006.01.00.017736-8/PA
Agravo de Instrumento

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal já qualificada
nos presentes autos referente ao Agravo de Instrumento interposto pelo MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL contra decisão proferida pelo Juízo da Vara única da Subseção
Judiciária de Altamira/PA nos autos da Ação Civil Pública nº 2006.39.03000711-8, vem,
muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer que, na presente data, se dá por
intimado da decisão que, por maioria, deu provimento parcial ao presente agravo.

Termos em que
Pede Juntada.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2007.


Marisa R. C. Duarte
Procuradora Federal
OAB-DF 8790 - Matr. 684610

Cópia

CONTENCIOSO
FLS. 95
PROGE/IBAMA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

PARECER n.º *200* /2007/PROGE/COJUD

Processo Judicial: AG N.º 2006.01.00.017736-8/PA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - ELETROBRAS
Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HIDRELÉTRICA BELO MONTE

Senhora Coordenadora do Contencioso Judicial,

Vieram os autos administrativos n.º 02001.001848/2006-75, em atendimento à solicitação do Senhor Procurador Geral, Dr. Sebastião Azevedo, no sentido de que seja informado sobre o julgamento do Agravo de Instrumento n.º 2006.01.00.017736-8/PA, bem como seja explicitado quanto aos efeitos da decisão exarada no que tange à continuidade, pelo IBAMA, dos procedimentos preliminares atinentes ao licenciamento do empreendimento denominado "Usina Hidrelétrica de Belo Monte" a ser implementado no Rio Xingu.

Inicialmente, necessário se faz apresentar um pequeno resumo sobre a demanda em questão.

O MPF ajuizou, perante o Juízo Federal da Vara única da Subseção Judiciária de Altamira/PA, Ação Civil Pública contra o IBAMA e a Eletronorte, tendo como finalidade, sob o fundamento de nulidade do Decreto Legislativo n.º 788/2005, do Congresso Nacional, a proibição de fazer o licenciamento da UHE de Belo Monte a ser implementada no Rio Xingu.

O pedido liminar, inicialmente, foi concedido para determinar a suspensão de qualquer procedimento empreendido pelos réus para a condução do licenciamento da UHE em questão, especificamente das audiências públicas identificadas nos autos.

Ante o pedido de reconsideração formulado pela Autarquia, aquele douto juízo retrocedeu e o atendeu e, desta decisão, interpôs o "parquet" o referido Agravo de Instrumento ao qual foi dado parcial



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

provimento, nos termos do voto da Exa. Sra. Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, cujas cópias do seguem em anexo, ementado da seguinte forma:

‘ CONSTITUCIONAL. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS EM ÁREA INDÍGENA. DECRETO LEGISLATIVO 788/2005 QUE AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DA UHE BELO MONTE NA VOLTA GRANDE DO RIO XINGU E DELEGA AO IBAMA A OITIVA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS POTENCIALMENTE ATINGIDAS. ACRÉSCIMO FEITO NO TEXTO PELO SENADO SEM REEXAME PELA CÂMARA. ART. 65 PARÁGRAFO ÚNICO DA CF. VÍCIO FORMAL QUE NÃO CAUSOU PREJUÍZO. ALEGAÇÃO DA NECESSIDADE DE LEI COMPLEMENTAR PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS EM ÁREA INDÍGENA. § 6º. DO ART. 231 DA CF/88. DELEGAÇÃO DE ATO DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CONGRESSO NACIONAL AO PODER EXECUTIVO (IBAMA) PARA A OITIVA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS. MOMENTO DA CONSULTA AOS ÍNDIOS, § 3º DO ART. 231 DA CF/88.

1. O Congresso Nacional, mediante o Decreto-Legislativo 788/2005, autorizou a construção do complexo hidroelétrico de Belo Monte na Volta Grande do rio Xingu, no Estado do Pará.

2. A UHE Belo Monte é considerada estratégica para o setor elétrico porque faria a integração das diferentes regiões hidrológicas por meio da interligação com o sistema elétrico. A UHE visa o abastecimento do Nordeste e Sudeste.

3. A área de influência direta da UHE abrange os municípios de Vitória do Xingu, Altamira, Senador José Porfírio e Anapu, com a inundação dos igarapés Altamira e Ambé que cortam a cidade de Altamira, inundação de parte da área rural do Município de Vitória do Xingu, redução da água e jusante do barramento do rio na Volta Grande do Xingu e interrupção do transporte fluvial de Altamira para comunidades ribeirinhas a jusante, até o rio Bacajá.

4. O rio Xingu é utilizado como via fluvial para o transporte de passageiros e da produção extrativista regional. É o único acesso existente para a comunidade à jusante de Altamira até o rio Bacajá, incluindo comunidades garimpeiras e indígenas. Com a



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

licenciamento ambiental. Tal audiência realizada pelo IBAMA para colher subsídios tem natureza técnica. A consulta realizada pelo Congresso às comunidades indígenas afetadas por obras em suas terras tem por objetivo subsidiar a decisão política.

13. Concluído o estudo de impacto ambiental e o laudo antropológico, o Congresso consultará os índios.

14. *Agravo parcialmente provido.*"

(grifo nosso)

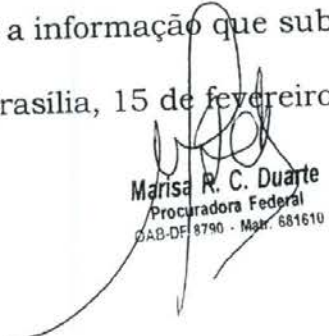
Cumpre ressaltar que da presente decisão o IBAMA, até a presente data, ainda não havia sido intimado oficialmente. Contudo, tendo em vista a necessidade de se dar aplicabilidade aos seus termos, conforme orientação do Procurador Geral, o IBAMA, na forma da petição, cuja cópia segue em anexo, se deu por intimado da decisão, na presente data.

Desta forma e, tendo em vista que a decisão autorizou o IBAMA a dar continuidade aos estudos preliminares atinentes a elaboração do Termo de Referência que tem por finalidade subsidiar o empreendedor na elaboração do EIA/RIMA e do laudo antropológico, sugiro que seja dado conhecimento sobre os termos da presente decisão à DILIC/IBAMA para que adote as providências pertinentes ao caso.

Ademais, entendo, por se tratar de decisão favorável, desnecessária a interposição de qualquer recurso, até porque o mérito da questão será devidamente analisado nos autos da Ação Civil Pública, em andamento.

É a informação que submeto a sua apreciação.

Brasília, 15 de fevereiro de 2007.


Marisa R. C. Duarte
Procuradora Federal
CAB-DF/8790 - Matr. 681610



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA

DESPACHO Nº 0353/2007/PROGE/COJUD

PROCESSO: 2006.01.00.017736-8

INTERESSADO: MPF - ELETROBRÁS


ASSUNTO: Ação Civil Pública. Usina Hidrelétrica Belo Monte.

URGENTE

Acolho o parecer nº 0200/2007/AGU/PGF/PROGE/COJUD, elaborado pela Dr(a). Marisa Duarte, pelos fundamentos expostos, de modo que o Apoio (Márcia) deverá adotar o seguinte procedimento:

- a) Anexar cópia na pasta pareceres/2007, bem como na pasta judicial correspondente; OK
- b) Encaminhar cópia do parecer ao Dr. Sebastião Azevedo, para ciência e encaminhamento à DILIC. OK

Brasília, 16 de fevereiro de 2007.


Cristiane Souza Braz Costa
Coordenadora do Contencioso Judicial
Matricul 13589032



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA
SAIN Av. L4 Norte Ed. Sede - Cx. Postal nº 09870 - CEP 70800-200 - Brasília-DF**



Memorando nº397/2007/COJUD/PROGE

Brasília, 16 de fevereiro de 2007.

**Do: Contencioso judicial - COJUD
Ao: Dr. Sebastião Azevedo – PROGE/GABIN**

ASSUNTO: Ação Civil Pública – Usina Hidrelétrica Belo Monte


INTERESSADO: MPF - Eletrobrás

PROCESSO: 2006.01.00.017736-8

Senhor Procurador Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, documentos anexos, referentes ao processo em epígrafe, para ciência e encaminhamento à DILIC.

Atenciosamente,


CRISTIANE SOUZA BRAZ COSTA
Coordenadora do Contencioso Judicial
PROGE/COJUD/IBAMA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA

Fls. 100
GABIN/PROGE
IBAMA

PROCESSO Nº 02001.001848/2006-75


ASSUNTO: Aproveitamento Hidroelétrico Belo Monte – Altamira/Vitória do Xingu/PA

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. (Eletrobrás).

DESPACHO Nº 808/2007 – PROGE/GABIN

Encaminhe-se ap Sr. Diretor de Licenciamento Ambiental – DILIC, para conhecer o teor do Parecer nº 200/2007- PROGE/COJUD, de fls. 55/58, que ora aprovo e prosseguir no cumprimento da r. decisão judicial.

Brasília, 21 de fevereiro de 2007.


SEBASTIÃO AZEVEDO
Procurador – Chefe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: AHE Belo Monte

LOCAL: IBAMA/DIIC

DATA: 23/03/06

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Mauro Beltrão Campos IONE NOVA JEZUE MOURA	IBAMA/ CNEC	(11) 3709-5787	mauro.beltrao@ibama.gov.br ione.nova@cel.com.br
Silviani Froehlich	Eletronorte	(61) 3429-6152	silviani@eln.gov.br
Alexandre Falcão da Silva	CMAA - FUNAI	(61) 3313-3697	alexandre.falcao@funai.gov.br
Paula Schupchok Neto	Celco/Glic/Diic/IBAMA	(61) 3316-1595	pschupchok@celco.gov.br
ALEXANDRE POLLASTRINI	ODIC/ODIC/IBAMA	(61) 3316-1282	alexandre.pollastrini@ibama.gov.br
WILHELM KUNZ JUNIOR	ODIC/IBAMA	(61) 3316-1292	wil.kunz-junior@ibama.gov.br
Paula M. S. Melo	ODIC/Diic/IBAMA	61-33161535	PAULA.MELO@IBAMA.GOV.BR
MARA MENDE GIASSON	IBAMA	21-2514-5620	MARA.MENDE@eletronorte.com
MARA LUÍZA HILDEZ	ELETRONORTE	(21) 2514-5789	MARA.LUÍZA@eletronorte.com
Paulo Fernando V. Souto Branco	ELETRONORTE	(61) 3429-5743	HPFAN@ELN.GOV.BR
HELIO COSTA DE BARROS BRANCO	ELETRONORTE	61-3313-3693	ANDRE-CARLOS@FUNAI.GOV.BR
ANDRÉ CARLOS SCHISSL	FUNAI/EGP/MA/CAM		

Fls.: 101
 Proc.: 18/9/06
 Rubr:

CTA-DE-14045/2006

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2006.

Fis.: 102
Proc.: 1849/06
Rubr.: *[assinatura]*

Ao Senhor
LUIZ FELIPPE KUNZ JR.
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar
70.818-900 - Brasília - DF

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA
Nº: 13.692
DATA: 29/11/06
RECEBIDO:
[assinatura]

Senhor Diretor,

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS vem comunicar que, de acordo com o disposto no Ofício nº. 994/2005-SGH/ANEEL, está desenvolvendo os estudos de revisão do inventário hidrelétrico da bacia do rio Xingu, localizada nos estados de Mato Grosso e Pará, no trecho do curso principal compreendido entre as suas cabeceiras, na confluência dos rios Culuene e Sete de Setembro, seus formadores, até a sua foz no rio Amazonas.

Em face da importância estratégica do rio Xingu, os estudos de revisão da partição de queda deverão identificar e considerar as informações referentes às reservas indígenas, parques nacionais e áreas de preservação ambiental.

Atenciosamente,

[assinatura]
VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA
Diretor de Engenharia

Circular
06.12.06
[assinatura]

Ciente em 06/12/06
[assinatura]

Ciente
[assinatura]
06/12/2006

Moara Menta Giasson
Coordenadora de Energia Hidrelétrica
& Transposições
CONDIC/EMEDILIC/IBAMA

Ciente em 06/12/06
Irene Teixeira

Ciente
17/12/06
06.12.06

Ciente
S. Ramos
06/12/2006

Ciente
F. Cabral SC
06.12.06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 103
Proc.: 1849/00
Rubr.:

Ofício Circular nº 007/2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)
Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)
Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez
Av. Manuel Félix de Farias - Centro
CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 104
Proc.: 1829/06
Rubr.:

Ofício Circular nº 007/2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Assunto: **Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.**

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)
Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)
Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez
Av. Manuel Félix de Farias - Centro
CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 105
Proc.: 1849100
Rubr.: [assinatura]

Ofício Circular nº 007/2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)
Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)
Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez
Av. Manuel Félix de Farias - Centro
CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

LISTA DE CONVIDADOS PARA AS CONSULTAS PÚBLICAS SOBRE O
APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE BELO MONTE

Fls.: 106
Proc. 1849/06
Rubr. 

BELÉM

↓

Ao Senhor

CLÁUDIO CASTELO BRANCO PUTY

Secretário de Estado de Governo

Centro Integrado do Governo – Avenida Nazaré, 871, prédio anexo, 3º andar

Bairro: Nazaré

66035-170 - Belém - PA

↓

À Senhora

MARIA DO SOCORRO GOMES COELHO

Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJU

Rua 28 de Setembro, 339

Bairro: Campina

66010-100 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO

Secretário de Estado de Saúde Pública SESPA

Avenida Conselheiro Furtado, 1.597

Bairro: Cremação

66040-100 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

MÁRIO ANDRADE CARDOSO

Secretário de Estado de Educação SEDUC

Rodovia Augusto Montenegro, km 10

Bairro: Tenoné-Icoaraci

66820-000 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

Secretário de Estado de Planejamento Participativo, Orçamento e Finanças SEPOF

Rua Boaventura da Silva, 401 / 403

Bairro: Umarizal

66053-050 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

EDILSON MOURA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura SECULT

Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – Parque da Residência

Bairro: São Braz

66063-240 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia SEDECT

Avenida Presidente Vargas, 1.020

Fls.: 107
Proc.: 1849/06
Rubr.: 

Bairro: Campina
66017-000 - Belém - PA

↓

À Senhora

IVANISE COELHO GASPARIM

Secretária de Estado do Trabalho SET

Avenida Governador José Malcher, 652, Ed. Capemi, 5º andar

Bairro: Nazaré

66035-100 - Belém - PA

↓↓↓

Ao Senhor

VALMIR GABRIEL ORTEGA

Secretário de Estado de Meio Ambiente SECTAM

Travessa Lomas Valentinas, 2.717

Bairro: Marco

66095-770 - Belém - PA

↓

À Senhora

ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional SEDURB

Avenida Pedro Alvares Cabral, 7.111

Bairro: Marambaia

66613-150 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

RAIMUNDO ALBERTO FIGUEIREDO DAMASCENO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social SEDES

Rua Almirante Wandenkolk, 1.487

66055-030 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO

Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos SEPE

Centro Integrado de Governo – Avenida Nazaré, 871, prédio anexo, 3º andar

Bairro: Nazaré

66035-170 - Belém - PA

↓↓↓

À Senhora

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Aqüicultura e Pesca

Travessa do Chaco, 2.232

Bairro: Marco

66090-120 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCÂNTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado CASA CIVIL

Palácio dos Despachos – Rodovia Augusto Montenegro, km 09

Bairro: Tenoné-Icoaraci

66823-010 - Belém - PA

Fis.: 108
Proc.: 184900
Rubr.: 

↓

À Senhora

ANELYSE SANTOS DE FREITAS

Defensora Pública Geral do Estado DEFENSORIA PÚBLICA

Travessa Padre Prudêncio, 154

Bairro: Campina

66019-080 - Belém - PA

SEGURANÇA PÚBLICA

↓↓

Ao Senhor

Coronel QOPM LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES

Comandante Geral da Polícia Militar do Pará PM

Avenida Almirante Barroso, 2513 - Entrada Avenida Doutor Freitas

Bairro: Marco

66090-120 - Belém - PA

↓↓

Ao Senhor

Coronel QOBM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará CBM

Avenida Júlio César, 3.000

66013-010 - Belém - PA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

↓↓

Ao Senhor

JOSÉ HEDER BENATTI

Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA

Rua Farias de Brito, 56 Bairro: São Braz

66090-270 - Belém - PA

FUNDAÇÕES

↓

A senhora

MARIA SOLANGE TAVARES

Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará FUNCAP

Rodovia Augusto Montenegro, km 08

Bairro: Tenoné-Icoaraci

66823-010 - Belém - PA

↓

À Senhora

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Diretora-Geral do Instituto de Florestas do Pará IDEFLOR

Travessa Lomas Valentina, 2.717

Bairro: Marco

66.095-770 - Belém - PA

Fis.: 109
Proc.: 1849/06
Rubr.: 

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

↓

Ao Senhor

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará COSANPA

Avenida Governador Magalhães Barata, 1.201

Bairro: São Braz

66060-670 - Belém - PA

↓

A Senhora

ANNICLÉIA DE BARROS PONTES

Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo PARATUR

Praça Waldemar Henrique, s/nº

Bairro: Campina

66010-040 - Belém - PA

↓

A Senhora

CARMEN LÚCIA VALÉRIO CAL

Diretora-Presidente da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará CPRH

Centro Integrado de Governo – Avenida Nazaré, 871

Bairro: Nazaré

66035-170 - Belém - PA

EMPRESAS PÚBLICAS

↓

Ao Senhor

AO SENHOR MILTON ZIMMER SCHNEIDER

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER

Rodovia BR-316, km 13

67105-970 – Marituba - PA

ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

↓↓

Ao Senhor

TENENTE-CORONEL QOPM EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES

Comandante do Batalhão Policiamento Ambiental - POLÍCIA AMBIENTAL

Rua do Utinga, s/nº

66610-010 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

MAJOR QOPM WILLAMES ANTÔNIO DAMASCENO CHAGAS

Comandante da Polícia Rodoviária Estadual - PRE

Rodovia da Alça Viária, km 07

Bairro: Pato Macho

67100-000 – Marituba - PA

UNIVERSIDADES E FACULDADES

↓

Ao Senhor

ALEX BOLONHA FIUZA DE MELO

Reitor da Universidade Federal do Pará UFPA

Rua Augusto Corrêa, s/nº – Campus Universitário do Guamá

Bairro: Guamá

66075-900 - Belém – PA

↓

À Senhora

REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO

Vice-Reitora da Universidade Federal do Pará UFPA

Rua Augusto Corrêa, s/nº – Campus Universitário do Guamá

Bairro: Guamá

66075-900 - Belém – PA

↓

Ao Senhor

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

Reitor da Universidade da Amazônia UNAMA

Avenida Alcindo Cacela, 287

Bairro: Pedreira

66060-000 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

MARCO AURÉLIO LEITE NUNES

Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia UFRA

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2101

Bairro: Terra Firme

66077-530 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

JOÃO PAULO DO VALLE MENDES

Reitor do Centro Universitário do Pará CESUPA

Avenida Governador José Malcher, 1963

66060-230 - Belém - PA

ÓRGÃOS DE DESENV. REGIONAL E FINANCIAMENTO – ESTADUAIS E FEDERAIS

↓

Ao Senhor
ANTONIO CLÁUDIO FERNANDES FARIAS
Coordenador da Agência Brasileira de Inteligência
Rua Gaspar Viana, 485 - Ed. Ministério da Fazenda, 13º andar
Bairro: Reduto
66010-060 - Belém - PA

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA- FEDERAIS

↓↓

Ao Senhor
JOSÉ FERREIRA SALES
Superintendente Regional da Polícia Federal
Avenida Almirante Barroso, 4466
Bairro: Souza
66610-000 - Belém - PA

ÓRGÃOS FEDERAIS DE APOIO, INFRA-ESTRUTURA E FOMENTO

↓

Ao Senhor
JORGE CRISTIANO MARTINS NUNES
Superintendente Regional
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Belém
Passagem Murutucum, s/nº - Estrada da Ceasa
Bairro: Souza
66610-120 - Belém - PA

↓

Ao Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA BIFFI
Chefe Regional Norte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE
Avenida Serzedelo Corrêa, 331 - Ed. Felizardo Dias
Bairro: B. Campos
66025-240 - Belém - PA

↓↓

Ao Senhor
RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
Administrador Regional da Fundação Nacional do Índio FUNAI
Travessa Padre Eutíquio, 2315
Bairro: B. Campos
66033-000 - Belém - PA

↓

Ao Senhor
EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA
Presidente das Centrais Elétricas do Pará S/A CELPA
Avenida Governador Magalhães Barata, 209
Bairro: Nazaré
66040-170 - Belém - PA

Fis.: 112
Proc.: 1849/06
Rubr.: 

↓

Ao Senhor

JORGE ALBERTO GAZEL YARED

Chefe - Geral da Embrapa Amazônia Oriental EMBRAPA

Travessa Enéas Pinheiro, s/nº

Bairro: Marco

66095-100 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

AIRTON LEOPOLDO HASS JÚNIOR

Gerente de Transmissão do Pará ELETRONORTE

Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, bloco B

Bairro: Terra Firme

66077-530 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

JOÃO CARLOS RIBEIRO CRUZ

Chefe do 5º Distrito do

Departamento Nacional de Produção Mineral 5º-DNPM

Avenida Almirante Barroso, 1839

Bairro: Marco

66093-020 - Belém - PA

ÓRGÃOS DE FOMENTO EMPRESARIAL

↓

Ao Senhor

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Diretor-Superintendente do

Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa SEBRAE-PA

Rua Municipalidade, 1461

66050-350 - Belém - PA

ÓRGÃOS DE PESQUISA - ESTADUAIS E FEDERAIS

↓

À Senhora

ELISABETH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS

Diretora do Instituto Evandro Chagas

Avenida Almirante Barroso, 492 Bairro:

66090-000 - Belém - PA

↓↓

À Senhora

IMA CÉLIA GUIMARÃES VIEIRA

Diretora do Museu Paraense "Emílio Goeldi" MPEG

Avenida Governador Magalhães Barata, 376

66040-170 - Belém - PA

Fig: 113
Proc: 1848/06
Rubr: 

↓
Ao Senhor
PAULO SÉRGIO DA PUREZA PANTOJA
Diretor do Centro Nacional de Primatas
Rodovia BR-316, km 07
67090-000 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
JOÃO FARIAS GUERREIRO
Diretor-Executivo da
Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa FADESP
Rua Augusto Corrêa, s/nº - Campus Universitário do Guamá
66075-900 - Belém - PA

IMPrensa – Formadores de Opinião

↓
Ao Senhor
FRANK SIQUEIRA
Repórter Especial - O Liberal
Av. Almirante Barroso, 2190
Bairro: Marco
66093-020 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
JOÃO VITAL
Editor - Diário do Pará
Av. Almirante Barroso, 2190
Bairro: Marco
66093-020 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
EDGAR GAYA
Editor - O Liberal
Av. 25 de setembro, 2473
Bairro: Marco
66093-000 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
PAULO SILBER
Editor - O Liberal
Av. 25 de setembro, 2473
Bairro: Marco
66093-000 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
LÚCIO FLÁVIO PINTO
Jornal Pessoal
Rua Aristides Lobo, 871
Bairro: Comércio
66053-020 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
RAIMUNDO PINTO
Pará Negócios
Tv. 14 de Março, 1008, 2º andar (altos)
Bairro: Umarizal
66055-490 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
GUILHERME AUGUSTO
Colunista - Diário do Pará
Av. Almirante Barroso, 219
Bairro: Marco
66093-020 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
HIROSHI BOGÉA
Colunista - Diário do Pará
Av. Almirante Barroso, 2190
Bairro: Marco
66093-020 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
AUGUSTO BARATA
Blog do Barata
Rua Carlos Gomes, 193, ap. 305
Bairro: Campina
66017-080 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
JUVÊNCIO ARRUDA
Quinta Emenda
Av. Presidente Vargas, 586, ap. 601
Bairro: Campina
66017- 900 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
WALMIR BOTELHO
Diretor de Redação - O Liberal
Av. 25 de setembro, 2473
Bairro: Marco
66093-000 - Belém - PA

↓
Ao Senhor
JADER BARBALHO FILHO
Diretor-Presidente do Diário do Pará
Av. Almirante Barroso, 2190
Bairro: Marco
66093-020 - Belém - PA

↓

Ao Senhor
GERSON NOGUEIRA
Diretor de Redação - Diário do Pará
Av. Almirante Barroso, 2190
Bairro: Marco
66093-020 - Belém - PA

↓

Ao Senhor
ÁLVARO BORGES
Diretor de Jornalismo - TV Liberal
Av. Nazaré, n° 350
Bairro: Nazaré
66035-170 - Belém - PA

↓

À Senhora
URSULA VIDAL
Editora e Apresentadora - TV SBT Belém
Av. Alcido Cacela, n° 2304
Bairro: Cremação
66040-020 - Belém - PA

↓

À Senhora
SIMONE ROMERO
Repórter Especial - O Liberal
Av. 25 de setembro, 2473
Bairro: Marco
66093-000 - Belém - PA

↓

À Senhora
DORINHA RAIOL
Diretora de Jornalismo - TV Cultura
Av. Almirante Barroso, n° 735
Bairro: Marco
66093-020 - Belém - PA

↓

Ao Senhor
ROBERTO MUNHOZ
Diretor de Jornalismo - TV Record
Rua dos Tamoios, 1448
Bairro: Batista Campos
66025-540 - Belém - PA

↓

Ao Senhor
ADIL BAHIA
Diretor de Jornalismo - TV RBA
Av. Almirante Barroso, n° 735
Bairro: Marco
66093-020 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

PAULO LEANDRO

Editor-Chefe - O Estado do Tapajós
Trav. 15 de Novembro, 251 Sala 01 Altos
68.005-290 - Santarém - Pará

↓

Ao Senhor

MIGUEL OLIVEIRA

Sócio-Diretor - O Estado do Tapajós
Trav. 15 de Novembro, 251 Sala 01 Altos
68.005-290 - Santarém - Pará

↓

Ao Senhor

CARLOS MENDES

Repórter Especial - O Liberal
Tv. Vileta, 3351
Bairro: Marco
66095-740 - Belém - PA

INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR

↓

IMAZON - Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia

Rua Domingos Marreiros, 2020
Bairro: Fátima
66060-160 - Belém - PA

↓

À Senhora

SILENE LIMA

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Secretaria Regional-PA
Rua Augusto Corrêa, 01 - Prédio Prefeitura do Campus UFPA
Bairro: Guamá
66075-110 - Belém - PA

↓

CONSERVATION INTERNACIONAL DO BRASIL

Av. Gov. José Malcher, 652 Ed. CAPEMI - 2º andar
Bairro: Nazaré
66035-100 - Belém - PA

↓

ARGONAUTAS AMBIENTALISTAS DA AMAZÔNIA

Av. Alcindo Cacela, 830 - Conjunto 04
Bairro: Umarizal
66.040-020 - Belém - PA

↓

Ao Senhor

CARLOS JOSÉ ESTEVES GONDIM

Grupo de Ação Ecológica Novos Curupiras
End.: Travessa do Chaco, N.º 729, ap. 1604
Bairro: Pedreira
66085-080 - Belém - PA

Fls.: 117
Proc.: 1849/06
Rubr.: [assinatura]

MEDICILÂNDIA

PREFEITA

↓

A Senhora

MARIA LENIR TREVISAN TORRES

Prefeita Municipal de Medicilândia

Rua 12 de Maio, s/n - Centro

68.145-000 - Medicilândia - PA

CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES

Travessa Cassandro Silvério, s/nº

Centro

68.145-000 - Medicilândia - PA

↓

Ao Senhor

ARILTON SILVA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia

Travessa Cassandro Silvério, s/nº

Centro

68.145-000 - Medicilândia - PA

*Convite extensivo aos demais Vereadores

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PREFEITO

↓

Ao Senhor

CLETO JOSÉ ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

End.: Av. Mal. Assunção, 514, Centro

68360-000 - Senador José Porfírio - PA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIADO

↓↓

Ao Senhor

PAULINO DIAS

Secretário de Meio Ambiente

End.: Av. Mal. Assunção, 514, Centro

68360-000 - Senador José Porfírio - PA

Fls.: 118
Proc.: 1849/06
Rubr.: 

CAMARA MUNICIPAL - VEREADORES

End.: Av. Mal. Assunção, 514, Centro
68360-000 - Senador José Porfírio - PA

↓

Ao Senhor

JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA *

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio

End.: Av. Mal. Assunção, 514, Centro
68360-000 - Senador José Porfírio - PA

*Convite extensivo aos demais Vereadores

SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

↓

Ao Senhor

EDNALDO COSTA

Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Senador José Porfírio

Rua das Flores, 338 - Bairro dos Maranhenses
68360-000 - Senador José Porfírio - PA

↓

Ao Senhor

SIRIACO PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Rua das Flores, 338 - Bairro dos Maranhenses
68360-000 - Senador José Porfírio - PA

INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR

↓

Ao Senhor

JOSÉ REBELO

Presidente da Fundação Ambiental José Rebelo do Xingu

End.: Rua Marechal Assunção, s/nº, Sala 01 – Bairro: Centro
68360-00 - Senador José Porfírio - PA

BRASIL NOVO

PREFEITO E VICE-PREFEITO

↓

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS CAETANO

Prefeito Municipal de Brasil Novo

End.: Av. Castelo Branco, 821, Centro
68148-000 - Brasil Novo - PA

↓

Ao Senhor

OSIAS SPEROTTO

Vice-Prefeito Municipal de Brasil Novo

End.: Av. Castelo Branco, 821, Centro
68148-000 - Brasil Novo - PA

Fls: 119
Proc.: 1849/00
Rubr: 

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIADO

↓

Ao Senhor

SÉRGIO BOTELHO

Secretário Municipal de Administração

Av. Castelo Branco, 821, Centro

68148-000 - Brasil Novo - PA

↓

À Senhora

AGDA MAGALI DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 821, Centro

68148-000 - Brasil Novo - PA

↓

À Senhora

WALDIRENE ARRAES

Secretária Municipal de Saúde

Av. Castelo Branco, 821, Centro

68148-000 - Brasil Novo - PA

↓

À Senhora

MARIA JOSÉ CAETANO

Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

Av. Castelo Branco, 821, Centro

68148-000 - Brasil Novo - PA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

↓

Ao Senhor

LEONARDO DE FARIAS DUARTE

Juiz da Comarca de Brasil Novo

Rua do Comércio, 1136 - Centro

68148-000 - Brasil Novo - PA

CÂMARA MUNICIPAL – VEREADORES

Av Castelo Branco, 900

68148-000 - Brasil Novo - PA

↓

Ao Senhor

OTONIEL SOUZA COSTA

Vereador – Presidente da Câmara Municipal

Av Castelo Branco, 900

68148-000 - Brasil Novo - PA

*Convite extensivo aos demais Vereadores

Fis.: 120
Proc.: 1849/00
Rubr.: 

SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

↓

Ao Senhor

MARCOS ZALÉM FIRMINO

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Trav. Olavo Bilac, 1335 - Centro

68148-000 - Brasil Novo - PA

↓

Ao Senhor

FRANCINCO LIMA CANINDÉ

Sindicato dos Produtores Rurais

Trav. Olavo Bilac, 1335 - Centro

68148-000 - Brasil Novo - PA

↓

À Senhora

ROSIMAYRE ROSA DA SILVA ACÁCIO FEITOSA

Associação Rádio Comunitária Popular FM

Trav. Olavo Bilac, 1376 - Centro

68148-000 - Brasil Novo - PA

ANAPU

PREFEITO

↓

AO SR. LUIS DOS REIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Anapu

Av. Getulio Vargas, 98

CEP: 68.363-000

Anapu - PA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

↓

Ao Senhor

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Av. Getulio Vargas, 98

68.363-000 - Anapu - PA

SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

↓

AO PADRE JOSÉ AMARO LOPES

Comissão Pastoral da Terra - CPT

Rua 15 de Novembro, s/n - Bairro Panorama

68.363-000

Caixa Postal 019 - Anapu - PA

Fls.: 121
Proc.: 1849/00
Rubr.: 

URUARÁ

PREFEITO E VICE-PREFEITO

↓

Ao Senhor

ERALDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA

Prefeito Municipal de Uruará

Avenida Perimetral Norte ,526, Centro

68140-000 - Uruará - PA

↓

Ao Senhor

SÉRGIO CAPISQUE

Vice-Prefeito Municipal de Uruará

Avenida Perimetral Norte ,526, Centro

68140-000 - Uruará - PA

122
Proc. 1249/00
Rubricado

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SECRETARIADO

↓↓

Ao Senhor

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Pedro Alvares Cabral, S/N – Centro
681400-000 - Uruará – PA

CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES

Av. Perimetral Norte, S/N, Centro
68140-000 - Uruará – PA

↓

Ao Senhor

EDGAR ROCHA DE SILVA

Vereador - Presidente da Câmara
Av. Perimetral Norte, S/N, Centro
68140-000 - Uruará – PA

*Convite extensivo aos demais Vereadores

PLACAS

PREFEITO E VICE-PREFEITO

↓

Ao Senhor

SANTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Placas
R. Olavo Bilac, s/n, Centro
68138-000 - Placas - PA

CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES

Rua 12, s/n, Centro
68138-000 - Placas – PA

↓

Ao Senhor

REGINALDO DOS SANTOS PESSOA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal
Rua 12, s/n, Centro
68138-000 - Placas - PA

*Convite extensivo aos demais Vereadores

Fis.: 123
Proc.: 1849/06
Receb.: 

PACAJA

PREFEITO E VICE-PREFEITO

↓

Ao Senhor

EDMIR JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Pacajá

Av. João Miranda dos Santos, S/N, Centro

68485-000 - Pacajá - PA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SECRETARIADO

↓

À Senhora

CLÁUDIA MELO

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua 24 de Janeiro, s/n - Centro

Pacajá - PA

CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES

Av. João Miranda dos Santos, s/n

68485-000 - Pacajá - PA

↓

Ao Senhor

SAMUEL FERREIRA DE SILVA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal

Av. João Miranda dos Santos, s/n

68485-000 - Pacajá - PA

*Convite extensivo aos demais Vereadores

GURUPÁ

PREFEITO E VICE-PREFEITO

↓

Ao Senhor

RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Gurupá

Av. São Benedito, s/n, Centro

68300-000 - Gurupá - PA

Gurupá - PA

↓

Ao Senhor

MANOEL FRANCISCO EVANGELHISTA

Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

Av. São Benedito, s/n, Centro

68300-000 - Gurupá - PA

CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES

Travessa Dulcicleia Torres, nº 751, Centro
68300-000 - Gurupá - PA

↓

Ao Senhor

FRANCISCO DIAMANTINO PESSOA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal

Travessa Dulcicleia Torres, nº 751, Centro
68300-000 - Gurupá - PA

*Convite extensivo aos demais Vereadores

PORTO DE MOZ

PREFEITO E VICE-PREFEITO

↓

Ao Senhor

EDILSON CARDOSO DE LIMA

Prefeito Municipal de Porto de Moz

Rua 19 de Novembro, 1610, Centro

68330-000 - Porto de Moz - PA

↓

Ao Senhor

ANTÔNIO DUARTE

Secretaria de Meio Ambiente

Rua 19 de Novembro, 1610, Centro

68330-000 - Porto de Moz - PA

CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES

Rua 19 de Novembro, Nº 1619

68330-000 - Porto de Moz - PA

↓

Ao Senhor

EDEVALDO TENÓRIO

Vereador - Presidente da Câmara Municipal

Rua 19 de Novembro, Nº 1619

68330-000 - Porto de Moz - PA

*Convite extensivo aos demais Vereadores

BRASÍLIA

GOVERNO FEDERAL

↓

Ao Senhor

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE

Presidente das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte
SCN Quadra 06 Conj. A Bloco C - Sala 312 - Ed. Venâncio 3000
70716-900 - Brasília-DF

↓

Ao Senhor

JOSÉ MACHADO

Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas - ANA
Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 Blocos B, L e M, sala 202
70.610-200 - Brasília-DF

INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR

↓

Ao Senhor

JOSÉ JOSIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB
HIGS Quadra 705 - Asa Sul - Bloco K - Casa 11
70350-711 - Brasília/DF

↓

Ao Senhor

ESCRAWEN SOMPRE

Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil - Capoib
SRTS 701, Bl. 1, sala 705, Ed. Assis Chateaubriant
70340-906 - Brasília/DF

↓

GREENPEACE

Quadra 8, Bloco B-50 sala 107 - Edifício Venâncio 2000
70333-900 - Brasília-DF

↓

GRUPO DE TRABALHO AMAZÔNICO

SAIS - Canteiro Central do Metrô, Lote 8, Galpão 1
70610-000 - Brasília-DF

RIO DE JANEIRO

↓

Ao Senhor

ALOISIO VASCONCELOS

Presidente das Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás
Av. Presidente Vargas, 409 - 14º andar - Centro Edifício Herm Stoltz
20071-003 - Rio de Janeiro - RJ

Fls. 126
Proc. 1849/06
Rubr. [assinatura]

SÃO PAULO

↓

À Senhora

ELIZABETH HOFLING

Professora titular do Departamento de Zoologia, Instituto de Biociências da USP

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC

Rua do Matão, Travessa 14, 321, Cidade Universitária - Bairro: Butantã

05508-900 - São Paulo - SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 127
Proc.: 1849/06
Rubr.:

Ofício Circular nº 007/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007..

Ao Instituto Socioambiental - ISA
SCLN, 210, Bloco C sala 112
Brasília - DF - CEP:70862-530
Fone: +55 (61) 3035-5114
Fax: +55 (61) 3035-5121

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)
Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)
Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez
Av. Manuel Félix de Farias - Centro
CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

UHE BELO MONTE: OFÍCIO CONVITE COMUNIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 128
Proc.: 1848/00
Rubr.

Ofício Circular nº 007/2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Ao Senhor

JOSÉ LÁZARO DE BRITO LADISLAU

Coordenador Geral do Programa Nacional de Controle da Malária_SVS/MS.

Esplanada dos Ministérios,

Edifício Sede, Bloco G, 1º andar.

70.058-900 – Brasília - DF

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)

Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem

CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)

Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez

Av. Manuel Félix de Farias - Centro

CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

UHE BELO MONTE/OFÍCIO/CONVITE COMUNIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 129
Proc.: 1849/06
Rubr.: [assinatura]

Ofício Circular nº 007/2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Ao Senhor

GERSON DE OLIVEIRA PENNA

Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Esplanada dos Ministérios,

Edifício Sede, Bloco G, 1º andar.

70.058-900 – Brasília - DF

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)

Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem

CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)

Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez

Av. Manuel Félix de Farias - Centro

CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 130
Proc.: 187/9/06
Rubr.: [assinatura]

Ofício Circular nº 007/2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Ao Senhor

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

Presidente – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

SBN Quadra 2, Edifício Central Brasília - 6º andar ,

Edifício Sede, Bloco G, 1º andar.

70040-904 – Brasília - DF

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)
Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)
Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez
Av. Manuel Félix de Farias - Centro
CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 131
Proc.: 18/2007
Rubr.: [assinatura]

Ofício Circular nº 007/2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Ao Senhor

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA
Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SEPS Quadra 702/902 Projeção A, Ed. Lex
70.390-025 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3313-3500

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)
Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)
Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez
Av. Manuel Félix de Farias - Centro
CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

UHE BELO MONTE: OFÍCIO CONVITE COMUNIDADE

FAX TRANSMITIDO EM:
20 108 107
ÀS 16:29 H
RESPONSÁVEL:
[assinatura]
FAX Nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

Fls.: 132
Proc.: 1849/06
Rubr.: [assinatura]

Ofício Circular nº 007/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Ao Senhor,
José Machado
Diretor Presidente da Agência Nacional de Águas - ANA
SPS, Área 5, Quadra 03, Bloco "L"
70.610-200 - Brasília-DF
fone: (61) 2109.5441 - fax: (61) 2109.5404

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)
Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)
Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez
Av. Manuel Félix de Farias - Centro
CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

UHE BELO MONTE/OFÍCIO/CONVITE COMUNIDADE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede, Bloco C, 1º andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx61) 3316.1595 Fax: (0xx61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 133
Proc.: 1849/06
Rubr.: [assinatura]

Ofício Circular nº 007/2007 - DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Ao Senhor,
Francisco Lopes Viana
Superintendência de Outorga e Fiscalização - SOF/ANA
SPS, Área 5, Quadra 03, Bloco "L"
70.610-200 - Brasília-DF
fone: (61) 2109.5441 - fax: (61) 2109.5404

Assunto: Reuniões Públicas com a comunidade sobre o licenciamento ambiental do projeto da hidrelétrica Belo Monte.

Prezado (a) Senhor (a),

1. O IBAMA convida para participação nas Reuniões Públicas que serão realizadas com a comunidade, sobre o licenciamento ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, nos seguintes dias e locais:

ALTAMIRA (28/08 - terça-feira 19 horas)
Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU (29/08 - quarta-feira 19 horas)
Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez
Av. Manuel Félix de Farias - Centro
CEP: 68.383-000

2. As reuniões têm como objetivo ouvir a comunidade local para definição do conteúdo a ser tratado no Estudo Ambiental que será elaborado para o empreendimento. Na ocasião será feita uma breve apresentação sobre a localização e características do projeto.

Atenciosamente,

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto

UHE BELO MONTE OFÍCIO CONVITE COMUNIDADE

FAX TRANSMITIDO EM:
21 / 8 / 07
ÀS 17:00 H
RESPONSÁVEL:
[assinatura]
X Nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fls.: 134
Proc.: 1849/06
Rubr.: [assinatura]

Ofício nº 564 /2007 – DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de Agosto de 2007.


Ao
Coordenador Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SEPS 702/902, Ed. Lex, 3º Andar
70.340-904 - Brasília - DF
Fax: 3313 36 41

Assunto: Licenciamento ambiental do AHE Belo Monte.

Senhor Coordenador,

1. Tendo em vista a decisão proferida no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2006.01.00.017736-8/PA, pela Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do voto da relatora Desembargadora Selene Maria de Almeida, a qual permite a continuidade dos estudos ambientais do AHE Belo Monte, proposto para ser implantado no rio Xingu, entre os Municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, de interesse da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A, informo que o processo de licenciamento ambiental foi retomado.
2. As reuniões públicas com a comunidade, para reunir subsídios para a elaboração do Termo de Referência que norteará o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, EIA/Rima, foram agendadas para os dias 28 e 29 de agosto de 2007, para as quais esta Fundação foi oficialmente convidada através do Ofício Circular 007/2007-DILIC/IBAMA.
3. Assim, tendo a Quinta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região deliberado pela elaboração de dois estudos, quais sejam EIA/Rima e Laudo Antropológico, convido esta Fundação a participar da confecção do Termo de Referência para elaboração do EIA/Rima.
4. Convido esta Fundação a participar da vistoria que será realizada no período de 27 a 30/08/2007 e para tanto indique os técnicos que participarão da vistoria.

Atenciosamente,


Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

Fls.: 135
Proc.: 1848/06
Rubr.: 1p

MEMORANDO nº 71/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 24 de agosto de 2007.

À: Diretoria de Licenciamento

Assunto: Reuniões Públicas – AHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Em relação à proposta dessa Diretoria de realização das reuniões públicas relativas ao empreendimento AHE Belo Monte, a qual visa dar maiores subsídios à elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA, solicito posicionamento no que tange à proposta de regulamento do evento, que segue anexo a este documento.
2. Por oportuno destaco que a presença dessa Diretoria é de suma importância para o adequado andamento dos trabalhos.

Atenciosamente,


Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

Fis.: 136
Proc.: 1812/06
Rubr.: MP

MEMORANDO nº 71/2007 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em, 24 de agosto de 2007.

À: Diretoria de Licenciamento

Assunto: Reuniões Públicas - AHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Em relação à proposta dessa Diretoria de realização das reuniões públicas relativas ao empreendimento AHE Belo Monte, a qual visa dar maiores subsídios à elaboração do Termo de Referência do EIA/RIMA, solicito posicionamento no que tange à proposta de regulamento do evento, que segue anexo a este documento.
2. Por oportuno destaco que a presença dessa Diretoria é de suma importância para o adequado andamento dos trabalhos.

Atenciosamente,

Moara Menta Giasson
Moara Menta Giasson

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

RECEBI, C/INT

Valter Muchagata
Diretor de Licenciamento Ambiental-DILIC
Substituto
24.08.07

AHE Belo Monte
Reuniões Públicas - IBAMA

ALTAMIRA

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº – Bairro Premem
CEP: 68.372-585

VITÓRIA DO XINGU

Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez
Av. Manuel Félix de Farias – Centro
CEP: 68.383-000

PAUTA DO EVENTO PREVISTA

- a) Ibama abre o encontro, apresenta os objetivos da consulta e dispõe as regras de condução – 15'
Duração de 3 horas
Apresentação do Responsável pelos estudos
Tempo de inscrições para contribuições: 10'
Tempo de cada intervenção: 3'
Não haverá respostas, tampouco réplicas, às contribuições
Encerramento pelo Ibama
- b) Ibama passa a palavra para o responsável pelos estudos para apresentação (45'), contendo:
Conceito e alternativas do objeto do estudo
O processo dos estudos (etapas)
Posicionamento na condução dos estudos
- c) Abertura de inscrição para oferta de contribuições – 10'
- d) Contribuições - 1h40'
- e) Encerramento pelo Ibama – 10'

INFRA-ESTRUTURA / INSUMOS PREVISTOS

Sala com acomodação para convidados
Mesa diretora
Equipamento de informática e projeção
Equipamento para gravação em áudio e vídeo
Relógio digital visível pela sala (controle de tempo)
Livro de presença
Secretariado

Ibama promove audiências sobre Belo Monte

NO XINGU

Objetivo é discutir impacto ambiental a ser causado pela nova hidrelétrica

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) promove, hoje e amanhã, duas reuniões públicas para discutir os aspectos sociais e ambientais que deverão constar no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da usina hidrelétrica de Belo Monte, que será instalada às margens do rio Xingu, oeste do

Pará. As reuniões acontecem nos municípios do sudoeste paraense Altamira e Vitória do Xingu, respectivamente. A primeira reunião é hoje, às 19 horas, no Centro Comunitário de Altamira; amanhã, o encontro, no mesmo horário, será no Ginásio Poliesportivo Evandro Alvarez, em Vitória do Xingu. Segundo o Ibama, o objetivo é ouvir da população suas principais dúvidas sobre os possíveis impactos advindos da instalação da hidrelétrica.

"É imprescindível a participação de todos os atores sociais nessa discussão, para que juntos possamos aperfeiçoar o Termo de Referência (TR), que definirá a abrangên-

ca dos estudos", diz o diretor substituto de Licenciamento Ambiental do Ibama, Valter Muchagata, que vai coordenar as reuniões.

POLÊMICA

Apesar de toda a polêmica e das brigas judiciais que vêm embargando os estudos ambientais de Belo Monte, a licitação da usina deverá sair em 2009. O empreendimento será construído no rio Xingu e terá capacidade de produção de 11.181 MW (megawatts), quase o dobro da capacidade somada das duas usinas do polêmico projeto do rio Madeira. O governo estuda dividir em duas

etapas o leilão da hidrelétrica.

Segundo o secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, Márcio Zimmermann, o governo federal deverá concluir os estudos, elaborar o decreto legislativo e resolver eventuais pendências judiciais em torno do projeto do fim deste ano para o início do próximo, concluindo o processo de licenciamento para a construção das usinas até o final de 2009.

O secretário disse que o governo pretende construir Belo Monte, cujo custo é estimado em R\$ 7 bilhões, em duas etapas. A usina terá uma primeira etapa de 5,5 mil megawatts.

Fis.: 138
Proc.: 1840/06
Rubr.: 40



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fls.: 139
Proc.: 18481/06
Rubr.: LP

REGULAMENTO DAS REUNIÕES PÚBLICAS DE ALTAMIRA

Data: 28.08.2007
Local: Altamira/PA.
Horário: 19:00 horas.

- Art. 1º - O presente Regulamento trata dos procedimentos a serem observados nas Reuniões Públicas, que visam colher subsídios para elaboração do Termo de Referência que orientará a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, relativo ao empreendimento AHE Belo Monte.
- Art. 2º - Os presentes à reunião deverão assinar a Lista de Presença.
- Art. 3º - A reunião será constituída por uma Mesa de Abertura e uma Mesa Diretora.
- Art. 4º - A Mesa de Abertura será composta pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, pelo representante do empreendedor e por autoridades federais, estaduais e municipais convidadas pelo IBAMA. Cada representante terá no máximo 2 minutos para a realização dos cumprimentos. Após a abertura da Reunião a Mesa de Abertura será desfeita para a formação da Mesa Diretora, que será composta pelo Presidente, Secretário Executivo, pelos representantes do proponente do projeto - Eletrobrás.
- § 1º. A Reunião será coordenada pelo IBAMA.
- § 2º. Caberá ao Secretário Executivo a coordenação do registro dos participantes da reunião pública em lista de presença, e a preparação da respectiva ata.
- Art. 5º - Após a composição da Mesa Diretora, o IBAMA fará explanações acerca dos objetivos da reunião e sobre o licenciamento ambiental, com duração máxima 15 (quinze) minutos.
- Art 6º - Ao término da apresentação do IBAMA, será realizada pelo proponente a apresentação sobre o empreendimento e seus objetivos, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- Art 7º - Após a apresentação sobre o empreendimento, o Presidente da Mesa concederá 15 (quinze) minutos para inscrição das manifestações orais. Concomitantemente a abertura das inscrições orais, dará início à leitura das contribuições feitas por escrito e fará possíveis esclarecimentos. Poderá, a seu critério, solicitar contribuições a outros envolvidos, inclusive ao proponente do empreendimento. Ao o término dos esclarecimentos, será dada a palavra aos oradores inscritos.
- § 1º. Durante o período de inscrição não será dado intervalo.

§ 2º. As inscrições para manifestação oral serão feitas por escrito junto à equipe de apoio.

- Art. 8º - As manifestações feitas por escrito serão elaboradas em formulário próprio e deverão ser entregues à equipe de apoio, podendo ser realizadas ao longo do período entre o início do trabalho e àquele que antecede a abertura do prazo de inscrição para manifestação oral.
- Art. 9º - O Presidente fará a leitura das contribuições realizadas por escrito. Caso haja repetição das contribuições, o Presidente poderá organizá-las por tema, tornando desnecessária a leitura de todas. Ao término da leitura das contribuições o Presidente encaminhará a fase de esclarecimentos, os quais poderão ser realizados em bloco. Será priorizada a realização de um bloco único de leitura/esclarecimento para as contribuições feitas por escrito e outro para as orais.
- §1º O Presidente deverá conduzir os debates com firmeza, não permitindo apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza. Não são permitidas apresentações de estudos, questões de ordem ou votações.
- §2º As manifestações feitas oralmente deverão ter a duração máxima de 03 (três) minutos, tempo eventualmente reduzido ou prorrogado, de acordo com o andamento do trabalho e a critério do Presidente.
- §3º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.
- Art. 10º - Ao término da Reunião Pública será lavrada a correspondente Ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do empreendedor e pelas autoridades participantes, se assim o desejarem, passando a ser parte integrante do processo administrativo correspondente, juntamente com os demais documentos pertinentes.
- Art. 11º - O encerramento será realizado pelo Presidente da Mesa Diretora, sendo previsto o tempo máximo de 3 horas de duração a contar do início do trabalho.
- §1º Todos os documentos serão recebidos formalmente e juntados ao processo administrativo de licenciamento ambiental.
- §2º A fita de gravação áudio/visual da Reunião Pública assim como todas as perguntas e contribuições realizadas por escrito serão anexadas ao processo administrativo de licenciamento do empreendimento, em curso no IBAMA.
- Art. 12º - Por um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização da reunião Pública, o IBAMA receberá comentários, manifestações e sugestões que serão anexados ao respectivo processo administrativo de licenciamento do empreendimento, em análise no IBAMA.


ATA SUCINTA DE REUNIÃO PÚBLICA

Fis.: 141
Proc.: 1848/06
Rubr.: 4

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, realizou-se no Município de Altamira, no Centro Comunitário (Centro de Convenções), às 19h20, Reunião Pública para discussão, com a comunidade, dos aspectos ambientais importantes que deverão constar no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Foram coletadas 517 assinaturas, estando presentes Francisco Rogério da Silva, Coordenador do DETRAN Regional de Altamira; Luisa Veras Caetano, representante da Empresa de Assistência Técnica do Estado do Pará/Regional Altamira; Romero Batista Medeiros, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Anapu; Waldecir Maia, Coordenador da Secretaria de Saúde do Estado do Pará/Regional de Altamira; Lucílio de Moraes, representante da Associação Comercial/ACIAPA; Eraldo Pimenta, Prefeito de Uruará e Presidente do Consórcio dos Municípios/Belo Monte; Lourival, Coordenador Geral do SINTEP/Regional Xingu e Sub-rede de Altamira; José Ricardo, Presidente da Federação das Cooperativas da Transamazônica/FECOTRANS; Gerson Antonio Fernandes, Presidente da OAB/Altamira; Roberto Scarpari, Chefe do Escritório Regional do IBAMA em Altamira; Raimundo Oliveira, Coordenador da Unidade Regional de Educação; Valdir da Silva, Vereador do Município de Medicelândia; Defensores Públicos Antônio Cardoso (Diretor de Interior), Carlos Eduardo, Fábio Rangel e Ana Isabel; Marco Antônio Delfino de Almeida, Procurador da República; Francisco Eduardo Modesto da Silva, Secretário de Meio Ambiente e Turismo de Altamira; Jucelino Coure, Presidente da Câmara dos Dirigentes Logistas/CDL; Gizenno Lameira, Coordenador do Campus da Universidade do Estado do Pará em Altamira; Ana Paula Santos Sousa, Coordenadora da Fundação Viver, Produzir e Preservar; Maria Augusta Borges Xipaia, Presidente da Associação Indígena de Altamira; João Batista Pereira, representante da Secretaria de Estado de Agricultura/Regional do Xingu; Alex Fiúza, Reitor da Universidade Federal do Pará; Rainério Meireles, Coordenador da Universidade Federal do Pará/Campus de Altamira; Carlinho Lima da Silva, Coordenador da Federação dos Trabalhadores na Agricultura/Regional da Transamazônica. O Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto/IBAMA, Valter Muchagata, Presidente da Mesa de Abertura, dando início à Reunião Pública, chamou para compor a Mesa Marcelo Belisário Campos, Secretário Executivo; Antônio Carlos Bortoli, Secretário de Administração de Altamira e representante da Prefeita Municipal de Altamira Odileida Sampaio; Paulo Fernando Vieira Souto Rezende, Coordenador dos Estudos AHE Belo Monte e representante da Eletrobrás. O Presidente da Mesa leu o regulamento da Reunião Pública e, em seguida, concedeu a palavra aos componentes da Mesa. Após, desfez-se a Mesa de Abertura para composição da Mesa Diretora, formada por Valter Muchagata, Presidente da Mesa; Marcelo Belisário Campos, Secretário Executivo; Paulo Fernando Vieira Souto Rezende, Coordenador dos Estudos AHE Belo Monte e representante da Eletrobrás, e Silviane Froehlich, Gerente de Estudos Ambientais da Eletronorte. Após a formação da Mesa Diretora, o IBAMA fez explanações sobre o propósito da Reunião Pública e sobre o Licenciamento Ambiental. Terminada essa exposição, às 20h05, deu-se prosseguimento à Reunião com a exposição do projeto do AHE Belo Monte pelos representantes da Eletrobrás e da Eletronorte. Ao término dessa apresentação, às 20h45, iniciaram-se as inscrições para manifestações orais e a leitura das contribuições escritas organizadas por tema, prestando-se os esclarecimentos avaliados

pela Mesa Diretora como necessários ou pertinentes. As inscrições para manifestações orais e contribuições escritas foram encerradas pelo Presidente da Mesa às 21h05. As manifestações orais e a leitura das contribuições escritas foram realizadas em blocos, intercalando-as da seguinte forma: 1º bloco com 14 escritas e 3 orais; 2º bloco com 22 escritas e 3 orais; no 3º bloco, com 33 escritas e 3 orais, destaca-se a manifestação da Presidente da Associação Indígena de Altamira com canto em sua língua nativa; 4º bloco com 10 escritas e 5 orais, porém 1 inscrito para manifestação oral não estava presente; 5º bloco com 14 escritas, totalizando 93 manifestações escritas e 14 orais. Às 23h40, o Presidente da Mesa Diretora agradeceu a participação dos presentes e encerrou a Reunião Pública.

Paulo Gomes da Silva Neto



Silvanir Wehlich



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Altamira
PODER EXECUTIVO

Fls.: 143
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10

Altamira(Pa), 28 de agosto de 2007

Necessidades condicionantes que deverão ser atendidas antes do início da implementação do Complexo Hidrelétrico de Belo Monte:

Setor agropecuário e do agronegócio: geração de trabalho e renda:

- Estudar as cadeias produtivas com maior identidade e com maior possibilidade de alavancar o desenvolvimento sócio-econômico local, demarcando os corredores de produção, respeitando-se o ecossistema;
- Atender a falta de infra-estrutura viária quanto a abertura e conservação de vicinais, armazéns e demais necessidades;
- Qualificar os trabalhadores rurais, elevando-os a qualificação de agricultores familiares com transferência de tecnologia apropriada quanto ao ecossistema e a demanda de mercado, inclusive gestão econômica do negócio (cooperativas), mais ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL e FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO; (alimentação consumida em Altamira e região é importada do sul/sudeste, do centro-oeste e do Tocantins);
- Desenvolver cursos técnicos visando a preparação de mão de obra qualificada para o desenvolvimento e a sustentabilidade das cadeias produtivas;

Setor Urbano

- Construção de 4.000 casas populares;
- Saneamento, urbanização e reflorestamento dos Igarapés Altamira e Ambé
- Promover o saneamento pluvial da cidade, construção de galerias subterrâneas;
- Revitalizar e disponibilizar água potável para toda a população;
- Implementar usina de tratamento e sistema de esgoto sanitário para toda a cidade;
- Implementar aterro sanitário e usina de aproveitamento do lixo sólido e de compostagem do lixo orgânico;
- Projetaranel viário para facilitar e otimizar o fluxo de carga;
- Desenvolver e implementar cursos técnicos visando a preparação e ocupação de 80% pelo menos da mão de obra local na construção da Hidrelétrica;
- Disseminar a construção de casas para o pessoal do Staf da Hidrelétrica por toda a cidade, evitando assim a discriminação na formação de guetos de prosperidade e guetos de pobreza. A cidade rica e a cidade pobre.
- Apoiar de forma substantiva a Saúde e a Educação Local.

Antonio Carlos Bortoli - secr Adm. PMA

Rua Otaviano Santos, nº 2288 – Bairro Sudam I – CEP 68.371-250 – Altamira – PA.

Fone / fax (93) 3515-3929

E-mail: pmacarios@yahoo.com.br – pma.adm.juvenil@hotmail.com – pmainformatica@amazoncoop.com.br – pma.adm@hotmail.com

*Recabido em Curitiba
28.08.2007*
Lilian Maria Menezes Lima
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 2448512

Fis.: 144
Proc.: 1848/06
Rubr.: 40

EM DEFESA DA VIDA E DO RIO XINGU

Nós, Povos Indígenas: Xikrin, Pykajakà, Potikro, Bacajá, Mrotidjam; Kayapó: Kikretum, Kokraimoro, Pukararankre, Kendjam, Moikarakô, Aukre, Kôkôkuedajá, Kararaô; Araweté do Igarapé Ipixuna; Parakanã – Apyterewa; Assurini do Xingu; Juruna (Pakisamba e Km 17); Xipaya, Kuruaya; Arara do Pará (do Maia, Laranjal e Cachoeira Seca); Índios da cidade de Altamira; Apinajé do Estado do Tocantins; Tembé; Gavião de Rondônia; e Karitiana; juntos com os movimentos sociais e Organizações Não Governamentais, institutos de pesquisas e Universidade Federal do Pará e a convite do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), Prelazia do Xingu e MDTX (Movimento pelo Desenvolvimento da Transamazônica e Xingu) e IIEB – Instituto Internacional de Educação do Brasil, reunidos na Cidade de Altamira no Estado do Pará, no Centro de Formação Bethânia, entre os dias 1 a 3 de junho de 2007, queremos externar nossa preocupação quando a possível construção do Complexo Hidroelétrico do Xingu, que anuncia a construção de barragens na Volta Grande do Xingu que caso sejam construídas irão atingir os povos indígenas, as comunidades de agricultores, a floresta e afetar a biodiversidade prejudicando a VIDA na Bacia do Rio Xingu.

Somos totalmente contra Belo Monte, pois o Rio Xingu representa nossa vida e sua morte ameaça nossas vidas, nosso futuro, nossos parentes: filhos e netos.

Qualquer intervenção no Xingu provoca a extinção da caça, do peixe e afeta profundamente nossas terras e nossa saúde.

Nós, povos indígenas, queremos viver e respirar no Xingu, suas águas são fonte de vida e nós não queremos morrer, não vamos desistir da vida, não abandonaremos a luta, nosso canto de guerra estão na garganta para nos contrapor ao inimigo.

Queremos convocar os povos indígenas do Xingu, os Kayapó do Alto Xingu, os parentes do Parque Nacional do Xingu, da Amazônia e do Brasil e convidar nossos aliados para um grande Encontro na Cidade de Altamira, no qual mostraremos ao Governo Brasileiro nossa indignação e nossa posição contrária aos grandes projetos que estão implementados e que só destroem a Amazônia.

Solicitamos apoio e ajuda das instituições nacionais e internacionais para garantir às comunidades ampla participação neste grande Encontro.

Altamira, 03 de junho de 2007

*Recebido em Purniaçu
28.08.2007*

Lilian Maria Menezes Lima
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 2448513

Assinam:

Povo Xikrin das Aldeias: Pykajakà, Potikro, Bacajá, Mrotidjam; Povo Kayapó das Aldeias: Kikretum, Kokraimoro, Pukararankre, Kendjam, Moikarakô, Kôkôkuedjà, Kararaô; Povo Araweté do Igarapé Ipixuna; Povo Parakanã – Apyterewa; Povo Asurini do Xingu; Povo Juruna das Aldeias Pakisamba e do Km 17, Povo Xipaya, Povo Kuruaya, Povo Arara do Pará das Aldeias Volta Grande, Laranjal e Cachoeira Seca; Povo Apinajé; Povo Tembê; Povo Gavião de Rondônia; e Povo Karitiana; junto com os movimentos sociais e Organizações Não Governamentais: Federação de Órgãos para a Assistência Social e Educacional (FASE), Fundo Dema, Internaciotional Rivers Network (IRN); Entidades Eclesiais: Conselho Indigenista Missionário (Cimi), Prelazia do Xingu, Congregação do Verbo Divino, Preciosíssimos Sangue (CPPS) e Missionários Xaverianos; Movimento Pelo Desenvolvimento da Transamazônica e Xingu (MDTX), Movimento de Mulheres Campo e Cidade da Região da Transamazônica, Instituto Humanitas, Instituto Internacional de Educação do Brasil (IIEB), Movimento de Atingidos por Barragens (MAB), Movimento dos Pequeno Agricultores, Via Campesina e pesquisadores/ as Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) e Universidade Federal do Pará (UFPA)

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	RESUMIO MORAES	(31) 3284 1888	RUA ANDRÉSSA 210/1C B. NOROESTE	COMÉ ERGONOMIA
	Hamilton Borges Pontyle	(61) 3316-1314	SCN - Área Especial - Brasília-DF	IBAMA-DIAMC
	Aldemir Fontajun	(61) 3319-5583	Especialidade de ministérios bloco UME	
	Cláudia Fátima de Moraes	9171 3228	Rua S. 2795-NUNHO-ACRAMA	SOS-VIDA
	Milena P. Almeida	3019-0809	10 de novembro 349	glabore
	Franco Feresier	3515 9926	AV. CASI BLANCO N 340	ASS-MB STAMMA
	Soni A. Cortijo			
	Antônio Soares	3475 6525	Mangochos Libertador	
	WALEY CARLOS BORTU	93-3515-4000	AV. JOANA D'AMÁ 2110	COL-CAMARA D.M. LOCALISTAS
	JUCELINO FRANCISCO COFRE	93 3515 2800	TRAV. PEDRO GOMES 1213	COL CAMARA DIR. LOS. ATM.
	LUCILIO DE MORAES FURTAS	(93) 3619-9500	M. ALAED NUNO, 2458	DEIAPA.
	Antônio Roberto F. Cavaca	(91) 99413013	Rua Crispinas 1400 / Belém	Defensoria Pública
	Marcos Oliveira Braga	(93) 3216 2449	Rua esp. nº 254 / Aparicidely	
	Antonio Carlos Sobral	(93) 3511 3929	TRAV. Pedro Sousa 1153 rank 10/	Pref. Muc. Altamira
	Andressa Suain Sanchez	(93) 9119 3804		Pref. municipal de Belém
	Marcia Andreia Correia de Oliveira	(93) 9127 9565.	Rua Sta. Tereza 102 3170.	
	Flávia Joana de F. Sôto	(93) 9904.7516	R. Luany. Barata 1438	UFPA.
	Maria da Glória	(93) 3514 4378	TRAV 22 ABRIL	Brazil avare
	Clayton Silva Azevedo	3515 0673		TV Altamira
	MELTON F. ROBERTO	93-3515-7385	AV. JOAO COELHO 900-8005	LOJA MAC. ESTRELA D'AMMIL
	Alexio de Araújo Lício Filho	(43) 9904.8072	Rua Cel. José Fortirio 2126	Prote Polivalente.
	João Carlos Ferreira	93 9653 8844		
	Cláudia Soares	3515-18-72		
	Giorgio Aragão	3515 4505		
	Roberto	3515 4259		

Fls.: 196
Proc.: 1848/06



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	Lilian Maria M. Coimbra	(61) 3336-1317		IRAMA - DF
	Gabriela S. Cloto	(61) 3336-1595		IRAMA - DF
	Alexandre Kubinski	(21) 2514-5262		Electrobios RJ
	SEFIN JOSÉ HATE ROCHA	(31) 3249-7711	P. GUATATUBAS 49 - FUNDAR-PA	CEME ENGB
	FANI BARATE	(21) 2514-5693	Pres. V. A. PARAS 409 - 152 (Rio)	ELECTROBRAS
	LUANNO BRASIL CHOVERI	(61) 3316 4596		JADMA DF
	Fany Anderson Guibo Nunes	93 81180434	Unif. Quimico	MUSEU IOELDI
	Fesse Cleonora E. Assis	43 3515 2312		CEMIL-ACOMINAS
	Lucienne F. Symonons	(21) 2514-4725	R. Conceição Brasileira 173	Electrobios
	Guilherme Cabral	9135-7501	Alameda Osalma Dutra	
	Luiz Augusto Amari Land		Assisilício Prégio 1	Amfitec
	Odine Regina Longoni	Qui 3515 2293	AV. Alodid Nunes 2341.	Beleza DIM
	Isabel Britina de Fagundes	3515 1825	Trav: Caponel Tancredo nº 554.	A. de Imprensa.
	Edmundo Rebelo de Sousa	3575-1719	AV. TANCREDO NEVES 2493	ACIATA
	Cláudia Pinheiro Motel	3555-2404	AV. DIALMA DUTRA 2091.4	ATO RECA WANDA.
	Márcia Camunda de Sousa			
	Isabel de Fátima de Sousa	3515-4800	Monsel Werberzins 1551	
	Graciele F. F. F. F.	9125-0872	R. Fátima, Pajuro 605	
	Lucia Pequena	3515-0009	Apobello Parata 1655-	
	Marciana do S. B. da Silva	9171-1400	Esquitaba 2916	Universitaria
	Adriane de Souza Lima	9125 0872	Rua Zaulso Sumia 605	
	Carla Regina de Souza	9127-9668	Rua Jouberto Zumbado 624	
	Isabel Regina de Souza	9135 3073		
	Adriane de Souza	3515 1589	R. Marcel Neves 3794	109 URG
	Isabel Regina de Souza	09335141465	SINICATO DOS P. RURAIS DE B. NOVO	SINICATO

Fls.: 147
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	Cleber J.R. Aího	61 3365-3142	Leme Engenheiros	Brasil DF
	Adriano Rafael A. L. Ramos	61 33315-1535	IBAMA - Brasília	Brasil DF
	VALTER MACHAGATA	61 3316-1292	IBAMA - BRASÍLIA	IBAMA / BRASÍLIA
	manda Britina de lo. Costa	9 391272146	Rua dos missionários	Parangaba / UFPA / PA
	Leomardo de O. Guerra Dotti	21 25144554		Elebeles
	Francisco Feitosa	93 9129-2231	ELABOLS	ELABOLS
	Imaz Almas	8515 6594	Rod. M. Parata km 3	Formosa Popular
	HERNANDO RODRIGUES NETO	91352414	Rua ITATIUBA, 126	Mocambo
	Ulmar S. Sousa	9172 2185	Trm: Pedro Soma 848	Lions Clube
	REATOR MEGONI JR.	9172 4554	AV. VIA OESTE 3421	AIMAT / SIMBAX
	Francisco de Assis	3515 3959	Fazenda de Altamira	Dobrad / Peibel
	ANDRÉ ANTONIO MARZETTI	3815-4881	Trav. Pedro Sousa, 908	SIND-COM (PATRONAL)
	Escritório Científico de S.P.	9171 4725	R. MOSSASSA: NAZARE 1942	MODE - JANI
	DAVIFENRI COVRE LORENZONI	9156-9375	Av. Castelo Branco (B. NOVO)	(Produtor Rural)
	Leandro Per de Almeida Jr.	9126 5399	R: Heliônica de Ulimine Jdpt I	
	JOSÉ CARLOS MONTES	9172 3512	B. LAMEM n.º 617	
	Waldemar Silves Simão	11 3993 06	Trav. 8 de Dezembro 863 - CENTRO	FRATER BRASIL UNIA
	Karine Silva	9135-6717	Tr. NITCOI, 1214 - VIGORAI	ATM / X.S.A
	Roberto Lopes Uchi	9175-2335	Tr. Floradoris n.º 1138	ATM / X.S.A
	Wally Leveson Gonçalves	9171-6064	Trav. 12 de maio, 798	Altamira UFPA
	Leanda Suícia Teodoro			
	Francisco Carlos Roberto	9171 8208	Km 27 ATA - MAB.	STPA - Vitória de XIMEU
	JOAO LUIZ DE N. NETO	3515 4794	TRAV. AGNIO CAVALCANTE, 943	ACIADA
	Emivaldo A. G. Jr.	3515-0322	AV. PIRENE TRAZ.	
	Reinaldo Rodrigues	9138 0169	Academista	STPR - Academia

Subr.: 148
roc.: 184810
D9810



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	Marcelo de Avelar Chaves	(31) 99796148	R. Migueli Manicá 563/401	Leme/BH/MG.
	Mário Vital dos Santos	(11) 56968680	Mr. Alfredo Egídio S. Gomes. 100	CNER/SP
	Haroldo Beltrão Campos	(61) 33161595	Brasília	IBAMA
	XAVIER VICTOR LUIZ FERREIRA	(11) 56968458	Av. Arfúrio Egídio de Souza Azeite	CJCC/SP
	DAVI A. MARIANI	(61) 2109-0615	SON 312, Bloco A, Brasília	ENGEVIX/DF
	Daniel de Jesus	21-25145674	Av. Pius Vargas 404/159 NS	Eurobras
	Benedta Louisa de Melo	2800624	Rod. Margalhães Barbosa SPNº	Forn Populares Itirapina
	Gerson Antonio Fernandes	(93) 3515 1007	Tv. Cel. Tancredo, 206	OAB SUBSEÇÃO ATM
	Fábio Rangel P. Souza	93-3515-3553	Rua São Paulo 3237	DEFENSORIA PÚBLICA
	CARLOS EDUARDO GARNODY SILVA	93-3515-3959	DEFENSORIA ALTAMIRA (FÓRUM)	DEFENSORIA PÚBLICA
	TEREZINHA APAR. TOSSI DE MATTOS	93-3515-3243	AV. D. JALMA DINTRA 1600	NEW ROCK MUSIC.
	Guilherme P. Barbosa Neto	93 3515-3322	VIA OESTE	SEMAF
	Alcides José Dal	93) 9133-6607	Premem	MOTORISTA
	Cristiane Costa Barreira	93 3515 5880	Rua D. Pedro I, 3228 Jardim dos	Estudante
	Rodrigo Fagundes Teixeira	91-81262778	R. 7 Setembro, 1510	EMATER
	MARIA AUGUSTA DA SILVA NETO	(94) 51251254	CX 171 ATM	SIMDAX
	Leandro D'Ávila Ribeiro	(93) 81123238	Av. Ferrnietal, 2003 - Jardim	SINTEP/ALTAMIRA.
	Leandro Siqueira de Silva	(91) 81151277	R. Professor Abuljia de Bastre	SPT ATM TV
	Marina Augusta B. Espina	(93) 3515-9655	Residência abel Fagundes	Ar. Kurumaplan
	Christiane Almeida Ribeiro		Rua Salim marad	kurumaplan
	maria dos santos almeida		Rua Salim marad	kurumaplan
	Ala Simone S. de Lima	93-9127-5270	R. Agrário evoaleu n.338	SEMAT - CAA
	Wolkeis A. Mar	93-3515-1877	V. 28/a - 3204	SESPA - 104 RRS
	Marcelo dos Santos Silva	93 3515 1883	TV. Agrário Cavalante 863	STTR V-X Sub-sede.
	Luiz Carlos de Castro	93 9135 6002	Rua Nova Esporte 1075	PMM

Fis.: 149
Proc.: 1848/0
Rubr.: 0



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICÍPIO
	JORGE LUIZ DE MASCARENHA	(21) 2514-5688	R. ANTONIO PINTO DA MOTA 90/402	ELETRO BRÁS.
	Chemile S. Soares	8166559	AV. D. ... D. ...	
	Celso do Nascimento Barros	3515-6852	ASSOCIAÇÃO B.A.P.A.	
	Roberto Hoornhü	3515-2293	AV. Alacid Nunes, 2341	
	Paulo ...	3515-2629	AV. ...	
	...	81183867	Trav. Afonso Cavalcanti, 1000	
	...	91722608	Rua ...	
	...	03193385-1265	Rua ...	
	...	93-3515-7392	R. Tv. 10 de Novembro, 997	
	...	99799030876	RUA MAGALHÃES DIAS 997	
	...	9 MESMO	CASA DO ...	
	...	21-91499510	Comunidade	
	...	91951523		
	...	9171-5409	Km 17 Rod. ...	
	...	3515-1761	AV. ...	
	...	93-91277455	Rua ...	
	...	3515-5872	RUA ...	
	...	3515-1270	Alameda ...	
	...	3515-4070	Rua ...	
	...	8195637	TV. da ...	
	...	613340-0061	SAN ...	
	...	99031947	Rua ...	

Fis.: 150
Proc.: 1848/0
Rubr.: 20



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	Valdeci da Silva	9122 4819	MEDICILANÁ	CAMARA VERMADOR
	Ma e Sora A. Silva	9903 1965	Altamira	MM M M R M A
	VANDINEI LILLIS SANTOS	9135-4245	Altamira	
	POE CREVENCO NEVES	9171-1616	Altamira	
	Juliana Mendes da Costa	9171-1616	Altamira	
	Poliana dos Santos Monteiro	9171-9947	Altamira	
	Maia Luiza Deus Coutinho	3515-2694	Altamira	EMATER-RARA
	LUIZ AUGUSTO MELO	3515-4505	AUGUSTUS FLOREI	
	Dora Kachourat Quaresima		Altamira	
	Joze Cleandro da Silva	9122-6869	Altamira	ESCOLAS
	Glennia da Silva	3515-3322	Altamira	Associação
	Guatano vicent yabacãmbis		Altamira	Associação
	Yessica Dutra		Altamira	Associação
	Platania Fuzeti Elias	(01) 8164-1716	Altamira	ELABORE
	Rosamaria Manoel de Espinosa	3515-3809	Altamira	Associação
	Julio César B de Sousa		Altamira	Associação
	SOSELITO MELO DE BARROS	3515-1798	Altamira	IBAMA
	Alcides Gonçalves	8112-2446	Altamira	PMA
	Glenton Sousa		Altamira	Associação
	SOUVENISE ALBUQUERQUE	3515-2432	Altamira	POUVALENTEA
	Helene Poliquin		Belém	MPE/PA
	Duys Fátima da Silva	8117-2163	Rua operários 698	Altamira
	Yara da Silva Shemen	9173-7122	Av. João Pessoa 2090	ATM
	Beet Antônio da Costa	9926-1312	Tr. Lindalva de Andrada 361	AMATA

Fls: 151
Proc: 1849/00
Rubr: 10



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICÍPIO
	ROBERTO JOSE SCAPARI	3511796	J. Cel JOSE PORFIRIO 345	IRAMA / ATM
	Roberto P. Soares	91344612	R.B.B. - 7th Boulevard Subst	B.G.B.
	Medo de Sousa Lima	97773544	Al. Jansen 100 2734	Altamira
	Publio Quintardi Jr.	(61)34256150	Princesa do Zingun	FLV Brasilia
	SAR Oliveira	71715775	RUA 6 CASA AG. Q. MURIEL	JORNALISTA DES
	GRAND RIMANTA	9171-1777	CAVALARIA	C. B. (10) Mark
	Edmundo de Souza	99040135	Altamira	Comp. Belo Monte
	Maria Das Percebe			
	Magno mº Pereira dos Santos	91351401	R: Intendente Floriano	
	Quimara Font:	91250097	Vic. 19 B. NOVO	Altamira
	Maria Pontim	91250097	Vic. 19, B. NOVO	
	Daniel Farias de S. Loo		Rua 09 B. Quil. Sudeste II	
	Cristina Lybete S. da S. L.		FAV. B. B. C. Coelho 452 - B. B. C. Coelho	EMEF. N. S. - Altamira
	Roberto F. M. P. P.	997735032	AV. BRIGADEIRO FOUCAO COMG	2974 SBSPA
	Tamara Cristina Silva e Souza	11	Rua Manoel de Albuquerque 1322	
	MALMIR DE JESUS MACHO			
	Jurcilene G. de Oliveira	3515-1873	Rua 2º Alameda nº 1952	1900479
	Estiane S. da Costa		Rua acesso B. Sudeste nº 1883	Polivalente
	Carla F. Porto	3919-1508	R: Salustiano de Almeida	Polivalente
	William Charles de S. Lima	81112182	TV: Redenção nº 1193	Polivalente
	Chirle Rosa Dias	9135-5350	TV: Casa B. Jardim Eslo	Polivalente
	Suelene Lima da Silva	91714728	R: ASSAR C. VAY 4104	11
	Heder Silva de Monte	91265344		
	Wendiane Silva de Rêgo			

Fls. 152
Proc. 1848/06
Rubr: P



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICÍPIO
	KATEMOTO KARARO	3575 7829	FUNAI	ALDEIA BAKAJA
	BEP RW DLY XIBAIN	3575 7829	FUNAI	ALDEIA MOUTIRIAN
	BEP KA ANESTYXIKAM	3575 7829	FUNAI	ALDEIA BAKAJA
	MIC KAYD W XIBAIN	3575 7829	FUNAI	ALDEIA KROTIRIAN
	BEP K WY XIBAIN	3575 7829	FUNAI	ALDEIA BAKAJA
	TUNWA PARABARA	3575 7829	FUNAI	ALDEIA ARTEDEWA
	YNATEA PARABARA	3575 7829	FUNAI	ALDEIA ARTEDEWA
	AVANOMAPANAKANA	3575 7829	FUNAI	ALDEIA XIANGU
	PANVAMA PANAKARA	3575 7829	FUNAI	ALDEIA XIANGU
	ANWYTYNO ANAVETE	3575 7829	FUNAI	ALDEIA IPIXUNA
	MAWIKARÉ KUPAYA	3575 7829	FUNAI	ALDEIA YUKAMA
	ZVIZ XI PAVA	99030776	FUNAI	ALDEIA YUKAMA
	WILLIAM XAKNIABA	3575 5272	P. Ponto Alene 1191	COORDI
	ERIVALDO AGRIBO MEURO	91353401	APPRECIADA RUA 5 N 516	APPRECIADA
	Glidiane M. da Silva	3515-6774	Rua Esperança/Encosóbia	Altamira
	Rinaldo Costa			
	Andressa M. da Torres	3515-3156	Rua - Manoel Mendes 3830	Altamira
	Guilherme Amoral Kubos	35156193	Rua João Gonçalves n:409	Altamira
	Cláudia S. Sousa			
	Cláudio Ch. de S. S.	3515-1798		
	Andrade Gomes da Silva		R. Lucindo Câmara 3485	Altamira -
	Benedita Teixeira Feldt	96584090	km 190 Norte / Watazê	Urucará.
	Solange M. Santos	91270783	Rua Wimaré J. n:1888	Altamira
	Paulo Supera da Silva			
	Deborah N. Santos	91713143	Rua Coronel Pajão	Altamira

Fls.: 153
Proc.: 1849/0
Rubr.: 10



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	Quelma Regina F. Felizardo	(93) 3531-3900	P. WD Bairro Piumbem Mediatãndia	PM - Mediatãndia
	Amara Patrícia Geovane	(90) 3515-2899	Rua Barão 15046 - Urupema - AM	Simbrad - AM
	Fernandes Flávia Silve	(90) 3515-2683	Fernandes Oz. 6013, IND. I	Associação LEGIS.
	Roberto F. dos Santos	(93) 91718933	Rabel Figueiredo 1500	SINTEPP-
	Henderson Batista Silva	093 3515-1891	3515 9708	
	Fernando Alvaro da Silva	35-15-9708		
	Gláucio Sousa da Silva	3515-3696	RUA 7 SETEMBRO, 2-100	Comércio.
	Gilson Souza	9391353242	ANAPU - PA	CTA
	Maurício S. de Moura	1093/9124-3481	COMTE ARAO 3880 CS-02	
	FRANCISCO NEVES DE ALMEIDA	93-9127-1868	Quas N: 516 Afornecedor	DETRAN REGONNA
	Paulo Antonio de Moura		TV. DUQUE CASARI Nº 390	Polivalente
	FRANCISCO ROBERTO SILVA		R: Ostermo de Senca	SIND. RURAL - ANAPU
	Fidelis Silva Pinheiro	3515 2592	TRV: SURUBIM ANAPU	Polivalente
	Francisco B. de Moura	3593-0215	Rua: Galvão 711 - Afornem	Polivalente
	Adriana Souza da Silva	3515-57-20	Leonold taxi Perlim 3705	Polivalente
	Anne Guacilla do Silva M.	9924-5038	R. Com. Galvão 3956	"
	Wellington Paulo Castilho	- - -	TV. Miranda Gerais	Polivalente
	OPRE Roberto dos S. Pombo	3515 2452	RUA LUZ NE 1087 SUZAMI	Polivalente
	Paulo Fernandes	3515 7130	Rua: Anfigio Nunes 12.182	Polivalente
	Paulo Silva S. Silva	9371-7708	AL: SÃO JOSÉ INDEPENDENTE I 1110	Polivalente
	Valmundo da Silva	91236899	Travessa canal da rede 506	Polivalente
	Reginaldo Ferrero de Silva	91231187	Pratidinda 77 Jureido 5/N	Polivalente
	Homero Alves de Moura	8185 6637	Jurema Cel. Jurema v. 069Ato	Polivalente
	Paulo Manoel da Silva	91239457	Travessa primeira de cada	Polivalente
	Adilson Silva Pereira			

Fis.: 154
Proc.: 1849/07
Rubr.: 2



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	MAYARA QUEIROZ SARDIA	91718362	TV. DOY CARCO	FUNSAO PIB.
	Isabela Soares	9658-3542	TV concão Nova	
	Adriano ALVES DE SOUZA	91222277	BABY NOVO	STR CFF & PESSOAS
	Roberta de S. P. FARIAS	91364612	TV Sandália-919	RGB Pneu
	Denise BASTOS	(91) 2-2810	MIRASSOL	ASS. VALLE VERDE
	M. B. de S. J. FARIAS	9172-0787	BRAS. S. GOMES, 526	Comércio Belo Horizonte
	Apolinário FARIAS DA SILVA	031913694166	ANAGUAS - BARRA	Camara Municipal
	Juliana Ribeiro	9132-7181	''	Agencia UPA
	Vanessa Brito	91713161	TV: LIBERAL ALTAMIRA	
	Francisco Pican	91333798	Rua: Newton Miranda/442	Escola Polivalente
	Yvelina G. Albuquerque	3545507-73	Av. Via-Oeste N.º 3589	Esos. Polivalente
	CRISTOPHELLO FERNANDES NUNES	3515-5818	RUA: URBELINO DE OLIVEIRA-4034-IMDEB II	Esos. Polivalente
	Adelia Nascimento de Silva	9127-0470	Rua: Umbelino de Oliveira 149, Ind II	Esos. Polivalente
	Kátiaanny B. Santos	9121-7276	Rua: 7 de setembro 1488	Esos. Polivalente
	Bruna Sueli de Araújo	9127-6021	Rua Guirapá-3133	Polivalente de Altamira
	Adriana dos Santos Silveira	9127-3764	Rua Manoel Mendesouro	Polivalente de Altamira
	Yoni Carlos de Almeida	9135-2217	Rua João Granjeira N.º 889	E.E. Polivalente
	Eden Gomes Vieira	3515 2746	Tavi Carlos Soares 342	E.E. Polivalente
	Leane Benfem Bulva	91938430	desp. moventino Bandeira de Matos	E.E. Polivalente
	Carla Rose de Azeite	9127 1997	Francisco Pacheco 1286	E.E. Polivalente
	Raquel Alves Moreira	91286123		E.E. Polivalente
	Evilaine Souza Ferreira	9135-4092	Rua Paulina Bulva de Castro, 1001	E.E. Polivalente
	ANALICE de Souza	91355206	Rua Capitão Pereira	E.E. Polivalente
	Resiane Vilela Soares	35153827	Rua João Soares 3375	E.E. Polivalente
	Infância Inf. de Santana	99730600	11 Luiz N.º 1220	E.E. Polivalente

Fls.: 155
Proc.: 1849/06
Rubr.:



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	WILLIAMS DIAS SIMPLICIANO	3515-1363	TRAVESSA PEDRO OVOA	Altamira
	KITE NAYARA MEREZ DOS SANTOS	8314-6249	VIA OESTE	Altamira
	ANAPURAMA	3515-4460	Condom. José Bonifácio	Altamira
	MARCELO SOARES DA SILVA	4404914/PA	José Pinheiro	Altamira
	BRUNO BONVICIN			
	ANDRÉS COMBATO	9127-0608	Rua. SPAIN MARCOS 3334	ALTAMIRA
	GRACIELE POBAYESCHI	9134-8666	R. PALMA DOURA	ALTAMIRA
	ANTÔNIO MULLATO MARQUES	3515-0012		ALTAMIRA
	QUINIA FERREIRA	3515-1904	R. 7 setembro 1401	ALTAMIRA
	FÁBIO K. J. DOS SANTOS	3515-8916	R. 7 setembro 2130	Altamira
	M ^{rs} DIELY	9127-1465	R. Raimundo Alves nº-1614	Altamira
	ELIEDI SILVA DA TRINDADE		Ponte de igarapé Altamira	Altamira
	ARLETE JANE SILVA DE BARROS	9135-6057		
	MARCELO DA SILVA CHAZES	91163574		
	JEANNE POMEN			
	ROMANUELO DE SA	3515-2267	Rodovia lente	Altamira
	BETÂNIA DA SILVA BARRA	99744453	R. Curitiba 3074	Altamira
	WILSON MARGUES	3515-4173	R. Acesso nº 3722	Altamira
	WILSON SANTOS	9135-0517	R. Manoel Umbuzins	Altamira
	WILSON PEREIRA BARRETO			
	WILSON PEREIRA BARRETO			
	WILSON DA SILVA MENEZES			
	ROSELI FERREIRA BOVILE	3515-0610	Trav. Agrário Cascalante, 400	ATM
	FRANCINALDO LINFARES	91235268	R. Os B. APRECIOS Nº 975	ONG-GEAMBIENTE/ATM
	JOSÉ NELSON L. B. SILVA			

Fis.: 157
Proc.: 1848/06
Rub.: 5



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	Gene da Silva Soares	91278639	Rio grande do norte	Poli valente
	Daniella R.S. da Costa	91235568	Tram-de Concordia, nº222	Poli valente Atm
	Adriano S. de Souza	3515-5935	Al. José Pontes	Poli valente Atm
	WALLAS DA SILVA Nascimento	99505920	Av. Via Oeste 3219-2	Poli valente
	CID ALVES FERREIRA	81117063	RUA PARA N.º 3031	POLI VALENTE
	Arcelino Anchieta Soares	35152340	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO	POLI VALENTE
	Jackson Das Santos	81942163	Rua dos operários e Brasília.	Poli valente
	Adriano Rocha de Souza	35587494	Rua 2º ARAUCÁRIA	POLICE PEDREIRA
	Emmanuel Cruzes Silva	91311200	Rua Acesso 1	DAIRCE PEDREIRA
	Paul Santos Torres	51756205	Rua São Paulo	DAIRCE PEDREIRA
	GILBERTO PEREIRA SANTOS	81617063	Ra Dom Clemente	DAIRCE PEDREIRA
	Rivaldo Costa			
	Valdina J. Carvalho	5156943	Beirao opomacide	DAIRCE PEDREIRA
	Administradoramento Júnior	35153831	R1, 3132 MUTICA	DAIRCE PEDREIRA
	Suzete Castro Mendes	91277995	R= 13 maio Bº Premem	DAIRCE PEDREIRA
	Mary de Fátima Cavalcanti	9124-6652	R= 1º de maio Jardim II N.º 1056	DAIRCE P. Torres
	Diliana Alves dos Santos	81162528	Indh. 2. rua Anclae 2535	DAIRCE P. Torres
	Elmy Pontes de Oliveira	81139171	Rua bairro de Castro 3822	DAIRCE PEDREIRA
	Sharilyn Alari da Silva	3515 45 53	Rua 1º de maio m.º 3640	
	Daniel Araújo	8117-9616	Al: São José N.º 1779	Polivalente
	Waldemar Alcides	81163654	Acesso 2 Passa	Polivalente
	Waldemar Van Buel	9124950	Rua Leandrinho 1199	DAIRCE PEDREIRA
	Ruth dos Santos Rodrigues	81163647	Rua Mourão	DAIRCE PEDREIRA
	Aracelienele Teresina	3515-4232	Rua Abel Figueiredo 97	DAIRCE PEDREIRA
	Gustavo Vicent		Rua Acesso 1	Polivalente

158
1849/06



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	Arildo de Souza Costa de Souza	997726806 3515 0923	TR. 10 NOVEMBRO, 935	-
	Denilson R. Pereira	9132-5050	R. S. DO JANGUIRO 1486	KAEME SNO.
	Sobrinho Marcos Torres de Barros	8114 2213	Rua 1 Bairro Aparecido 189	Comunidade Popular
	Lucy Wella Alves de Souza	8112 5188	Rua Dom Buarque 2783	
	Flávia Simões Martins	9127-7777 8116-1036	RUA MARCELO CUNHA IV. JARBAS PASSARINHO	MPF
	Adrielly Oliveira	91215840	Rua Pinheiro 3245	
	Natália Vinícius Araújo		Rua Guaypa 5133	
	Proced. v. 11 do CSFA			
	Mirre Dutra da Rocha		Rua Almeida Dória 104	
	Vanderlucis Jomeral de Souza	96559491	Km 440 Juazeira	José
	Janete Silva Rodrigues	3515-5056	Rua Quarentas 1005 B. Jardim	
	Flamul Silva, Leandra	41398676	AV. BOA FÉZYS 3010 m. Jardim	
	Bucram a melo Araújo	3515-7425	R. Orlino Amora. 670	
	Leandro Palotta	3515-7718	Rua N.º 89 Bairro Alameda	PP/PPR
	Rafael dos Santos	3515-1698	Rua BORGES JARDIM Jm. J	
	Comunidade que vive no Centro	3515-1809		
	Pedro de Souza	3515 0766	Som. Fato Regional	Rua Santa
	Amir D. R.			
	Comunidade do S. F. Unidos			
	Luiz Silveira do Carmo			
	Carolina de Souza Pires			
	Fernando da Silva Batista	99038833	Rua Dragão do Mar, 2805	Comunidade Altamira
			Rua do Paraíso 10408	

Fls.: 159
Proc.: 1848/0
Rubr.: 4



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	João Manoel Gonçalves	93/91269727	TRAM. W.A. Nº 1030	GNS. Comunitário Ahe
	Francisca Tábata de Silva	91353019	Rua Abel Eugueredo n. 1489	Assoc. Daig. Prédio Torres
	Cláudia Maria de Souza	9126-0648	Rua. São Francisco 100	Assoc. Daig. Prédio Torres
	Elisabete Pereira Lima	93) 9135 3636	D. JALMO DUTRA Nº 1774	DANIEL PEDROSA
	Carla Maria da Silva	(43) 984747154	RUA 5 Nº 510	POLIVALENTE
	Adriana Kátia Maria Mendonça	3515-6817	Rua 7 Nº 2670	Carla Maria da Silva
	Madalena K. Kabele	3593 0377	Altamira Dutra 1633	Jornal Fato Regional
	Denise de Moraes	3515 7356	Ribeirão de Janeiro 1933	BPASEP
	Silviana Feitosa Flores	3575 2920	R. 10 de Janeiro 1889	NTE
	Maria Conceição Capela	3515-2920	R. 10 de Janeiro 1889	MPF
	Rainerio Meireles da M.	(93) 9520299	Rd. José Porfírio	UFPA
	Emília Souza de Castro	3515 3342	Trov. Florianópolis 1095 - Educand	
	Leandro de Souza Lima	3515-9237	Rua São Sebastião 3357	Assoc. Prédio Torres
	Rebeca de Souza Lima	9126 9599	AV. ITAPERIO WEDES	SESPA
	opiant Comunhão Peruvia		João Bragança	
	Luora Ferreira do Silva			
	Lucilene Soares Moraes	9126-3910	S. João Pinho 890	Escola Qui Barbara
	Françoise F. de Lima	9127-0221	Rua do Unives 1352	UFPA (D.A)
	Kamron Trivini de Souza	8117-1328	Rua acorese 2107	UFPA D.A
	ANTONIO RODRIGUES SOUSA			
	André de N. Tralado	8111-0418	R. Ac 07 Subam 01	EMATEK-PA
	Luiz Cesarino Ribeiro Jr	3515 3149	R. MACHINIS BARATA 2044	SIGRE - PA
	Luiz Vitor de F. Machado	9126 8819	7 DE SETEMBRO Nº 1533	
	Francisco B. Moraes	99039257	João Coelho 1725	
	Regina de Melo do	9126 7122	Antônio Gloriano 1763	UFPA

Fis: 160
Proc: 1848/06
Rubr: 2



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICÍPIO
	José Silva de Oliveira		RUA RAIMUNDO ALVES 111	
	Cláudio Tony Rodrigues	9133-3913	Rua Antônio de Nery 1330	Altamira
	Diamonda Lopes Fortes	8113-7886	Rua Raimundo Acciari	COYBEMAT
	MARCOS AL	9135-3980	SCONBECAR - C	ESCOLA C.A. CARARU MÚLTIPLA (ANAPM)
	TARCISO ALVES	191136941303	TRAV. PRESIDENTE KEILSON	
	Emmanuel Pinto Kerschwitz	3515-5678	Rua Intendente Gleirson	PROFESSOR - ATM.
	Arnaldo Vial County	9655-1523	R. Altamira ALVÉS, 4030	UEPA -
	Katila Pinheiro dos Santos	91222320.	R. dos fazendeiros 875	SEMEC - ATM
	Genival Dias	3315-0117	Rua 14 de janeiro 1933	
	Magliana Freitas Gomes	3515-0117		
	Alexandre C.C. Rocha	3515-4090	R. madre Tereze de Calcuton	SINTEPP - Pastoral da Criança
	Carla Verena Ramos	3515-6073	Travessa Acesso au V. 218	OC Trabalho Juvenil
	Yacineus Silva Costa	3515		
	Guomara de Oliveira	3515-2671	R. D. DA NEIRO	FEOTBRAPA - ATAM
	APESAR HOFFMANN	3515-6688	R: 5000 PINKO Nº 884-1	PM PA
	José Augusto C. da Silva	93.3515-0882	TR. ACESSO 4/56 ZINCO 8/87M	Ministério Público Federal
	RAIMUNDO DA SILVA PALOP	16113031-6021	SAF SUL BLOCO B, SALA 302	UEPA/ADMURA
	SANDRA NAMI AMENOMARI	931515-1969	AV. S. M. J. S/N: MURTA	Altamira
	Gileno Edu. Lamerica de Mota		Alameda São José	
	Aline Costa Soares		Trav. Pedro Henrique	
	Keikiane Jr. do Rocha	3515-2753	Trav. das Apogeadas Vestir	Mate Brasil
	William Silva de Azeite	3515-9950	R. M. A. S. (H. A. B. A. R. A. T. A. 16/4	SEBRAE
	Antônio Almeida	3515-3322	Alameda São José - 887	Campanha
	Joseph Courfonte	3515-2745	Alameda São José - 887	
	APRILIO G. DE	19319126-3905	Tr. Antônio Uirata 324	FEPA

Fis.: 161
Proc.: 1848/06



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICÍPIO
	Capim da Ilum Camp			
	Fabio Albuquerque das Neves			
	Cleison Eduardo de Carvalho			
	MARCIO LAMON S. FERREIRA			
	Paula Ribeiro de Almeida			
	Victor Hugo de Almeida			
	Edson da Silva			
	Renilene dos Anjos Martins		Rua 12 de maio	
	Maider da Graça dos Santos		Rua Lemos 703738	
	Cildesete Almeida de Castro		Rua Isaac Benckoch 133	ALTAMIRA
	Fabio da Graça Junior	3815 2536	TRAVESSIA - COBONUT - TAMBOREO - 259	ADM. AZEM PARARA
	MARCELIANSON DOS S. BATISTA	9179 8862	Prof. Valente	
	Waldy Gomes	9179 9227	Conjunto Habit	PROCEL
	Paulo Eduardo N. Lopes	9135 0570	R. Florianopolis 1095	Prof.
	Adilson Faria	3515 3342	M.M.	
	Guastavo de Sousa Xavier		Premer	
	Edmil de Paulo Teixeira	3515-5244	Alameda José Lessa n.º 2038	CL. CAEMIR
	Wozniade Batista da Cruz	3515-7317		
	Anderson de S. Xavier		CL. JON FOPINIO - 2251	BANPARA
	Edil S. dos Santos	3515-3711	16 SPM BRASURRINGI	PM
	Edil de Sousa Almeida	91 327912	Campus UFPA de Queimá	UFPA
	Alex Frizzo de Melo	91-3201-7016	Rua Magalhães, Barata 198	Forum Agenda 21 Local
	Barbara Alves de Sousa	9126 1944	TV Agrario novo campo	
	Andriane Chaves de Araújo	3515 2067		
	Paula Santos da Silva			

Fis: 162
Proc: 1848/06
Rubr:



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
1	Maria Inácia O. dos Santos		AV. D. Palma Dutra, Vila Desempes	Polivalente
2	Nome dos Santos Lantanh	3515-2778	Rua Susinho Câmara n.º 3790	Polivalente
3	Geckson Soares	9178-9187	Rua 13 de maio, n.º 806	Cláudia Pedrosa
4	Luanna Thau concalves	81124303	Rua abacutuira - n.º 1081	Polivalente
5	Alenda Silva Bandeira	9903-3957	Madre Tereza de Calcuta	Polivalente
6	Deividus Ferreira Gomes	3515-9035	Poli Salento	Polivalente
7	Frederico Ferreira de Silva	091-98814560	Ju. Brigodino Bd. Gomes	Polivalente
8	Marcelo Lima Farias	9122-8829	Premio de Janeiro 1592	Polivalente
9	Luís Roberto Melo Castro	91357700	Rua Acesso 03 S N.º	Polivalente
10	Camilla de Sousa Pereira	3515-4946	TV. Agrário Cavalcante 356	Daivee
11	Alfonso Teodoro de Lima	81470676	A. Igarebe Altamira 414	Alcazal
12	Alcilene de Freitas Araújo	91270414	comparto previdência	São Sebastião
13	Paulina Oliveira	91715840	Rua Pinheiro Bolo Vieta 3245	São Sebastião
14	Salom Superior	91261402	Rua Canal Foss perfume	Daivee Pedrosa
15	Tabiane Soares dos Santos		Rua 03 Parque aipe	Daivee Pedrosa
16	Emilia Soares de Souza		Rua Comandante Alô n.º 3746	Daivee Pedrosa
17	Valquiria Sousa Rocha	91399365	TV. Agrário Cavalcante	Daivee Pedrosa
18	Adriana Dias Quate	3515-7575	F. de Setembro	Daivee Pedrosa
19	Garcielly Silva de S.	81122381	R. dos missionários R. 398	Polivalente
20	Adriana do Nascimento	3515-0692	Rua 6 n.º 1210 Bairro Apan	Polivalente
21	Felipe Soares de Castro	49045428	RUA SECO 4 ASSENTO N.º 416	DAIVEE
22	Alder Monte	91265344	RUA ASSAD CIVIL 4104	Polivalente
23	Cláudia Ferreira dos Santos		R. Durindo Câmara n.º 3752	Polivalente
24	Marivalde Propriedade	81143919	R. CIRCUNSCRIÇÃO PERIMETRO 4319	
25	Fátima Kennedy G. dos Santos	3515-0511	R. 7 de Setembro 2880	11

Fls.: 163
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
LISTA DE PRESENCAS

Centro Comunitário de Altamira/PA - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nº	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	ENTIDADE/MUNICIPIO
	Geovane E. da Silva	5117-8892	R. TAV. CINGULO BRANHA	AMATA
	Yago Antonio D. de Almeida	3515-2626	Av. Generalo Neto, 3333	MTE
	Cristiane M. Prado	3515-1047	Av. Alacid. Nunes, 3512	TVhuleral
	Anamias de Sales Alves	91342890	RUA NOSSA SENHORA	JARDIM ORIENTE
	Cristiane Mauricio Silva	3515-2565	RUA VILA DO JIMORA	SEMPER
	Joana Pereira S. Rêgo	3515-1601	D. Delfina Delfino 2038	Centro SP
	Marta K. A. K. C.	11-30835913	Av. G. de F. L. 4706-42	SP
	Ana Maria Holanda	35157927	Rua Fausto Ferreira 482	SP
	Rosilene Sousa	99039255		
	Márcia Santos de Lima	99032287	Rua Adutora, 350 Jard. Júpiter II	SMS/AM/CAP/UFPA
	Silvia Almeida Ferreira	91137462	Ru- Solucionado pluvial	Jardim Oriente
	Romaris Santos Silva	9121-7578	7, 26 ZEREMBO, 1949	DETRAN
	FABIANO PEREIRO GONZ	91264026	Rua M9 das Graças Souza 407	Educon / CEGD
	MOACEL NEANDACHE	91222625	RUA DA GARANJA	AIMAT
	Dilmar J. S. Batista	3515-1972	TRV. PEDRO GONZ. 1153	SEFA
	Clínica da Costa Batista	3515-1972	TRV. Pedro Gonza 1153	Sefa
	Mistete Moraes de Silva	3515-5434	R. Maria 3008	10519 RCA FM.
	Audiane Aguiar Barros	9172-1733	A. 19 de junho N.º 2080	P.V. Altamira
	Pedro Paulo S. Barros	3515-5935	Alameda Policialente 2631	P.V. Altamira
	MARIA JOSE S. PRADO	9191-2966	RUA DO JIMORA 552	SINTEGRAL
	Maryla B. Silva	3515-6994	Rua Valério de Almeida, 596	Policialente
	Lucas B. Silva	91263850	RUA ANCHAETA-2122	Ass. Gov. ESTADO
	Carminaldo Augusto de Silva			
	Paulo Fernando U. Azeite	(21) 2514-5715	Av. 7005 VANTAS 409/11-	ELETROBAXI

Fis.: 165
Proc.: 18496
Rubr:



oral (I)

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: *Antônio Melo da Silva*

Endereço:

Localidade ou Município:

Entidade ou Instituição:

Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade de Estrela do Piauí

PERGUNTA

TEMA: O HISTÓRICO BELO MONTE

Blank lines for writing the question.

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585 - Altamira/PA



Fis.: *166*
Proc.: *1848/06*
Rubr.: *10*

2

oral

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Zajano Oliveira Verçosa

Endereço:

Localidade ou Município:

Entidade ou Instituição:

SOS VIDA

PERGUNTA

TEMA: PROJETOS HIDRELÉTRICOS

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Primavera
CEP: 08.372-585 - Altamira/PA



Fis.: 167
Proc.: 1848/06
Rubr.: 40

3
oral

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: *Arísio de A. Uchoa Filho*

Endereço:

Localidade
ou Município:

Entidade
ou Instituição:

POLIVALENTE

PERGUNTA

TEMA: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DO IBAMA

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premier
CEP: 68.372-385 - Altamira/PA



Fis.: 168
Proc.: 1848/06
Rubr.: 40

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Antonio Carlos Borbó
Endereço: Tv. Pedro Gomes, 1153 - Apt 101
Localidade: Altamira Entidade ou Instituição: Prefeitura Municipal de Altamira

PERGUNTA

vide Reloierd em anex
documento do protocolo

Fis.: 169
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Josival Ferreira dos Santos

Endereço: _____

Localidade ou Município: _____ Entidade ou Instituição: SINTEPP.

PERGUNTA _____

TEMA: OUTRAS FONTES DE ENERGIA



Oral

5

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: *Izney Wenzel*

Endereço:

Localidade
ou Município:

Entidade
ou Instituição:

Fórum Popular

PERGUNTA

TEMA: UHE MADEIRA X UHE BELO MONTE

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premier
CEP: 68.372-585 - Altamira/PA



Fis.: 171
Proc.: 1848/06
Rubr.: 40

oral

3

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: LUIS DO MORAES FILHO

Endereço: AV. ARAUJO NUNES, 2458

Localidade ou Município: ALTAMIRA Entidade ou Instituição: ACIAPA

PERGUNTA

MANIFESTAÇÃO ORAL

IMPACTO POSITIVO AO SENTIDO
DE DESENVOLVER O BRASIL

Fis.: 172
Proc.: 1848/b
Rubr.: 10



oral

7

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: JOCELINO FRANCISCO COURE

Endereço: RUA CEL. JOSÉ PORFÍRIO, 3004,

Localidade
ou Município: ALTAMIRA - PA

Entidade
ou Instituição: CDL - CÂMARA DE DILIGENTES LOJISTAS DE ALTAMIRA.

PERGUNTA

MANIFESTAÇÃO ORAL.

Fis.: 173
Proc.: 1848/07
Rubr.: 10



oral

Handwritten scribbles at the top left of the page.

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Maria Augusta Borges Xipaiá

Endereço:

Localidade ou Município:

Entidade ou Instituição:

Presidente de Associação Indígena de Altamira

PERGUNTA

TEMA: IMPACTOS SOBRE A POPULAÇÃO INDÍGENA

Series of horizontal lines for writing the answer to the question.

Fls.: 144
Proc.: 1848/p6
Rubr.: 10



oral

9

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: GERSON ANTONIO FERNANDES

Endereço: Tv. Cel. Toncredo, 206

Localidade ou Município: ALTAMIRA - PA Entidade ou Instituição: OAB - Subseção de Altamira

PERGUNTA

MANIFESTAÇÃO ORAL (REGULAMENTO, ART. 7º)
SEM TEMA

Fis.: 175
Proc.: 1848/p
Rubr.: 10



oral

8
5

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Benedita Pereira de Melo

Endereço: _____

Localidade ou Município: _____ Entidade ou Instituição: Fórum Popular

PERGUNTA _____

TEMA: RESENVOLVIMENTO VS MEIO AMBIENTE

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585 - Altamira/PA



Fis.: 176
Proc.: 1848/06
Rubr.: 40

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

= 10 oral

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Benedita Pereira de Melo
Endereço: Rod. Magalhães Barata km 3 S/O
Localidade: Altamira
Município: Altamira
Entidade ou Instituição: Fórum Popelar

PERGUNTA

- 1 As explicações de técnicos e juristas do governo nos coarce a pop. Altamirense, diante de exemplo que temos de Tucuruí e seu abandono hoje?
 - 2 Qual é o direito que temos em destruir o meio ambiente de forma irresponsável? O que ocorrerá com a nossa geração futuras?
 - 3 Fazer é inviolável de vida, como nos poluir o lugar matando árvores, animais submerso produzindo drogas? Essa é uma ~~deusa~~ realidade que nos queremos?
 - 4 A água nos deve ser objeto mercadológico, mas um bem universal imprescindível à vida. Por que destruí-lo desequilibrando o meio ambiente o qual todos temos direito cf. art. 225.
- manifestação contrária

Fis: 177
Proc.: 1848/06
Rubr.: 40



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Valdir Antônio Narzetti

Endereço:

Localidade
ou Município:

Entidade
ou Instituição:

Sindicato das Empresas de
Comércio do Município de
Altamira, Brasil Novo, Modulândia
Unuaná, Vitória do Xingu

PERGUNTA

TEMA: APROXIMAR O TRABALHO
QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO
e Plano Ações Emergencial

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, 31/m² - Bairro Premier
CEP: 68.372-585 - Altamira/PA



Fls.: 178
Proc.: 1848/08
Rubr.: 10

oral / 11

oral

12

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Grinaldo Reis

Endereço:

Localidade
ou Município:

Entidade
ou Instituição:

PRECATIA DO XINGU

PERGUNTA

TEMA: QUESTIONAMENTO SOBRE OS IMPACTOS

Blank lines for writing the question.

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Fremem
CEP: 68.372-585 - Altamira/PA



Fls.: 179
Proc.: 1848/06
Rubr.: 101

oral

13

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: *Isabel Cristina Silva Asmalho*

Endereço:

Localidade
ou Município:

Entidade
ou Instituição:

Assessoria de Imprensa

PERGUNTA

Tema: AHE Belo Monte, relação à Rodovia Transamazônica

Não estava presente

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Fremem
CEP: 66.372-565 - Altamira/PA



Fis.: 180
Proc.: 1848/06
Rubr.: LP

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Cid ALVES REGIS FERREIRA-

Endereço: RUA PARA N.º 3031

Localidade
ou Município: ALTAMIRA - P.A.

Entidade
ou Instituição: POLIVALENTE ALTAMIRA.

PERGUNTA

EMBORA EU NÃO DUVIDO DA CAPACIDADE DOS NOSSOS ESTUDIOSOS,
PESQUISADORES, NÃO SERIA BOM LEMBRAR QUE ESTAMOS LIDANDO
COM FENÔMENOS NATURAIS, E POR MUITAS DAS VEZES A NATUREZA SE
TORNA IMPREVISÍVEL. POUCO SE FALA SOBRE O QUE SERÁ FEITO AS
FAMÍLIAS QUE SERÃO ATINGIDAS PELAS CHEIAS; E AS PRAIAS QUE
IRÃO SUMIR. NÃO É UM ALTO PREÇO A PAGAR???

Impacto ribeirinhos - Praias

Fis.: 181
Proc.: 1848/06
Rubr.: 40



4

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Anizio de Araujo Uelhoa Filho

Endereço: Rua Cel. José Porfirio 2126

Localidade ou Município: Altamira (Pa) Entidade ou Instituição: Escola Polivalente de Altamira.

PERGUNTA

Anexo.

Impacto Ambiental - Avaliação
* Pressão para construção



UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Fis.: 182
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10

HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE A DURA REALIDADE

Fls.: 183
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10

Anizio de Araujo Uchôa Filho

01. Como o IBAMA avalia os impactos ambientais de uma região?
02. Quais são os fatores de maior relevância nessa avaliação?
03. O que realmente impedirá a construção da Hidrelétrica de Belo Monte?
04. Sabemos que há muito dinheiro envolvido nessa construção, porém os impactos serão indiscutivelmente enormes, haja vista os resultados de todas as outras barragens já construídas Brasil a fora. O que temos visto nos noticiários é que se pagar impostos pode desmatar. Por outro lado se não pagar impostos esse será tido como criminoso, mas ao construir uma barragem tudo em sua volta será destruído. **Qual será o posicionamento do IBAMA com relação às pressões da Eletronorte e dos Governos, Municipal, Estadual e Federal para a construção dessa Hidrelétrica?**

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

3

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: *Francisco das Chagas Roque de Souza*
Endereço: *Rm 27 Altamira Maranhá Vicinal*
Localidade ou Município: *Vilaio do Xungá*
Entidade ou Instituição: *Sindicato Rural*

PERGUNTA

O que é que vai acontecer com os agricultores que moram e ou seja vivem na volta grande do Xungá.

Impacto ribeirinhos

Fis.: *184*
Proc.: *1848/06*
Rubr.: *701*



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: *Deivid*

Endereço: *A - Substância de Alameda.*

Localidade ou Município: *Altamira.*

Entidade ou Instituição:

PERGUNTA

Por que muitos estão à favor e muitos contra a barragem?

Que medidas já estão sendo tomadas para aquelas pessoas que moram em terrenos que tem um baixo nível de pluviosidade, ou seja aquelas pessoas que estão precisando a beira do rio, os ribeirinhos etc.?

Impacto ribeirinhos

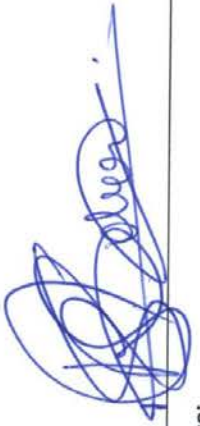
Fls.: 185
Proc.: 1848/06
Rubr.: 40



5

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)



Nome: _____

Endereço: _____

Localidade ou Município: _____

Entidade ou Instituição: _____

PERGUNTA

Se a hidrelétrica do Belo Monte vai ficar todas que mora em localidades baixas e se elas foram indenizadas como vai proceder o caso?

Impacto a jusante

Fis.: 186
Proc.: 1848/06
Rutif: 101



6

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Mark Simoes dos Santos

Endereço: Travessia Cel. Tancredo nº 069 Alto

Localidade ou Município: Altamira

Entidade ou Instituição: Grupa Polivalente de Altamira

PERGUNTA

Qual é o projeto em relação aos Povos Indígenas, aos seus Adjetivos e a uma área que não se relacionada ao seu habitat? E como irá ser tratado?

Qual o projeto Social em relação aos moradores que serão beneficiados com a enchente? Quais são os Benefícios e se serão alcançados?

Impactos (indígenas e ribeirinhos)

Fls.: 187
Proc.: 1848/06
Rubr.: 50



7

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Anício de Araújo Uchôa Filho

Endereço: Rua Cel. José Porfírio 2126

Localidade ou Município: Altamira (Pa)

Entidade ou Instituição: Escola Polivalente de Altamira

PERGUNTA

Caso ao término dos estudos sobre o impacto da AHE Belo Monte o IBAMA der o parecer "Contra a construção" e ainda assim o governo federal autorizar a construção, qual será o posicionamento do IBAMA em relação a essa decisão?

* Pressão no Ibama para liberação

Fis.: 188
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: AD



88

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Fábio RAFAEL P. Souza
Endereço: DEFENSORIA PÚBLICA

Localidade ou Município: REGIONAL DO XIJAU

Entidade ou Instituição: DEFENSORIA PÚBLICA

PERGUNTA

DIANTE DOS NOTÓRIOS IMPACTOS NEGATIVOS AS POPULAÇÕES RIBIRIQUINHAS E OUTRAS CATEGORIAS DE CIDADÃOS HIPOSSUFICIENTES, QUE TIPO DE PARCERIAS COM ENTIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL ESTÃO, AO MENOS, SENDO PROJETADAS AFIM DE MINIMIZAR OS PREJUÍZOS A AQUELES AGENTES E QUAL MODELO DE REORGANIZAÇÃO SOCIO-ECONÔMICA ESTÁ QUESTIONADA SENDO DO EXEMPLO?

Impacto ambiental e justiça social

Fis.: 189
Proc.: 1898/06
Rubr.: 40



9

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: refelham souza da silva

Endereço: CORONEL JOSÉ PORFÍRIO

Localidade ou Município: Bairro. SÃO SEBASTIÃO

Entidade ou Instituição:

PERGUNTA

Quais devem ser os impactos e o mais grave na reconstrução da Hidrelétrica de Belo Monte? Por quê.

Fis.: 190
Proc.: 1848/06
Rubr.: 70



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

10

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Francisco Dias

Endereço: Rua: Newton Miranda/nº 452 / Bairro: J.M.D. II

Localidade ou Município: Altamira

Entidade ou Instituição: Escola Polivalente

PERGUNTA

1º - Além de benefícios que esta barragem pode trazer para o município, há algum mal ou uma desvantagem que também possa trazer? Qual?

2º - O ambiente do Rio Xingú pode sofrer algum dano com esta futura mudança?

3º - Há algum interesse Internacional para com a barragem de Belo Monte?

Fig.: 191
Proc.: 1848/06
Rubric.: [assinatura]



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Keite Payara
Endereço: na via este nº 2519
Localidade ou Município: Altamira
Entidade ou Instituição: Escola Polivalente de Altamira

PERGUNTA

Gostaria de saber se que vai acontecer com as famílias que estão antigadas com o nível da água? E o governo vai indenizar essas famílias e como serão essas indenizações?

Em que aspectos a cidade de Altamira irá crescer?

Pág: 192
Proc: 1848/06
Rubr: 40



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Paulo Renato Gonçalves de Lima

Endereço: Rua: Manoel Mendes Bairro Ind. I

Localidade ou Município: Altamira

Entidade ou Instituição:

PERGUNTA

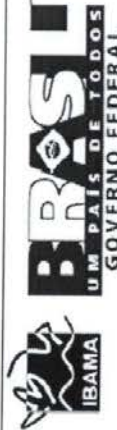
1º) A Hidrelétrica irá sair Resumente?

2º) Se sair trarão benefícios a população da região?

3º) Se aumentar os rendas na região, será que não aumenta a violência, o desemprego, afinal irá vir muita gente outras regiões em busca de emprego?

Inspectores Sociais

Fls.: 193
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Tiago Silva Pinheiro

Endereço: Rua Esterno de Alencar Maia, Independente I

Localidade ou Município: Altamira

Entidade ou Instituição: Polivalente de Altamira

PERGUNTA

Qual o impacto que a barragem Itará para o povo dos municípios em geral?

Impacto Ambiental

Fis.: 194
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Andrade Gomes da Silva

Endereço: R- Lucindo Camara Nº 3485 B- Jardim Independente I

Localidade ou Município: Altamira - PA Entidade ou Instituição:

PERGUNTA

Eu quero saber quais são os danos causados, ~~isto~~ na natureza através da construção da Hidrelétrica de Belo Monte?

Fico grato com a Resposta.
Ok!

Impacto Ambiental

Fis.: 195
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10



(...eira)

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome:

Leite Antonio da Cunha

Endereço:

TV Sincrofoto, Av. Acha 365

Localidade
ou Município:

Altamira

Entidade
ou Instituição:

AMATA -

Associação de Defesa do
Meio Ambiente e Jovens Voluntários
da Transamazônica

PERGUNTA

① HA MAIS DE 30 ANOS O GOVERNO PLANEA VARIAS HIDRELETRICAS NO XINGU
OPTOU POR BELO MONTE, SABENDO QUE NENHUMA CIDADE NA REGIAO
POSSUE AGUA TRATADA E REDE DE ESGOTO, COMO O IBAMA
ESTUDARA SOLUCAO PARA ESSE FATO?

② Com o enchimento do lago, Altamira perderá todas suas
fiorias, unica opcao de lazer na cidade, como o IBAMA
irá garantir a conturçao de novas areas de lazer para
a populacao?

Desenvolvimento Básico
Pavios / áreas de lazer

Fig: 196
Proc: 1848/06
Pub: 101



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

TEMA = SERRA BARRAGEM

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: DAVIENRI COVRE LORENZONI

Endereço: AV. CASTELO BRANCO (BRASIL-NOVO)

Localidade ou Município: B. NOVO

Entidade ou Instituição:

PERGUNTA

- 1) POR QUE A USINA DE BELO-MONTE É TÃO IMPORTANTE QUE NÃO QUEREMOS? EXPLIQUE? fala sobre a hidrelétrica de Belmonte. EXPLIQUE?
- 2) ~~Quais são as novas leis sobre a Barragem e a obra que vai de Altamira a Mediciândia sim ou não? porque?~~ Quais são as ETAPAS de planejamento e licenciamento no mês 2007 e 2008.
- 3) POR QUE A ALDEIA INDÍGENA NÃO QUER LIBERAR PARA FAZER A BARRAGEM DE BELMONTÉ? EXPLIQUE? Quais são AS CARACTERÍSTICA da BARRAGEM de Belmonte? EXPLIQUE?

- 4) O que é viabilidade?
- 5) O II SOCIOAMBIENTAL DO ANO? Há uma lei para liberar a barragem?
- 6) A estrada de Altamira a Mediciândia vai ser asfaltada? SIM OU NÃO? Sim ou não?

Fis.: 197
 Proc.: 1848/06
 Rubr.: 10



Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
 Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
 CEP: 68.372-585 - Altamira/PA

Prendimem TO

Vai haver grande tráfico por ela por causa barragem?

REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

17

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome:

Maria Aldemir Sousa Chagas

Endereço:

Rua da Harmonia, 552

Localidade
ou Município:

Altamira

Entidade
ou Instituição:

PERGUNTA

1) Sei, por algumas informações, que o município deve lutar em total conscientização a questão da infra-estrutura urbana. Caso o C H E passe da fase de estudo, em quanto tempo o município deve estruturar-se e remarcar as famílias que vivem em área de risco ou seja, áreas de várzea?

2) Tem época de enchente o nível das águas será maior, já que o que se sabe hoje, é que o nível do rio sempre, sem a presença do C H E, será permanentemente a ~~de~~ de uma enchente grande?

3) O que será de melhoria para a região e o pedreira ficam como sequelas no sentido ~~para~~ de migração intensa?

Centro Comunitário (anexo ao Centro de Convenções de Altamira)
Rua Acesso 2, s/nº - Bairro Premem
CEP: 68.372-585 - Altamira/PA

Áreas Fundadas
Perguntas sobre Benefícios

Fis.: 198
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10



REUNIÃO PÚBLICA - AHE BELO MONTE
FICHA DE PERGUNTAS

Centro Comunitário - Altamira - 28 de agosto de 2007 (19h)

Nome: Elide Silva da Trindade

Endereço: parte do igarapé Altamira no 721

Localidade ou Município: Altamira - Pa Entidade ou Instituição:

PERGUNTA

a minha pergunta é: as pessoas que mora no baixão, em área alagada como e que vai ficar?

é as praias vão secar?

Áreas de Alagamento / Praias

199
1848/06
50



Fis.: 200
Proc.: 1848/06
Rubr.: 10

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2008, procedemos ao encerramento do volume no. I, do processo administrativo no. 02001.001848/2006-75, referente ao licenciamento ambiental do AHE Belo Monte, iniciado na folha 01 e encerrado na folha nº 200, abrindo-se, em seguida, o volume de nº II.


Lilians Pimentel
Analista Ambiental
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Mat. 1438721